SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 24 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3962

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO
CHAMADA PUBLICA Nº 00003/2025

A Prefeitura Municipal de Aguiar, Estado da Paraíba, pesssoa juridica de direito público, com sede à Rua Irineu Lacerda, s/nº, através da Agente de contratação, considerando o disposto na Lei n.º 11.947/2009, Lei nº 13.987/2020, Resolução FNDE n.º 06/2020, Resolução FNDE n.º 10/2020 e Resolução FNDE n.º 20/2020, vem realizar Chamada Pública nº 00003/2025, para aquisição de gêneros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que será realizada no dia 14 de outubro de 2025, às 09:00 horas, na Sala da Comissão. Demais esclarecimentos na Sala de Licitações ou pelo telefone 083-3499-1180 ou ou www.aguiar.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 23 de Setembro de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:837C766B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 00009/2025, OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO NEGO SONHA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 959775/2024/MESP/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1093760-99. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores: A empresa GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EPP, cadastrada no CNPJ nº 26.420.884/0001-50, apresentou proposta com o valor global de R$ 621.539,31 (seiscentos e vinte um mil, quinhentos e trinta nove reais e trinta e um centavos). INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro - Aguiar - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 23 de Setembro de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:EAE8BDB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00009/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EPP, cadastrada no CNPJ nº 26.420.884/0001-50
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO NEGO SONHA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 959775/2024/MESP/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1093760-99.
VALOR GLOBAL: R$ 621.539,31 (seiscentos e vinte um mil, quinhentos e trinta nove reais e trinta e um centavos).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.
Aguiar - PB, 23 de Setembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:0220C294

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI Nº 934/2025

Lei Nº 934/2025

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DO PORTAL LOCALIZADO NA ENTRADA DA CIDADE DE CAAPORÃ/PB, NA RODOVIA ESTADUAL PB-044, EM VIRTUDE DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DA DUPLICAÇÃO DA REFERIDA RODOVIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o Portal de Entrada de Caaporã, localizado na Rodovia Estadual PB-044, na entrada da cidade, passando da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominical.

Art. 2º Fica autorizada a demolição do referido portal, em conformidade com a solicitação formalizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER), visando à execução das obras de duplicação da Rodovia Estadual PB-044.

§ 1º A desafetação e demolição de que trata esta Lei dar-se-ão em razão de manifesto interesse público, devidamente justificado pela necessidade de implantação da duplicação da Rodovia Estadual PB-044, obra de infraestrutura essencial para o desenvolvimento regional e melhoria da mobilidade urbana e rural.

§ 2º Após a demolição, a área onde se localizava o portal será destinada à adequação do sistema viário e à implantação da infraestrutura da rodovia duplicada, conforme projeto aprovado.

Art. 3º A execução da demolição autorizada por esta Lei deverá observar rigorosamente as condições e exigências estabelecidas na legislação municipal, em especial o Plano Diretor Participativo do Município de Caaporã- Lei nº 906, de 13 de agosto de 2024, bem como as normas técnicas e ambientais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

a) Elaboração e aprovação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), detalhando a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com o Art. 47, VII, "b", do Plano Diretor e demais legislações ambientais.

b) Apresentação de Projeto Executivo de Demolição, elaborado por profissional legalmente habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), contendo detalhamento da metodologia, cronograma e plano de segurança.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias envolvidas, suplementadas se necessário, ou por recursos provenientes de convênios e acordos com o Governo do Estado da Paraíba.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã PB, 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:6E086F9E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0300/2025 – PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO – PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0087/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO**: 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.302.101 BLOCO DE ESTEUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÔES SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.302.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; **ELEMENTO DE DESPENSA**: 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: DE 23/09/2025 A 23/09/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - CIRURGICAS CERON**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.258.209/0001-15, ganhador do item 01 no valor global de R$ 2.412,08 (Dois mil quatrocentos e doze reais e oito centavos).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:D5B6FBE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 001/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2025 ao Contrato N.º 0154/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JOSÉ EMILIO DOS SANTOS, CPF SOB O Nº 712.115.054-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0154/2024 por mais 12 (doze) meses**, a contar do término de sua vigência inicial, visando garantir a continuidade dos serviços de transporte escolar prestados à rede pública municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 18 de setembro de 2025 e tendo seu término no dia 18 de setembro de 2026, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Renova-se o valor total de R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais) e o valor mensal de R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0154/2024, e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 18 de setembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

JOSÉ EMILIO DOS SANTOS
CPF Nº 712.115.054-99
Contratado

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:442DE66A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.
RESOLVE
DESIGNAR: CARLA CRISTINA NEIVA, para exercer suas funções publicas na Assistência Social com o cargo agente de recadastramento no programa bolsa família, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição, Paraíba 06 de janeiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:35AE8AD0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA N°.: 03/2025

"Dispõe sobre a aprovação da Composição dos integrantes do Grupo Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ".

CONSIDERANDO que no município de Conceição, PB existe normativa que regulamenta a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Lei Municipal nº.: 647/2019;
CONSIDERANDO que o art. 20 carreia a regulamentação e gestão dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, bem como, à necessidade de existência do Grupo Gestor do FMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** os nomes indicados no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA para integrarem o **Grupo Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA** durante o biênio 2025/2025.
Art. 2º - O Grupo Gestor ficou com a seguinte composição:

Representantes governamentais	Representantes não governamentais
MOANNE RAQUEL INÁCIO DE SOUSA	JOSIVÂNIA VIDAL CAVALCANTE LEITE
CLEOZIVÂNIA DIAS LACERDA	ANDRÉ VITOR RODRIGUES DE LIMA

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e revoga as demais que conflitem com o presente teor.

Conceição - PB, 23 de setembro de 2025.

RONERO PRADO RAMALHO
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:398C4B49

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA N°.: 04/2025

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Decenal para à Primeira Infância – PMPI – 2025-2035, no município de Conceição, PB".

CONSIDERANDO que no município de Conceição, PB existe normativa que regulamenta a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Lei Municipal nº.: 647/2019;
CONSIDERANDO que no município de Conceição, PB existe normativa que regulamenta a Política Municipal de incentivo ao desenvolvimento da Primeira Infância através da Lei Municipal nº.: 816/2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº.: 33 de 05 de maio de 2025 que Dispões sobre a Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do referido Plano.
CONSIDERANDO a Ata 05 de 22 de setembro do ano corrente, alusiva a reunião efetuada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que efetuou deliberação sobre o presente tema.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o PLANO MUNICIPAL DECENAL PARA À PRIMEIRA INFÂNCIA 2025- 2035, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conceição - PB, 23 de setembro de 2025.

RONERO PRADO RAMALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:1F646152

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº00002/2025
COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO

O Município de Jericó - PB torna público para ciência dos interessados, que diante do não atendimento da diligência encaminhada a empresa COFEM CONTRUÇÕES, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, correspondente ao Processo Licitatório nº **250509CR00002** - Concorrência Presencial nº 00002/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de pavimentação de estradas vicinais, no município de Jericó–PB, conforme projeto básico. DECIDE pela

DESCLASSIFICAÇÃO da mesma, demais esclarecimentos constam na ata da sessão de julgamento. O processo terá continuidade em sessão pública marcada para o dia 29 de setembro de 2025.

Jericó-PB, 23 de setembro de 2025.

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:FEFD39AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

OBJETO: Contratação de pessoas Físicas ou Jurídicas para aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00086/2025 - Patrícia Sonaria da Silva Lima - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 21.857,00. ASSINATURA: 23.09.25

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:CD8657B0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 18/2025, Pregão Presencial nº 00003/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa GILBERTO ALVES DA SILVA-ME, CNPJ nº 17.405.059/0001-62. Objeto: Acréscimo de R$ 23.976,95 (Vinte e três mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
Juarez Távora(PB), 23 de setembro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:D251CF93

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2025. DOTAÇÃO: 20.10 GABINETE PREFEITO 04.122.2016.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2016.2005 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.361.1004.2081 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO 571 TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVENIOS E NSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.1004.2082 MANUTENÇÃO PNAT – ENSINO FUNDAMENTAL 553 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE. 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.362.1004.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAT – ENSINO MEDIO 553 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.1004.2086 MANUTENÇÃO DO PNAT – ENSINO INFANTIL 553 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.1004.2085 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.1004.2128 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.368.1004.2010 MANUT. E ADM DA SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.368.1004.2022 MAN. DO PROG. SALARIO EDUCAÇÃO 550 TRANSFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 08.122.1002.2031 MAN. E ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFARESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS 15.122.2016.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFARESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 26.782.1003.2114 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔNICO – CIDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.90 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS 18.122.2016.2042 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.122.2016.2037 MANUTENÇÃO E ADM. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIO E ABASTECIMENTO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1001.2007 MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. DE SAÚDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.1001.2055 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS 600 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE REUCRSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1001.2125 MANUTENÇÃO DO SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 600 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE REUCRSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 22.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.100.2100 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAS 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.1002.2101 MANUTENÇÃO CRAS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 22.40 SECRETARIA MUN.DOS

DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08.243.100.2032 MAN DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLECENTE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.243.1002.2060 MANUTENÇÃO DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO .. VIGÊNCIA: até 12/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00101/2025 - 12.09.2025- D&S AUTOPECAS E SERVICOS LTDA. - CNPJ 54.458.877/0001-50 - R$ 510.725,00 (quinhentos e dez mil e setecentos e vinte e cinco reais); CT Nº 00102/2025 - 12.09.2025- MIRLA ALVES DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ 38.224.422/0001-13 - R$ 428.080,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e oitenta reais).

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:423CC0DA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2025/GPPM, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA GILBANIZA DOS SANTOS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da senhora Gilbaniza dos Santos Oliveira, cuja partida causa profundo pesar na família, amigos e em toda a população de Nova Palmeira;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Nova Palmeira – PB no dia do sepultamento da senhora Gilbaniza dos Santos Oliveira, em sinal de profundo pesar e solidariedade à família do vereador Gibanilson dos Santos Oliveira e da servidora Gianny Maíra Oliveira.

Art. 2º Em virtude do luto oficial, fica facultado às repartições públicas municipais dispensar os servidores durante o horário da cerimônia de sepultamento.

Art. 3º As demais repartições municipais deverão funcionar normalmente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:9CD9CE0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA–PB, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025.. VIGÊNCIA: até 22/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00177/2025 - 22.09.25 - ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - R$456.890,00

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:D54F1707

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.800/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025
CONTRATO Nº 1.800/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA.**
CNPJ: 05.816.684/0001-18.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FOPRNECIMENTO PARCELADO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 86.514,00 (OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 23 de Setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:3E2C17B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.801/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 288/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
CONTRATO Nº 1.801/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA.**
CNPJ: 05.816.684/0001-18.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.270,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 23 de Setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:680EF364

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NO TOCANTE AO AJUIZAMENTO DE UMA AÇÃO CONTRA A UNIÃO FEDERAL A FIM DE PROCEDER COM A RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) DECORRENTES DOS PAGAMENTOS A QUALQUER TÍTULO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANDRE LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: **.***.108/0001-** - R$ 307.331,70.
Alagoa Nova - PB, 17 de Setembro de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:DBEBA8E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00059/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Centro Medico Rol Cabral Ltda - CNPJ **.***.715/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Alagoa Nova - PB, 23 de Setembro de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:9D3797C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NO TOCANTE AO AJUIZAMENTO DE UMA AÇÃO CONTRA A UNIÃO FEDERAL A FIM DE PROCEDER COM A RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) DECORRENTES DOS PAGAMENTOS A QUALQUER TÍTULO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 1003 2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02.020 SECRETARIA DE FINANCAS 04 122 1005 2004 MANUTENCAO DOS SERV. DE TRIBUTACAO E AVALIACAO 04 122 1005 2005 MANUT. DOS SERVICOS DE TESOURARIA E CONTABILIDADE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00344/2025 - 17.09.25 - ANDRE LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ **.***.108/0001-** - R$ 307.331,70.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:FCA5B22C

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato n°: 00271/2025-SDC – Pregão Eletrônico nº 00048/2025
Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual
Contratado: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ nº 53.365.339/0001-58

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Ao representante legal da empresa **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA.** Av: Liberdade, 3220, SESI, Bayeux-PB, CNPJ nº 49.329.140/0001-05, Gustavo Luiz Wanderley Costa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Santo Elias, 170, Apt 1001 - Graças - Recife - PE, CPF n° 030.619.074-59, Carteira de Identidade n° 5086810 SSP/PE.

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições leais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:
Considerando os termos do **Pregão Eletrônico nº 00048/2025**, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº **00271/2025-SDC;**
Considerando o artigo 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (quinze) dias;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Alagoa Nova – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;
Considerando o art. 162 da referida lei que trata doatraso injustificado na execução do contrato;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do **Contrato nº 00271/2025-SDC**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Segunda do referido contrato e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA.** Av: Liberdade, 3220, SESI, Bayeux-PB, CNPJ nº 49.329.140/0001-05, Gustavo Luiz Wanderley Costa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Santo Elias, 170, Apt 1001 - Graças - Recife - PE,

CPF n° 030.619.074-59, Carteira de Identidade n° 5086810 SSP/PE, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00271/2025-SDC**, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de **48 horas**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.
Tendo em vista que a empresa não entregou o pedido feito na primeira notificação, fica a mesma informada da abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis a partir desta data.

Alagoa Nova/PB, 23 de setembro de 2025.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:F9821825

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato n°: 00273/2025-SDC– Pregão Eletrônico nº 00048/2025
Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual
Contratado: DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA- CNPJ nº 53.365.339/0001-58

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Ao representante legal da empresa **DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA** Rua Coronel Francisco Honório, 11 – Centro – Juarez Távora PB, CNPJ nº 53.365.339/0001-58, neste ato representado por Aline de Medeiros Araújo. CPF n° 085.411.974-41, Carteira de Identidade n° 3406631 SSDS/PB.

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições leais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:
Considerando os termos do **Pregão Eletrônico nº 00048/2025**, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº **00273/2025-SDC;**
Considerando o artigo 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (quinze) dias;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Alagoa Nova – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;
Considerando o art. 162 da referida lei que trata doatraso injustificado na execução do contrato;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do **Contrato nº 00273/2025-SDC**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Segunda do referido contrato e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA** Rua Coronel Francisco Honório, 11 – Centro – Juarez Távora PB, CNPJ nº 53.365.339/0001-58, neste ato representado por Aline de Medeiros Araújo. CPF n° 085.411.974-41, Carteira de Identidade n° 3406631 SSDS/PB, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00273/2025-SDC**, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de **48 horas**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.
Tendo em vista que a empresa não entregou o pedido feito na primeira notificação, fica a mesma informada da abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis a partir desta data.

Alagoa Nova/PB, 23 de setembro de 2025.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:FC2DDA90

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato n°: 00113/2025-SDC– Pregão Eletrônico nº 00010/2025
Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual
Contratado: **A M DOS SANTOS LTDA** - CNPJ nº 53.614.094/0001-55

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Ao representante legal da empresa **A M DOS SANTOS LTDA** - RUA QUATORZE, 133 - MARANGUAPE II - PAULISTA - PE, CNPJ n° 53.614.094/0001-55.

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:
Considerando os termos do **Pregão Eletrônico nº 00010/2025**, visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº **00113/2025-SDC;**
Considerando o artigo 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (quinze) dias;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas e seu descumprimento já está provocando transtornos e prejuízos ao Município de Alagoa Nova – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;
Considerando o art. 162 da referida lei que trata doatraso injustificado na execução do contrato;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do **Contrato nº 00113/2025-SDC**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Segunda do referido contrato e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **A M DOS SANTOS LTDA,** com endereço na RUA QUATORZE, 133 - MARANGUAPE II - PAULISTA - PE, CNPJ n° 53.614.094/0001-55, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00113/2025-SDC**, conforme requisição de

compras já encaminhada, no prazo máximo de **48 horas**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.
O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Alagoa Nova/PB, 23 de setembro de 2025.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:1E5F7C6D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

OBJETO: Locação de veículos, sob demanda e mensal, com motorista, e com manutenção preventiva e corretiva, serviço de borracharia, funilaria e pintura, para atender às necessidades da Prefeitura de Alhandra. DOTAÇÃO: 02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 04.122.2003.2291 Manutenção das Atividades do Gabinete da Vice-Prefeita 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL 04.131.2003.2006 Produção e veiculação de publicidade institucional e de utilidade pública 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 04.131.2003.2233 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação Social 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Recursos não Vinc. de Impostos 02.013 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM 04.062.2021.2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 02.014 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM 04.124.2009.2209 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Municipio 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 02.020 SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Recursos não Vinc. de Impostos 04.128.2006.2285 Manutenção das Atividades de Licitação e Contratos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04.123.2009.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 02.040 SUBPREFEITURA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 04.333.2021.2310 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Economico 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Recursos não Vinc. de Impostos 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO... VIGÊNCIA: até 01/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00325/2025 - 01.09.25 - LINS SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA - R$ 823.228,23; CT Nº 00329/2025 - 01.09.25 - DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA - R$ 4.365.426,66.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:C0166EF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA N° 00004/2023

Nº do contrato 00103/2024. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA. **Nº do Aditivo** 1. **Objeto** A PRORROGAÇÃO de prazo ao Contrato. **Fundamento Legal** Lei n.º 8.666/93. **Data da Assinatura** 06/03/2025.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:53DDED3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – DISPENSA N° 90039/2025

Nº do contrato 00239/2025. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** CASERNA ARTIGOS MILITARES LTDA. **Nº do Aditivo** 1. **Objeto** O ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato. **Fundamento Legal** Lei n.º 14.133/21. **Data da Assinatura** 22/09/2025.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:EB9D1833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2025

Nº do contrato 00181/2025. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** ROMA COMERCIO NEGOCIOS SERVICOS E LOCACOES DE BENS LTDA. **Nº do Aditivo** 1. **Objeto** O ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato. **Fundamento Legal** Lei n.º 14.133/21. **Data da Assinatura** 23/09/2025.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:B65A6D4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0919/2025 ALHANDRA EM 23 DE SETEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **WEVERTON FRANCISCO DA SILVA PONTES**, C.P.F: 108.506.744-09, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 306090, Lotado na secretaria de Saúde, para prestar serviços, com lotação na secretaria de Esportes Juventude e Lazer, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 23 de setembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:C766A312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0920/2025 ALHANDRA EM 23 DE SETEMBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **ROBERTTY VASCONCELOS DOS SANTOS**, C.P.F: 105.694.314-92, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 306093, Lotado na secretaria de Saúde, para prestar serviços, com lotação na secretaria de Esportes Juventude e Lazer, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 23 de setembro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:93F6E944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 101/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	INSALUB.(%)
306282	ALEXIA DA FONSECA BEZERRA	SAÚDE	20%
305352	GLEICE MIRELLE DE LIMA CALISTO	SAÚDE	20%
305364	IRANY FELIPE BARBOSA	SAÚDE	20%
306280	JOSELITO CARNEIRO DA SILVA	SAÚDE	20%
305934	LUCILENE ABREU REIS	SAÚDE	20%
306323	MIRLENE FARIAS DA SILVA	SAÚDE	20%
306283	MARIA DE FÁTIMA FÉLIX DE SOUZA	SAÚDE	20%
306281	NICOLLY LINO JANUÁRIO	SAÚDE	20%
306279	NUBIA DE FRANÇA SILVA	SAÚDE	20%
305597	RONALDO DIAS DE AQUINO	SAÚDE	20%

Alhandra, em 23 de setembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A3B1ED40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 102/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
305316	ALBERES VELOSO ALVES CAVALCANTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE
304866	ALDA REGIA DE MELO SILVA FELIX	ASSESSOR TÉCNICO	SAÚDE
304557	CAIO CESAR MIGUEL ALVES	CHEFE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	SAÚDE
306200	YANNA LAURA FERREIRA RAMALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE
304887	MATHEUS DEODATO ALVES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	SAÚDE

Alhandra, em 23 de setembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:4A8F5C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 103/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido conforme processo relacionado abaixo:

MAT.	NOME	SECRETARIA	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
843	VASTIR CORREIA DA SLVA	EDUCAÇÃO	773/2025	00858/2025

Alhandra, em 23 de setembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:F79570D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 104/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio por assiduidade, descrito abaixo:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
290	MARIA CELIA SILVA DOS SANTOS	SAÚDE	08/09/2025 a 06/03/2026

Alhandra, em 23 de setembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:43375525

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE

PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI Nº 647/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2O25. AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO 2 SALAS DE AULAS) DA ESCOLA ANTÔNIO MEIRA DE SÁ E CONSTRUÇÃO DO MURO DE DIVISA DA CRECHE ALEXANDRINA FERREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DANIEL ALEXANDRE ALVES 10238511480 - CNPJ: 47.724.087/0001-03 - R$ 189.900,00.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. OBJETO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI Nº 647/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2O25. AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO 2 SALAS DE AULAS) DA ESCOLA ANTÔNIO MEIRA DE SÁ E CONSTRUÇÃO DO MURO DE DIVISA DA CRECHE ALEXANDRINA FERREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA–PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Daniel Alexandre Alves 10238511480. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI Nº 647/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2O25. AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO 2 SALAS DE AULAS) DA ESCOLA ANTÔNIO MEIRA DE SÁ E CONSTRUÇÃO DO MURO DE DIVISA DA CRECHE ALEXANDRINA FERREIRA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.600 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 1017 1004 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES 4490.51 99OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 23/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00161/2025 - 23.09.25 - DANIEL ALEXANDRE ALVES 10238511480 - CNPJ 47.724.087/0001-03 - R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Aparecida - PB, 23 de Setembro de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:25085408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2025; EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO 1º SIMPÓSIO MULTIDISCIPLINAR DE EPILEPSIA E SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA/PB, A SER REALIZADO COM OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASPEPB–ASSOCIACAO DOS PROTADORES DE EPILEPSIA DO ESTADO DA PARAIBA - R$ 25.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO 1º SIMPÓSIO MULTIDISCIPLINAR DE EPILEPSIA E SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA/PB, A SER REALIZADO COM OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 22/09/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO 1º SIMPÓSIO MULTIDISCIPLINAR DE EPILEPSIA E SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA/PB, A SER REALIZADO COM OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.800; 10 122 2001; 21.100; 20.600; 12 128 1017 1005; 12 122 2001 2013; 20.500; 21.200; 000926 3390.39 99.. VIGÊNCIA: até 31/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00159/2025 - 22.09.25 - ASPEPB-ASSOCIACAO DOS PROTADORES DE EPILEPSIA DO ESTADO DA PARAIBA - R$ 25.000,00.

Aparecida - PB, 22 de Setembro de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:3C77AAF6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e outros, para atender as demandas de diversas secretarias deste Município, conforme especificações no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO 04.122.1002.2003 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA 12.306.2002.2008 MANTER PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2012 MANTER ATIVIDADES DO ENSINO – SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE 550 Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2014 MANTER AÇOES EDUCACIONAIS COM OUTROS RECURSOS DO FNDE 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.301.2001.2023 MANTER OUTROS PROGRAMAS – RECURSOS FUNDO A FUNDO FNS

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2024 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2025 MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMTS 08.243.2003.2031 MANTER AS AÇÕES MDS: PROGRAMA 1ª INFÂNCIA SUAS (CRIANÇA FELIZ) 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2032 MANTER PROGRAMAS DE ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 08.244.2003.2033 MANTER AÇÕES DO MDS: BLC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – OUTROS PROGRAMAS 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2034 MANTER AÇÕES MDS: BLC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2035 MANTER O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 08.244.2003.2038 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 16/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00151/2025 - 16.09.25 - M V ROCHA DE CARVALHO EIRELI - CNPJ 12.810.943/0001-69 - R$ 454.638,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta e oito reais); CT Nº 00152/2025 - 16.09.25 - GUVA ALIMENTOS LTDA - CNPJ 40.188.794/0001-83 - R$ 273.126,00 (duzentos e setenta e três mil e cento e vinte e seis reais); CT Nº 00154/2025 - 16.09.25 - JB SUPERMERCADO VAREJISTA LTDA - CNPJ 47.273.070/0001-87 - R$ 278.895,80 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:878FB050

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00025/2025 – CONTRATO N° 00120/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
CONTRATADO:WIARAMY DOS SANTOS LEITAO 04777762483
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 00120/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de assessoria técnica na gestão municipal de convênios e apoio administrativo na preparação de documentos para prestação de contas de convênios ou instrumentos congêneres firmados com órgãos estaduais e federais, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais, especialmente no que se refere ao valor inicialmente pactuado.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 15 de março de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Segunda do contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: Fica mantido o valor contratual originalmente pactuado, no montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), não havendo aplicação de reajuste neste termo aditivo, por expressa manifestação da CONTRATADA e em observância ao princípio da economicidade.
JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação contratual justifica-se pela natureza contínua e essencial dos serviços prestados, cuja interrupção comprometeria a tramitação e a execução de convênios municipais com órgãos estaduais e federais, além de impactar negativamente na prestação de contas, planejamento orçamentário e recebimento de recursos públicos; b. A manutenção do valor contratual reforça a vantajosidade econômica para a Administração, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e parecer favorável do Setor de Gestão de Contratos.
Bernardino Batista - PB, 28 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:549D0F37

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00057/2025

Boa Vista - PB, 23 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00057/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, PARA A FISIOTERAPIA E PARA FORMA DE COMODATO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
- LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
43.463.126/0001-05
Valor: R$ 48.692,80

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0F859B3D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00057/2025

Boa Vista - PB, 23 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00057/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE SAÚDE, PARA A FISIOTERAPIA E PARA FORMA DE COMODATO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

43.463.126/0001-05

Valor: R$ 48.692,80

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:790B1356

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AOCONTRATO Nº 30/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.003.125/0001-03, com sede na Rua São Vicente, SN, Lote 05 A, Bairro Dom Thiago Postma, Garanhus - PE, CEP: 55.295-595, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de Dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$352.733,56 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 23 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTD
CNPJ sob o nº 45.003.125/0001-03
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:9F01DE54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 37/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Deputado Tertuliano de Brito, n.º 912, Bairro Centro, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$112.619,35 (Cento e Doze Mil Seiscentos e Dezenove Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 23 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME
CNPJ: 10.719.048/0001-08
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:8A86724C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 52/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Deputado Tertuliano de Brito, n.º 912, Bairro Centro, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$47.336,49 (Quarenta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 23 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

RITA DE ANDRADE VIEIRA –ME
CNPJ: 10.719.048/0001-08
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____ CPF: _____
Nome:
_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:3B150C90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos no exercício de suas atribuições legais, informa que promoverá um **Concurso Público** no município. O Edital, juntamente com seus anexos, que constituirá o único regulamento para o referido certame, estará acessível a partir do dia 26 de setembro de 2025, por meio do site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) empresa responsável tecnicamente e operacionalmente, conforme previamente estabelecido em contrato.
Adicionalmente, torna-se público que as inscrições para o mencionado Concurso Público serão realizadas exclusivamente através do site da Ápice Consultoria, disponível em (www.apiceconsultoria.com) no período compreendido entre às 09h do dia 26 de setembro de 2025 até

às 23h59 do dia 26 de outubro de 2025, conforme estabelecido no Edital Normativo 001/2025.

Brejo dos Santos, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:BE0D37B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio,
sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos
Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação
modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de
Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de
Ambulância Destinada a Secretaria Municipal de saúde do Município de Brejo
dos Santos–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Outubro
de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 10 de outubro de 2025.
Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06;
Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação
pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. . E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 24 de setembro de 2025

LEONARDO COSTA DE FREITAS –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:18C06586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua
Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site
www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço,
visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE
CARNES E DERIVADOS COM DISPENSAÇÃO DIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. Abertura da sessão
pública: 09:00 horas do dia 15 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 15 de
outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº
0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das
referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail:
cplbrejodossantos@gmail.com. Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 24 de setembro de 2025

LEONARDO COSTA DE FREITAS –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:402F5011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides
Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site
www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando
formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE QUADROS DE
VIDRO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
BREJOD DOS ANTOS–PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 15 de Outubro de 2025. Início da fase
de lances: 14:15 horas do dia 15 de outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no
orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal
nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas
normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail:
cplbrejodossantos@gmail.com. Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 24 de setembro de 2025

LEONARDO COSTA DE FREITAS –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:4AE29085

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2025

DISPENSA Nº. 38/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA CONSTRUTORA PLANAR ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ: 34.237.543/0001-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e sei Mil e Trezentos Reais.).

VIGÊNCIA: 16/09/2025 à 16/09/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 16 de setembro de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:5AA95681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2025

DISPENSA Nº. 39/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA VLADIMIR DO NASCIMENTO FERREIRA COMÉRCIO DE GÁS/VR GÁS,** CNPJ: 48.780.789/0001-77.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACIMBA DE AREIA-PB.

VALOR GLOBAL: R$ 48.300,00 (Quarenta e Oito Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: 16/09/2025 à 16/09/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 16 de setembro de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:CCD0BFF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 99/2025

DISPENSA Nº40/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA MARCOS XAVIER DE OLIVEIRA – ME/RODAUTO**, CNPJ: 09.477.008/0001-18.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL: R$ 50.576,00 (Cinquenta Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 19/09/2025 à 19/09/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 19 de setembro de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:09DEFB2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 038/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA PLANAR ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ: 34.237.543/0001-49, com sede na Rua Doutor Enaldo Torres Fernandes, N.º 255, Bairro Liberdade, Município de Patos – PB, CEP: 58.703-070, representado pela Sra. **RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MORATO**, portador do CPF sob o nº 101.013.244-05, residente e domiciliada no Município de Patos – PB, pelo valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e sei Mil e Trezentos Reais.).**

Cacimba de Areia - PB, 16 de setembro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:43003A97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 039/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACIMBA DE AREIA-PB, em favor da empresa qual seja: **VLADIMIR DO NASCIMENTO FERREIRA COMÉRCIO DE GÁS/VR GÁS,** CNPJ: 48.780.789/0001-77, com sede na Rua Projetada, S/N, Bairro Centro, Município de Cacimba de Areia – PB, CEP: 58.730-000, representado pelo Sr. **VLADIMIR DO NASCIMENTO FERREIRA**, portador do CPF sob o nº 167.173.234-00, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R$ 48.300,00 (Quarenta e Oito Mil e Trezentos Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 16 de setembro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:225F91AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0Nº 40/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a

decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 040/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, em favor da empresa qual seja: **MARCOS XAVIER DE OLIVEIRA – ME/RODAUTO**, CNPJ: 09.477.008/0001-18, com sede na Rua Pedro Firmino, N.º 893, Bairro Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.700-360, representada pelo Sr. **MARCOS XAVIER DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 927.347.404-78 e RG: 1720456 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Firmino, N.º 893, Bairro Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.700-360, pelo valor global de **R$ 50.576,00 (Cinquenta Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 19 de setembro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:CE56ED7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 038/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA PLANAR ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ: 34.237.543/0001-49, com sede na Rua Doutor Enaldo Torres Fernandes, N.º 255, Bairro Liberdade, Município de Patos – PB, CEP: 58.703-070, representado pela Sra. **RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MORATO**, portador do CPF sob o nº 101.013.244-05, residente e domiciliada no Município de Patos – PB, pelo valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e sei Mil e Trezentos Reais.).**

Cacimba de Areia - PB, 16 de setembro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:A2667655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 039/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACIMBA DE AREIA-PB, em favor da empresa qual seja: **VLADIMIR DO NASCIMENTO FERREIRA COMÉRCIO DE GÁS/VR GÁS,** CNPJ: 48.780.789/0001-77, com sede na Rua Projetada, S/N, Bairro Centro, Município de Cacimba de Areia – PB, CEP: 58.730-000, representado pelo Sr. **VLADIMIR DO NASCIMENTO FERREIRA**, portador do CPF sob o nº 167.173.234-00, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R$ 48.300,00 (Quarenta e Oito Mil e Trezentos Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 16 de setembro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:F3E98545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº40/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 040/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, em favor da empresa qual seja **MARCOS XAVIER DE OLIVEIRA – ME/RODAUTO**, CNPJ: 09.477.008/0001-18, com sede na Rua Pedro Firmino, N.º 893, Bairro Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.700-360, representada pelo Sr. **MARCOS XAVIER DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 927.347.404-78 e RG: 1720456 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Firmino, N.º 893, Bairro Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.700-360, pelo valor global de **50.576,00 (Cinquenta Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 19 de setembro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:0AAB0316

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 18/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 18/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: JOSE FLORENTINO DE MELO – EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESISDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSE FLORENTINO DE MELO – EPP**, CNPJ:24.511.222/0001-37, com sede na Rua Pedro Firmino, N.º 145, Bairro Cento, Patos - PB, CEP:

58.701-630, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 13 de junho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$186.403,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Três Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário e do primeiro aditivo de valor de 25%, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 13 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE FLORENTINO DE MELO – EPP
CNPJ:24.511.222/0001-37
Contratado

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:B37783E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04/2025 CONTRATO Nº 00130/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e MFA CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato n° 000130/2021, com acréscimo de R$ 100.716,47, totalizando o valor R$ 720.542,00, conforme planilha orçamentária de acréscimos de serviços e Justificativa Técnica elaboradas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração do valor do contrato, nos termos do Art. 65, inciso I, alínea “a” e “b” §1º, da Lei nº 8.666/93, em decorrência de acréscimos de quantitativos de serviços previstos no contrato original, para melhor adequação técnica da Planilha Orçamentária da obra, conforme foi apurado em processo administrativo.

Cajazeirinhas - PB, 09 de setembro de 2025.

LUANA MARA DE ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:1727E717

SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1008 2015 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 12 368 1008 2018 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12 365 1008 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIV DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTRAS DESPESAS 12 368 1021 2027 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1012.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1012 2035 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE COMBATE AS ENDEMIAS E PANDEMIAS. 10 304 1012 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10 301 1012 2044 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10 303 1012 2082 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FARMÁCIA 07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1012.2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2050 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 08.244.1015.2052 – SERVIÇO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 08.244.1015.2054 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15.122.1022.2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15 452 1003 2063 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 15 452 1003 2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO PÚBLICO 25 452 1003 2066 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 09.00 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 18 605 1003 2067 IMPLANTAÇÃO E MANUT. DE SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO EM COMUNIDADES RURAIS 20 606 1003 2069 ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS 18 605 1003 2071 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DÁGUA NA Z. RURAL 04.122.1003.2068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 17/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00154/2025 - 17.09.25 - COMERCIAL RODRIGUES LTDA. - R$ 881.915,10; CT Nº 00155/2025 - 17.09.25 - LUCRENATO RAMALHO LEITE JUNIOR LTDA - R$ 64.626,30; CT Nº 00156/2025 - 17.09.25 - MATHEUS GOMES BEZERRA - R$ 70.483,20.

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:7A072C64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0017/2025

A Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, por intermédio da [Secretaria/Setor Responsável], torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura do Processo Licitatório nº 0043/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 17/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio às atividades finalísticas e complementares da Administração Municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB. O certame, anteriormente suspenso por meio de aviso publicado em [data do aviso de suspensão], volta a ter regular prosseguimento, ficando designada a nova data para realização da sessão:
Data: 10/10/2025
Horário: 09:05
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Fica ainda consignado que eventuais **pedidos de impugnação ou esclarecimentos serão respondidos oportunamente**, sendo também reabertos os prazos legais para a sua formulação, nos termos da legislação vigente. Os demais termos do edital permanecem inalterados.

Camalaú-PB, 23 de setembro de 2025

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação – Mat. 202403

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:8AB3CDAD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000152/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação para **aquisição de equipamentos e material permanente (itens fracassados) destinados a secretaria de Saúde do Município de Catingueira-PB**. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 24/09/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 01/10/2025, as 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 06/10/2025, até às 08h29min, Início da Sessão Pública de Lances: 06/10/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 23 de setembro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:21267316

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

OBJETO A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio à saúde, com fornecimento de profissionais para atendimento na Policlínica Municipal de Diamante-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE, CNPJ: 49.221.084/0001-82, situada na José de Alencar, S/N, Centro, Vicosa – RN.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 255.000,00(duzentos e cinquenta e cinco mil reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 15/09/2025 a 15/09/2026.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:18A113CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

OBJETO Aquisição de diversos medicamentos, psicotrópicos para atender este município, até o final do exercício de 2025, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 31.187.918/0001-15 – situada na Rua Dom Anselmo de Pietrula - CEP: 58414063 – Município de Campina Grande – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 21.591,50 (vinte e um mil e quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 05/09/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:7FA70DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

OBJETO Locação de veículos tipo passeio para atender às necessidades de transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e da equipe médica dos PSFs de Vila Vazante e Comunidade Quilombola Barra de Oitis na cidade de Diamante - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **ERIVALDO DOS SANTOS, CPF nº 074.563.634-98, situada no Sítio, S/N, Zona Rural, Diamante/PB.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) com valor mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/09/2025 a 17/09/2026

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:D96D24C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

OBJETO Locação de veículos tipo passeio para atender às necessidades de transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e da equipe médica dos PSFs de Vila Vazante e Comunidade Quilombola Barra de Oitis na cidade de Diamante - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **J N DA SILVA NETO LTDA, CNPJ: 43.131.294/0001-01, situada não Sit. Vaca Morta, S/N, Zona Rural, Município Itaporanga – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 43.176,00 (quarenta e três mil e cento e setenta e seis reais), com valor mensal de R$ 3.598,00 (três mil e quinhentos e noventa e oito reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/09/2025 a 17/09/2026

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:12A29741

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados em, Medicina... CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: JC SERVIÇOS LTDA e S P DE L SOUZA. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB.Telefone: (..) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.
Igaracy - PB, 15 de Setembro de 2025

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES -
Presidente da Comissão

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:A5321FE5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0029/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB. WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 25/09/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 14/10/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 14/10/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 14/10/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.

Itaporanga/PB, 12 de setembro de 2025.

LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:941E5FD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0049/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER A NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA PB. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 24/09/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 10/10/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 10/10/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 10/10/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.

Itaporanga/PB, 04 de setembro de 2025.

LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A9963887

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0196/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA DESENVOLVER ATENDIMENTO COM EXPERIÊNCIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA COM O OBJETIVO DE FORTALECER E ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL, PROPORCIONANDO ATUAÇÃO DIRETA NA SOLUÇÃO DE QUESTÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0196/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS, CNPJ/MF 40.729.318/0001-22.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:E28A81DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0294/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO EM GESTÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS NAS UNIDADES PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0191/2025

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME (AVALIA), CNPJ: 27.169.517/0001-65.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:E7CAEBCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º. 009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 50 METROS NO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.
Vencedores: MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: Nº 12.670.936/0001-09.
VALOR GLOBAL com o de R$ 199.896,79 (Cento e Noventa e Nove Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **CONCORRÊNCIA** N.º. 009/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/09/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:C880C6A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º. 0009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 50 METROS NO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.
Vencedor: MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: Nº 12.670.936/0001-09, R$ 199.896,79 (Cento e Noventa e Nove Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 23 de setembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:7781DFE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2025

PORTARIA Nº 468, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 0298/2025 administrativos a Sra. Francisca Thais Sousa Medeiros da Silva, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Matricula nº 114838.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0298/2025 administrativos a Sra. Nara Kerlianny Dantas Leite, PROFESSORA, Matricula nº 4474.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 15 de setembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:357D946B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACARAÚ– PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do

processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 60.520.196 JOAO BATISTA SOARES - R$ 109.440,00.

Jacaraú - PB, 23 de Setembro de 2025

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:4A243F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ CONSIDERANDO CONVÊNIO 1055291–78/2018, CONFORME PLANILHA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 31 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.Edital: https://jacarau.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 24 de Setembro de 2025

ISMAEL FARIAS PESSOA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:B5F69254

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 588/2024 22060 – Secretaria de Saúde 2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2003 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 22061 – Fundo Munipal de Saúde 2019 – COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – FINANCIAMENTO PRÓPRIO 2023 – COFINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ESTADO E RECURSO PRÓPRIO 2048 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS – SAÚDE BUCAL / CEO 3.3.90.30 15001002 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 16320000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30 16000000 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 23/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00248/2025 - 23.09.25 - SMARTLAB LTDA - R$ 93.600,00.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:A7ED11C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH O (ZERO) KM PARA SUPORTE ÀS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00040/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: EMENDA ESTADUAL Nº 509/2024 LEI MUNICIPAL Nº 588/2024 22080 – Secretária de Desenvolvimento Social e Humano 22081 – Fundo Municipal de Assistência social 2104 – COFINANCIAMENTO DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2002 – ATENDIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA 4.4.90.52 16610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00247/2025 - 23.09.25 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R$ 80.300,00.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:886EE5DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação e recuperação de estradas vicinais no Município de Joca Claudino/PB, em conformidade com as especificações técnicas constantes nos projetos e demais documentos que integram o Contrato de Repasse nº 939642/2022, celebrado entre o Município de Joca Claudino/PB e o Ministério do Desenvolvimento Regional. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de outubro de 2025. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

JOCA CLAUDINO - PB, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO.
Diretor Interno da Licitação.

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:191DCA94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação e recuperação de estradas vicinais no Município de Joca Claudino/PB, em conformidade com as especificações técnicas constantes nos projetos e demais documentos que integram o Contrato de Repasse nº 939642/2022, celebrado entre o Município de Joca Claudino/PB e o Ministério do Desenvolvimento Regional. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de outubro de 2025. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

JOCA CLAUDINO - PB, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO.
Diretor Interno da Licitação.

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:39E6E8F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, localizada na Rua Heleno Barreto, no Município de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 13 de outubro de 2025. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

JOCA CLAUDINO - PB, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO.
Diretor Interno da Licitação.

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:93CA8A58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 00059/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 00059/2022

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 0002/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
CONTRATADA: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 34.746.608/0001-81
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB.
OBJETO DO ADITIVO: TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 00059/2022 POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DO ATUAL TERMO VIGENTE. ASSIM, O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA FINDAR-SE-Á EM 18/08/2026.
FUNDAMENTO: ART. 57, §1°, INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO N° 00059/2022
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS
JOCA CLAUDINO - PB, 18 DE AGOSTO DE 2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:B4D1D1C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N° 00021/2025
CONTRATO Nº. 00236/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 39.581.101/0001-39

VALOR GLOBAL: R$ 37.980,00 (TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de equipamentos de informática (Tablet, Notebook, Impressoras) para atender as necessidades das secretarias do Município de Malta/PB.

DOTAÇÕES: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 GABINETE DO PREFEITO, 04 122 1029 1004 Reaparelhamento e Informatização do Gabinete do Prefeito, Objetivo: Reaparelhar e Informatizar o Gabinete do Prefeito, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 019 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.030 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, 04 122 2014 2007 Manutenção da Assessoria de Comunicação, Objetivo: Manter a Assessoria de Comunicação, 141 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 166 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL, 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal, Objetivo:
Manter as Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 248 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 04 123 2012 2018 Manutenção de Ações do Controle Interno, Objetivo: Manter as Ações do Controle Interno, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 269 4.4.90.92 00 1.500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS

ANTERIORES, 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental, Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Fundamental. FR.: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 1015 4.4.90.52 00 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR.: 1.541.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF, 1016 4.4.90.52 00 1.541.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, 1017 4.4.90.52 00 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR.: 1.543.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR, 1018 4.4.90.52 00 1.543.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 305 2017 2121 Manutenção das Atividades de Ações de Vigilância em Saúde Objetivo: Manter as Atividades de Ações de Vigilância em Saúde FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 577 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 10 301 2008 2138 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde, 610 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 27 812 2021 2054 Manutenção das Atividades de Apoio a Comunidade Esportiva Local FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE FR.: 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 1593 4.4.90.52 00 1.701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1731 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 244 2009 2074 Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD/PB FFR.: 1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 1863 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:7C6D6B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N° 00021/2025
CONTRATO Nº. 00242/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: ALLSET TECNOLOGIA LTD
CNPJ: 55.149.591/0002-36

VALOR GLOBAL: R$ 64.258,10 (SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de equipamentos de informática (Tablet, Notebook, Impressoras) para atender as necessidades das secretarias do Município de Malta/PB.

DOTAÇÕES: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 GABINETE DO PREFEITO, 04 122 1029 1004 Reaparelhamento e Informatização do Gabinete do Prefeito, Objetivo: Reaparelhar e Informatizar o Gabinete do Prefeito, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 019 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.030 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, 04 122 2014 2007 Manutenção da Assessoria de Comunicação, Objetivo: Manter a Assessoria de Comunicação, 141 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 166 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL, 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal, Objetivo:
Manter as Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 248 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 04 123 2012 2018 Manutenção de Ações do Controle Interno, Objetivo: Manter as Ações do Controle Interno, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 269 4.4.90.92 00 1.500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental, Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Fundamental. FR.: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 1015 4.4.90.52 00 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR.: 1.541.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF, 1016 4.4.90.52 00 1.541.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, 1017 4.4.90.52 00 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR.: 1.543.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR, 1018 4.4.90.52 00 1.543.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 305 2017 2121 Manutenção das Atividades de Ações de Vigilância em Saúde Objetivo: Manter as Atividades de Ações de Vigilância em Saúde FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 577 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 10 301 2008 2138 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde, 610 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 27 812 2021 2054 Manutenção das Atividades de Apoio a Comunidade Esportiva Local FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE FR.: 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 1593 4.4.90.52 00 1.701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1731 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 244 2009 2074 Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD/PB FFR.: 1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 1863 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:CB3EB17B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO N° 00025/2025
CONTRATO Nº. 00253/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA
CNPJ: 38.428.119/0001-32

VALOR GLOBAL: R$ 505.578,14 (QUINHENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

OBJETO: a Aquisição de Veículo automotor tipo caminhão leve (VUC), também conhecido como 3/4, com carroceria tipo carga seca em aço, 0 (zero) km, ano/modelo de fabricação atual ou superior, para atender às necessidades da Secretaria de
Educação do Município de Malta/PB.

DOTAÇÕES: Gestão/Unidade: Recursos não Vinculados de Impostos: Gestão/Unidade: unidade Orçamentaria: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Classificação Funcional: 12 361 1019 1022 Aquisição de um veículo para Secretaria de Educação Objetivo: Adquirir veículo para Secretaria de Educação, 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação, Fonte: Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE, Elemento de Despesa: 9574.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/09/2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:08019DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 01. 213/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.
CONTRATADA: LRG COMERCIO LTDA
CNPJ Nº: 12.386.373/0001-21
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA do contrato em vigor, respeitando os limites máximos permitidos pela legislação alterando a vigência que se encerra em 03 de outubro de 2025 para 31 de dezembro de 2026 conforme o art. 107 da lei 14133/2021. O presente contrato visa a aquisição de forma Parcelada de material esportivo diversos para atender as demandas da secretaria de educação, e demais secretarias do município de MALTA/PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:96D537E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00043/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 59.542.535 GLEBSON ROBSON BARROSO DE LIRA - R$ 8.394,00; MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R$ 76.320,00; WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - R$ 55.576,00.
Massaranduba - PB, 22 de Setembro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:8B151C32

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de um veículo tipo micro ônibus para ficar a disposição do Município de Mataraca. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 08 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 32971–1308.E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: https://mataraca.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.
Mataraca - PB, 23 de Setembro de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:225C6EF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para pavimentação do calçadão as margens da PB065. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1009 – Const/Rec. Calçamentos, Meio–Fio, Galerias Pavimentação e Drenagem; 4490.51 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 16/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00080/2025 - 16.09.25 - JS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R$ 299.518,71.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:86DE4E38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para Ampliação da Escola Municipal Maria Ridete. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1001 – Const. Ampl. Ref. e Equip. Unidades Escolares; 15690000 – Outras Transf. de Recursos do FNDE; 15710000 – Transf do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 15421030 – Transf do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%; 15431030 – Transf do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30%; 449051 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 09/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00079/2025 - 10.09.25 - NOVO RUMO SERVICO DE CONSTRUCAO CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - R$ 594.500,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:ED51C1F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: TRANSMISSÃO E COBERTURA DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES ATRAVÉS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 41.473.558 ALEXANDRO SOARES DA COSTA - R$ 6.072,00.
Montadas - PB, 22 de Setembro de 2025

ELIANE COSTA DOMINGOS **-**
Presidente

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:68ECEEDD

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: TRANSMISSÃO E COBERTURA DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES ATRAVÉS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1010.01.031.1001.2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVA DA CAMARA 3390390000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Montadas e: CT Nº 00010/2025 - 22.09.25 - 41.473.558 ALEXANDRO SOARES DA COSTA - R$ 6.072,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:FD0CC555

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 06 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) ...E-mail: licitacaomontadaspb@gmail.com.Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Montadas - PB, 22 de Setembro de 2025.

JUVENCIO RODRIGUES NETO **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:AD64116A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00017/2025
REPUBLICADO POR ERRO DE INCORREÇÃO
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DAS PRAÇAS (CANTEIROS CENTRAIS) NA RUA PRESIDENTE MÉDICI NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital de Dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Monte Horebe - PB, 22 de Setembro de 2025

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:7B9CAACE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção (conclusão) do Centro De Referência De Assistência Social - CRAS,

no município de Monte Horebe/PB, conforme contrato de repasse nº 107.1684-13/2020 e recursos próprio do município conforme reprogramação do projeto básico. **PARTES**: Prefeitura Municipal de Monte Horebe-PB e I.A.S. CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 23.254.954/0001-26. **DO PRAZO:** O prazo do contrato inicial atualizado é prorrogado por novo período de 99 (noventa e nove) dias, a contar de 23/09/2025 e encerramento em 31/12/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:A3F026DA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 515/2025 - "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PARAÍBA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº.515/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PARAÍBA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DE PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o prédio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (**SAMU**) de Monte Horebe/PB, localizado na Rua João Agripino, ao lado da loja de Rubens Móveis, denominado **"LOURIVAL DIAS DE OLIVEIRA"**.

Art. 2° Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: Colocação de placa de identificação e divulgação.

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Horebe-PB, 23 de setembro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:C998CD66

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN24008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN24008/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ASSESSORIA TÉCNICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO SERGIO FERNANDES DINIZ - CNPJ: 14.659.675/0001-51 - R$ 107.100,00.
Monteiro - PB, 18 de Setembro de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:78215624

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 19201-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ASSESSORIA TÉCNICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN24008/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 18/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação de Monteiro e: CT Nº 19201/2025 - 18.09.25 - FRANCISCO SERGIO FERNANDES DINIZ - R$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais).

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:34411DA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90064/2025

OBJETO: EXAMES DE FORMA GERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90064/2025. VIGÊNCIA: até 16/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e: CT Nº 11611/2025 - 16.09.25 - CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA - R$ 659.590,00; CT Nº 11612/2025 - 16.09.25 - GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI - R$ 925.846,05.

Monteiro - PB, 12 de Setembro de 2025

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA-
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:5B1FFB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90064/2025, que objetiva: EXAMES DE FORMA GERAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA - R$ 659.590,00; GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI - R$ 925.846,05.
Monteiro - PB, 12 de Setembro de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:55727BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90064/2025

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução

Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 9.0.064/2025**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 116/2025. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE FORMA GERAL, ESTABELECIDA A NO MÁXIMO 200KM RODOVIÁRIO A PARTIR DO CENTRO DE MONTEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2025. **EMPRESAS VENCEDORAS:**
- CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA.
08.716.557/0001-35
Valor: R$ 659.590,00
- GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI.
23.871.427/0001-60
Valor: R$ 925.846,05

Total: R$ 1.585.436,05, para os itens descritos no Termo de Adjudicação de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 16 de setembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F01F5040

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90063/2025

No **EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90063/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 04 de setembro de 2025, Pág. 32

ONDE LÊ:
CT Nº 11501/2025 - 02.09.25 - SO PECAS LTDA - R$ 95.795,80;

LEIA-SE:
CT Nº 11501/2025 - 02.09.25 - SO PECAS LTDA - R$ 95.795,75

Monteiro, 23 de setembro de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:63CE6688

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025

No **EXTRATO DA ATA 90063/2025/001,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 04 de setembro de 2025, Pág. 32

ONDE LÊ:
- A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA.
33.538.090/0001-28
Valor: R$ 628.761,30

- SO PECAS LTDA.
10.714.416/0001-25
Valor: R$ 95.795,80

Total: R$ 724.557,10

LEIA-SE:
- A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA.
33.538.090/0001-28
Valor: R$ 628.761,30

- SO PECAS LTDA.
10.714.416/0001-25
Valor: R$ 95.795,75

Total: R$ 724.557,05

Monteiro, 23 de setembro de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:8F4CC884

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025

No **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 04 de setembro de 2025, Pág. 32

ONDE LÊ:
- A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA.
33.538.090/0001-28
Valor: R$ 628.761,30

- SO PECAS LTDA.
10.714.416/0001-25
Valor: R$ 95.795,80

Total: R$ 724.557,10

LEIA-SE:
- A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA.
33.538.090/0001-28
Valor: R$ 628.761,30

- SO PECAS LTDA.
10.714.416/0001-25
Valor: R$ 95.795,75

Total: R$ 724.557,05

Monteiro, 23 de setembro de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:654E419D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva:

Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominada "RAPHAELA SANTOS", para abrilhantar as festividades da 8ª Edição da Festa da Uva no Município de Natuba – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA - R$ 300.000,00.
Natuba - PB, 23 de Setembro de 2025

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominada "ALINNE REIS", para abrilhantar as festividades da 8ª Edição da Festa da Uva no Município de Natuba – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALINE REIS PRODUCOES LTDA - R$ 90.000,00.
Natuba - PB, 23 de Setembro de 2025

JOSE LINS DA SILVA FILHO –
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "PEDRINHO PEGAÇÃO", para abrilhantar as festividades da 8ª Edição da Festa da Uva no Município de Natuba – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DEA SHOWS LTDA - R$ 150.000,00.
Natuba - PB, 23 de Setembro de 2025

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:3E1A3E82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento e/ou utilização em veículos, máquinas e equipamentos rodoviários oficiais e/ou à serviço da Municipalidade via locação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. Contrato nº. 0051/2025. Motivo: Alteração dos valores unitários dos itens 01 e 03, em razão da constatação de redução dos preços médios de mercado divulgados pela ANP e pesquisas locais. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA - CNPJ nº 09.072.448/0001-95 e JM AGUIAR COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ nº 19.572.881/0001-43.
JOSE LINS DA SILVA FILHO - Prefeito
Natuba-PB, 17 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:B7E7C24E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominada "RAPHAELA SANTOS", para abrilhantar as festividades da 8ª Edição da Festa da Uva no Município de Natuba – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2046 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 2001 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2049 INCENTIVO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ARTÍSTICA E CULTURAIS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 22/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00116/2025 - 23.09.25 - RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA - R$ 300.000,00.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominada "ALINNE REIS", para abrilhantar as festividades da 8ª Edição da Festa da Uva no Município de Natuba – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2046 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 2001 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2049 INCENTIVO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ARTÍSTICA E CULTURAIS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 22/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00117/2025 - 23.09.25 - ALINE REIS PRODUCOES LTDA - R$ 90.000,00.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "PEDRINHO PEGAÇÃO", para abrilhantar as festividades da 8ª Edição da Festa da Uva no Município de Natuba – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2046 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 2001 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2049 INCENTIVO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ARTÍSTICA E CULTURAIS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 22/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00118/2025 - 23.09.25 - DEA SHOWS LTDA - R$ 150.000,00.

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:95AD0BA7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 015/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 15/2025
CONTRATO Nº 00078/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E J. ANDRADE LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato n° 000078/2024, com acréscimo de R$ 39.120,36, totalizando o valor R$ 240.316,89, de acordo com Planilha de Orçamentária de Aditivo e Justificativa Técnica elaboradas pelo Setor de Engenharia do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração do valor do contrato, nos termos do Art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de acréscimos de quantitativos de serviços previstos no contrato original, conforme foi apurado em processo administrativo.

Paulista - PB, 10 de setembro de 2025.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:DEC9CF1A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
EDITAL Nº 008/2025

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB

Publica lista preliminar de candidatos considerados aptos na Avaliação Psicológica do Processo de Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar do Município de Picuí-PB, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Picuí-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, torna público o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** de candidatos considerados aptos na Avaliação Psicológica no Processo de Escolha em Data Unificada de Conselheiro Tutelar Suplente, ano 2026/2027, aprovado pela **Resolução n° 006/2025**, do CMDCA local.
A Comissão Especial Eleitoral faz saber que foram considerados APTOS na Avaliação Psicológica, **permanecendo no processo de concorrência**, as seguintes candidaturas para o Processo Seletivo supracitado:
1 – DANILO OLIVEIRA GOMES
2 – JOSÉ ALDAIR SANTOS FERREIRA
Nos termos do Item 10.6 do Edital 001/2025, das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, conforme as datas previstas no Calendário presente no **Edital de Convocação nº 001/2025 do CMDCA**.
O acesso aos laudos, bem como o protocolo de eventual recurso poderá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí-PB, em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Picuí, 23 de setembro de 2025.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente do CMDCA – Picuí/PB

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CBEBC938

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANA – LOTE 02, CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.WhatsApp: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 23 de Setembro de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E3A42A85

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA DE ALTO CUSTO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 22 de Setembro de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA-
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:11AAB291

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ESTUDANTES, SERVIDORES E CAMISETAS PARA CAMPANHAS E EVENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.WhatsApp: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br;

www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 22 de Setembro de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA-
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:40E2A5B3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGITRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E RECOLHIMENTO DE ENTULHOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. WhatsApp: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 23 de Setembro de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA-
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9039A858

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A LOCAÇÃO HORAS MÁQUINAS PESADAS: RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. WhatsApp: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 22 de Setembro de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA-
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7259475A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, NO MUNICIPIO DE PICUÍ, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.WhatsApp: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 23 de Setembro de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:50A48F1D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À INTERNET/INTRANET, COM VELOCIDADE DE 1000 MB (MIL MEGABITS POR SEGUNDO), FULL DUPLEX. EM FIBRA ÓTICA VISANDO MAIOR FLUIDEZ NA TRANSMISSÃO DOS DADOS E CONSEQUENTEMENTE MAIOR VELOCIDADE NAS CONEXÕES, COM GARANTIA DE 100% DA BANDA, COM BLOCO DE IP FIXO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VELOCIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIF. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.WhatsApp: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br;

www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 23 de Setembro de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:14869ADE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00067/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.WhatsApp: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 23 de Setembro de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:614FF6B9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATOS, INTERNOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 23 de Setembro de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F493107E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.253/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 2.042/2025, de 02/01/2025 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$84.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

21100	**IPSEP INSTITUTO PREVIDENCIA DE PICUI**	
2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPSEP**	
	4.122.1003.2066.3190040000.802 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00
	4.122.1003.2066.3390350000.802 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
	4.122.1003.2066.3390390000.802 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	Valor Total da Ação (2066) R$	**84.000,00**
	Valor Total do Órgão (21100) R$	**84.000,00**
	Valor Total R$	**84.000,00**

Art. 2° - Cobertura créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$84.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

21100	**IPSEP INSTITUTO PREVIDENCIA DE PICUI**	
2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPSEP**	
	4.122.1003.2066.3390360000.802 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.000,00
	4.122.1003.2066.4490520000.802 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	4.122.1003.2066.4690710000.802 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
	Valor Total da Ação (2066) R$	**84.000,00**
	Valor Total do Órgão (21100) R$	**84.000,00**
	Valor Total R$	**84.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:90E50F3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.254/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade

com a Lei N° 2.042/2025, de 02/01/2025 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$282.900,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2094	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	12.122.2028.2094.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.600,00
	Valor Total da Ação (2094) R$	**15.600,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**15.600,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1057	**CONST/AMPL/REF CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃ**	
	10.302.2005.1057.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	146.000,00
	Valor Total da Ação (1057) R$	**146.000,00**
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3390390000.600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.300,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**31.300,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**177.300,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2133	**MANTER AÇÕES DOS PROJETOS SOCIAIS P/ PESSOAS IDOSA**	
	8.241.2029.2133.3390360000.501 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
	Valor Total da Ação (2133) R$	**70.000,00**
2141	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
	8.245.2013.2141.3390140000.500 DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
	Valor Total da Ação (2141) R$	**20.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**90.000,00**
	Valor Total R$	**282.900,00**

Art. 2° - Cobertura créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$282.900,00, discriminado nas seguintes dotações:

20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
1074	**CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARESNA ZONA RURAL**	
	16.481.2019.1074.4490510000.700 OBRAS E INSTALAÇÕES	146.000,00
	Valor Total da Ação (1074) R$	**146.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**146.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2065	**MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
	25.752.1002.2065.3390300000.704 MATERIAL DE CONSUMO	136.900,00
	Valor Total da Ação (2065) R$	**136.900,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**136.900,00**
	Valor Total R$	**282.900,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5B4D266D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR**, CNPJ n° 34.239.627/0001-11, por meio do **Contrato Nº 60101/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico n° 01001/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 01001/2024 e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 60101/2024.VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contrato vigente até 30/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde, representado pela Secretária Katiane Pires Queiroga Gomes Sousa e B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA, CNPJ N° 34.239.627/0001-11.
Assinatura: 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:CB026501

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10010/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA, TIPO PICKUP 4X4, AUTOMÁTICA, SIMPLES REMOÇÃO. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 10 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:40 horas do dia 10 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33841247.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 23 de Setembro de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:A4A131FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 00028/2025-SDC
OBJETO: Contratação de hora máquina do tipo retroescavadeira, pessoa jurídica, destinado a manutenção de estradas vicinais do município. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO 3390.39 15000000
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3390.39 15000000
OBJETO DO ADITIVO: – Constitui objeto deste ADITIVO, o acréscimo de 25% em cima do valor contratado. Portanto, O valor que é de R$ 111.650,00 (CENTO E ONZE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), passa a ser de R$ 139.562,50 (cento e trinta e nove mil quinhentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme dispõe o Art. 125, da lei 14.133/21. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. Município de Poço Dantas e a empresa CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LIMITADA, CNPJ nº 11.150.150/0001-06. Data de Assinatura: 22 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:FE3ED7C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL que acordam entre si A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS, CNPJ n° 01.615.653/0001-48, E CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 07.638.122/0001-57, referente ao CONTRATO Nº:

00002/2025-SDC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE POÇO DANTAS-PB, E PROJETO BASICO APROVADO, NOS AUTOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241126CE00010.

O MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 01.615.653/0001-48, com sede na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB – CEP: 58.93300, representado neste ato por seu Prefeito Itamar Moreira Fernandes, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Elisvaldo Carvalho de Almeida, SN - Centro - Poço Dantas - PB, CPF n° 203.515.934-20, Carteira de Identidade n° 617.839 2- SSP/PB, em sequência, designada simplesmente DISTRATANTE, celebra, por força deste instrumento, em conformidade com o disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o presente termo consensual de distrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica extinto de pleno direito o contrato firmado com a CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 07.638.122/0001-57, encerrando-se na data de assinatura do presente, com fulcro no Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A extinção do CONTRATO Nº: 00002/2025-SDC dar-se-á consensualmente entre as partes, preservando o interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA
Após a assinatura desse termo não haverá qualquer repasse financeiro e/ou obrigações referente ao objeto proveniente do CONTRATO Nº: 00002/2025-SDC.

CLÁUSULA TERCEIRA
E para firmeza é lavrado o presente Termo de Distrato Contratual, de acordo com o Art. 138, inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021, o qual é assinado pelas partes, conforme dispõe a Lei Geral de Licitações, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Poço Dantas - PB, 08 de Setembro de 2025

ITAMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:25DBE1D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO - REVISÃO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2024 CONTRATO Nº 284/2025

Pombal-PB, 19 de setembro de 2025.

ADITIVO 001
CONTRATO Nº 284/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATADO: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA
CNPJ SOB O Nº 11.050.568/0001-33
VALOR DA REVISÃO: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais)
JUSTIFICATIVA: Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 14.133/21 e Suas Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D7142D04

GABINETE
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0839/2025, 0840/2025 E 0841/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CONSIDERANDO O PERÍODO DE ESTIAGEM PROLONGADA NO MUNICÍPIO DE POMBAL–PB.

CONTRATO N° 0839/2025
CONTRATADO: FRANCINALDO FREITAS DE SOUZA.
CPF: 632.389.004-63
VALOR: R$ 25.203,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e três reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 08/02/2026

CONTRATO N° 0840/2025
CONTRATADO: FRANKLIN DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 710.003.244-00
VALOR: R$ 25.203,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e três reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 08/02/2026

CONTRATO N° 0841/2025
CONTRATADO: JESUALDO CRUZ RODRIGUES
CPF: 072.787.114-52
VALOR: R$ 25.203,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e três reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 08/02/2026

Rubrica Orçamentária 2025: 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2043 Apoio ao Pequeno Produtor Rural - 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte: 1500.

Pombal-PB, 22 de setembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:A9275CCF

GABINETE
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 834/2025 E Nº 835/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 051/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

CONTRATO Nº 834/2025
CONTRATADO: CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA
CNPJ: 17.456.087/0002-90
PRAZO: 18/09/2026
VALOR: R$ 466.829,60 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 835/2025
CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA
CNPJ: 42.092.588/0001-09
PRAZO: 18/09/2026
VALOR: R$ 466.709,20 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 000743 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios - 000777 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal-PB, 18 de setembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:3263E24C

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 0199/2025

Pombal/PB, 23 de setembro de 2025.

À Ilma. Contratada

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, COM SEDE NA RUA SANTA MARIA, Nº 668, SALA 12, VILA AURORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, CEP: 15.014-330; INSCRITA NO CNPJ SOB O N.° 23.496.174/0001-92;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 443/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 042/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Educação (Requisição Administrativa n. 023108), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
029035	CART. DE TONER COMP. COM BROTHER TN880/TN3472 12K CHMT	DSI	UND
029054	KIT. FOTOCONDUTOR COMP. COM BROTHER DR880/890 DR3440	DSI	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Educação foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria de Educação vem ocasionando prejuízos incalculáveis, porquanto compromete o serviço de fornecimento educacional.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 443/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 042/2025, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:55EEA23B

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 0200/2025

Pombal/PB, 23 de setembro de 2025.

À Ilma. Contratada

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, COM SEDE NA RUA SANTA MARIA, Nº 668, SALA 12, VILA AURORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, CEP: 15.014-330; INSCRITA NO CNPJ SOB O N.° 23.496.174/0001-92;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 443/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 042/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 023111), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
029035	CART. DE TONER COMP. COM BROTHER TN880/TN3472 12K CHMT	DSI	UND
029054	KIT. FOTOCONDUTOR COMP. COM BROTHER DR880/890 DR3440	DSI	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal

de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o bom andamento do serviço.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 443/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 042/2025, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8AB1E8A9

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 0201/2025

Pombal/PB, 23 de setembro de 2025.

À Ilma. Contratada

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, COM SEDE NA RUA SANTA MARIA, Nº 668, SALA 12, VILA AURORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, CEP: 15.014-330; INSCRITA NO CNPJ SOB O N.° 23.496.174/0001-92;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 443/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 042/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Administração (Requisição Administrativa n. 023114), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
029035	CART. DE TONER COMP. COM BROTHER TN880/TN3472 12K CHMT	DSI	UND
029054	KIT. FOTOCONDUTOR COMP. COM BROTHER DR880/890 DR3440	DSI	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Administração foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria de Administração vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o bom andamento do serviço.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 443/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 042/2025, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DEA869A1

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 038/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a Sra. **JOÃO VICTOR DE SOUSA OLIVEIRA**, do cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Educação Ambiental,** Símbolo DAI, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Desenv. Sustentável, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e que ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B974B853

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0385/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º -EXONERAR, a Sra. **FRANCIEDNA MARIA DA SILVA**, do cargo público em comissão de **Diretor do Departamento de Controle Ambiental,** Símbolo DAS, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Desenv. Sustentável, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e que ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5547E293

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0386/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **JOSÉ ALVES DE LIMA**, do cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Análise Ambiental,** Símbolo DAI, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Desenv. Sustentável, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e que ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8FE3B95E

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0387/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a Sra. **JOÃO PAULO DE SOUSA ALVES**, do cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Licenciamento Ambiental,** Símbolo DAI, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Desenv. Sustentável, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e que ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C41920DA

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0389/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **FRANCIEDNA MARIA DA SILVA**, no cargo público em comissão de **Diretor do Departamento de Análise Ambiental e Emissão de Licenças**, símbolo DAS, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Desenv. Sustentável, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:BD570271

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0390/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **JOSÉ ALVES DE LIMA**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Atendimento e Protocolo**, símbolo DAI, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Desenv. Sustentável, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8608822B

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0391/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **JOÃO PAULO DE SOUSA ALVES**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Geoprocessamento Ambiental**, símbolo DAI, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Desenv. Sustentável, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:618B8A6F

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0392/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **ALAN ALEXANDRINO DE SOUSA**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Educação Ambiental**, símbolo DAI, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Desenv. Sustentável, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F6CE850C

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 051/2025)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

CONTRATADO: CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA
CNPJ: 17.456.087/0002-90
Valor: R$ 466.829,60 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Período contratação: 12 (doze) meses

CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA
CNPJ: 42.092.588/0001-09
Valor: R$ 466.709,20 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e nove reais e vinte centavos).
Período contratação: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso IV c/c art. 79, I.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação **nº 051/2025**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela Assessoria Jurídica no dia 17 de setembro de 2025.

Pombal-PB, 17 de setembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:2AFAC993

GABINETE
RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Pombal - PB, 22 de setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 037/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CONSIDERANDO O PERÍODO DE ESTIAGEM PROLONGADA NO MUNICÍPIO DE POMBAL–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- FRANCINALDO FREITAS DE SOUZA.
CPF: 632.389.004-63
Valor: R$ 25.203,00
- FRANKLIN DE OLIVEIRA SILVA.
CPF: 710.003.244-00
Valor: R$ 25.203,00
- JESUALDO CRUZ RODRIGUES.
CPF: 072.787.114-52
Valor: R$ 25.203,00

Total: R$ 75.609,00
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:73F44470

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00033/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de água mineral para atender as diversas secretarias do Município de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 40.836.392 SANDRA PEREIRA DA SILVA - R$ 36.072,00.
Santa Cecília - PB, 17 de Setembro de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:06B0B338

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar–condicionado das diversas secretarias do Município de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FLAVIO GUEDES DA SILVA 05645080475 - R$ 50.400,00.
Santa Cecília - PB, 22 de Setembro de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:9F83CF21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de água mineral para atender as diversas secretarias do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2003 – Manut. das Atividades da Secretaria de Administração 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº 24 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.0005.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº 85 07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0007.2031 – Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº 305 08.008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0009.2049 – Fundo Municipal de Assistência Social 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº 496. VIGÊNCIA: até 17/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00163/2025 - 17.09.25 - 40.836.392 SANDRA PEREIRA DA SILVA - R$ 36.072,00.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:3843D6E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar–condicionado das diversas secretarias do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2003 – Manut. das Atividades da Secretaria de Administração 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 28 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.0005.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 88 12.365.0015.2009 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 124 12.361.0005.2010 – Manutenção do Ensino Fundamental com – FUNDEB 30% 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 147 07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0007.2031 – Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 308 10.301.0007.2032 – Desenvolver as Atividades do PSF 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 324 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 325 08.008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0009.2049 – Fundo Municipal de Assistência Social 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 498 08.244.0009.2051 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PBF / CRAS) 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 533 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 534. VIGÊNCIA: até 23/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00164/2025 - 23.09.25 - FLAVIO GUEDES DA SILVA 05645080475 - R$ 50.400,00.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:E18E9A49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº AD00002/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº RP 00017/2025, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 12770001, PARA O ESF DO DISTRITO CASINHA DO HOMEM, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00017/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00017/2025, realizado pelo Prefeitura Municipal de Lastro. DOTAÇÃO: 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1023.1112 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 706 – TRANSFER~ENCIA ESPECIAL DA UNIÃO 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00146/2025 - 15.09.25 - NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 93.500,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:5BB3E1DF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº RP 00017/2025, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 12770001, PARA O ESF DO DISTRITO CASINHA DO HOMEM, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 93.500,00.

Santa Cruz - PB, 15 de Setembro de 2025

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:CBF43754

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 252/2025
Santa Helena – PB. Em 23 de setembro de 2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora **ANATIELY RODRIGUES VIEIRA,** RG Nº 4.753.567 SSDS/PB e CPF Nº 147.040.654-30, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO POLITICA** do Quadro de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 23 de setembro de 2025.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:68DF6D26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 4º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB TOMADA DE PREÇO N° 009/2022

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedo das ruas 13 de maio, Ademar Alvino, Agostinho Araújo Neto, Dep. Soares Madruga e João Primo de Araújo, localizadas no município de Santana dos Garrotes - PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS – UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20.072 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA; 1032 Pavimentação asfáltica e em paralelepípedo; 4490-39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 4490.51 Obras e Instalações; RECURSOS: Contrato de repasse federal nº 911281/2021 – MDR/CAIXA/PROGRAMA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

CONTRATADO: CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 09.335.002/0001-06, situada na Rua Cel. João Severino, S/N, Sala D, Centro, Itaporanga/PB.

VALOR: R$ 479.107,74 (quatrocentos e setenta e nove mil e cento e sete reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA VIGENCIA: 21/09/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:CAD746F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00034/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus e acessórios novos, de primeira linha de fabricação, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 03 de outubro de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 03 de outubro de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: licitacaosaodomingos4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

São Domingos - PB, 22 de setembro de 2025.

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00035/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros, de forma parcelada, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 06 de outubro de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: licitacaosaodomingos4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
São Domingos - PB, 22 de setembro de 2025.

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:24A2D673

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 240/2025

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiado para planejamento e acompanhamento das ações do Selo Unicef - Edição 2025-2028.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituído o Comitê de Gestão colegiado com objetivo de planejar e acompanhar o Plano de Ação do Selo UNICEF - Edição 2025-2028, do Município de São Francisco, pelos seguintes representantes:

I – **Frank da Silva Lopes**, mat. 1465 – Representante da Secretaria de Educação;
II – **Josiglei de Abrantes Soares**, mat. 901 – Representante da Secretaria de Assistência Social;
III – **Maria Verônica de Sousa**, mat. 1504 – Representante da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente;
IV – **Maria Filha da Conceição**, mat. 1334 – Representante do Conselho Tutelar; e
V – **Thales Douglas Oliveira da Silva**, mat. 1510 – Representante do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes - NUCA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retificando a Portaria n° 230/2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:F8928379

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00046/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***06 de outubro de 2025, às 08h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 23 de setembro de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:A437FD71

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2025

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso III, "a", da Lei Federal nº 14.133/21, em decorrência das licitações desertas: Pregão n° 029/2025 e Pregão n° 039/2025, que objetiva: aquisição de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha), para atender as demandas da Administração Pública Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, ou solicitando através do email: licitacao@saojoselt.pb.gov.br.
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 29 de setembro de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
São José da Lagoa Tapada - PB, 23 de setembro de 2025.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:8233BFA2

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00022/2025

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de materiais e instrumentos terapêuticos destinados à estimulação e reabilitação miofuncional orofacial, tais como massageadores faciais, estimuladores proprioceptivos, espelhos de avaliação nasal, halteres orais, paquímetro digital, entre outros, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, ou solicitando através do email: licitacao@saojoselt.pb.gov.br.
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 29 de setembro de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
São José da Lagoa Tapada - PB, 23 de setembro de 2025.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:92ADEBA6

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

O Agente de Contratação do Município de São José da Lagoa Tapada, torna público o resultado do Credenciamento da Chamada Pública nº 07/2025, que tem como objeto o Credenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de São José da Lagoa Tapada, sendo credenciadas os seguintes empresas:

EMPRESAS CREDENCIADAS	CNPJ
PROSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	18.152.431/0001-39
KELVIN RENNER GARCIA	59.700.586/0001-40
MARCIO GOMES PEDROSA	46.339.132/0001-43

Ficam convocados as Empresas Credenciadas acima para, no dia 25 de setembro de 2025 às 10h:00min, comparecerem na sede da

Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, com a finalidade de realizar o sorteio para definir a ordem de classificação para posterior contratação, conforme o disposto no item 11 do Edital de Procedimento Auxiliar de Licitação Chamamento Público/Credenciamento n° 07/2025.
São José da Lagoa Tapada- PB, 23 de setembro de 2025.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:7414D158

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 30/2025 - CONTRATO Nº 00105/2025 - CPL

Republicado por incorreção.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a empresa: CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço do Açúcar, tipo Cristal, 1kg (de R$ 3,84 p/ R$ 4,20); Arroz parboilizado 1kg (de R$ 4,65 p/ R$ 4,82); Biscoito doce 400g (de R$ 4,08 p/ R$ 4,94); Café moído 250g (de R$ 13,98 p/ R$ 18,92); Filé de peito, congelado 1kg (de R$ 21,48 p/ R$ 21,99); Leite em pó integral 200g (de R$ 6,98 p/ R$ 7,85); Margarina 500g (de R$ 5,44 p/ R$ 6,30), com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato n° 00105/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 124, II, "d", da **Lei 14.133/2021**.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, para revisão de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

DATA E ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:6AB5A131

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 31/2025 - CONTRATO Nº 00078/2025 – CPL

Republicado por incorreção.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a empresa: JOCEANO OLIVEIRA DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço do Café torrado, moído puro 250g (de R$ 14,88 p/ R$ 18,84); Mussarela kg (de R$ 35,49 p/ R$ 42,84); Requeijão cremoso 200g (de R$ 6,78 p/ R$ 7,31); Refrigerante 2L (de R$ 5,48 p/ R$ 6,89); Margarina vegetal 500g (de R$ 5,45 p/ R$ 6,26); Óleo vegetal de soja 900ml Coamo (de R$ 8,78 p/ R$ 10,54); Carne de porco kg (de R$ 18,98 p/ R$ 20,65); Salchicha de carne, tipo hot-dog kg (de R$ 6,95 p/ R$ 8,81); Biscoito cream-cracker 400g (de R$ 3,59 p/ R$ 4,46); queijo coalho embalado kg (de R$ 32,99 p/ R$ 40,32); com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato n° 00078/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 124, II, "d", da **Lei 14.133/2021**.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, para revisão de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

DATA E ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:2BE41CFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 32/2025 - CONTRATO Nº 00109/2025 - CPL

Republicado por incorreção.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a empresa: JOCEANO OLIVEIRA DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço do Achocolatado em pó, orgânico, embalagem de 700g (de R$ 8,99 p/ R$ 13,85); Rosquinha estrela 350g (de R$ 4,19 p/ R$ 4,90); Cortes congelados de frango, peito kg (de R$ 16,49 p/ R$ 19,04); Óleo vegetal soja Soya 900ml (8,69 p/ R$ 10,08); Queijo coalho, kg (33,98 p/ 40,32); Requeijão cremoso 200g (6,31 p/ 7,31); Cortes congelados de frango, coxa e sobre–coxa kg (de R$ 11,38 p/ R$ 13,86); Carne suína, abatidos kg (de 18,88 p/ 21,20), com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato n° 00109/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 124, II, "d", da **Lei 14.133/2021**.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, para revisão de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

DATA E ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:BD7762B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 36/2025 - CONTRATO Nº 0074/2025 - CPL

Republicado por incorreção.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a empresa: FRANCISCO ARAUJO LACERDA JUNIOR 08411758451.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço do Abacaxi de primeira, UND (de R$ 3,45 p/ R$ 8,31); Abacate de primeira, KG (de R$ 2,90 p/ R$ 11,20); Abóbora tipo leite, KG (de R$ 1,78 p/ R$ 3,87); Alface de primeira, PÉ (de R$ 1,45 p/ R$ 3,90); Alho, cabeça inteira, CABEÇA (de R$ 1,50 p/ R$ 2,80); Banana Prata de primeira, UND (de R$ 0,27 p/ R$ 0,70); Batata doce lavada, KG (de R$ 2,25 p/ R$ 4,05); Chuchu de primeira, KG (de R$ 1,80 p/ R$ 4,48); Limão de primeira, KG (de R$ 2,90 p/ R$ 7,48); Maçã de primeira, UND (de R$ 0,65 p/ R$ 1,43); Mandioca fresca, KG (de R$ 3,25 p/ R$ 4,48); Mamão de primeira KG (de R$ 2,75 p/ R$ 3,86); Manga espada, primeira, KG (de R$ 2,60 p/ R$ 5,70); Maracujá de primeira, KG (de R$ 8,50 p/ R$ 11,70); Maxixe de primeira, KG (de R$ 3,90 p/ R$ 5,94); Melão de primeira, KG (de R$ 2,60 p/ R$ 5,25); Melancia de primeira, KG (de R$ 0,87 p/ R$ 2,69); Milho verde, 10 espigas, PACT (de R$ 6,15 p/ R$ 11,99); Pepino de primeira, KG (de R$ 3,60 p/ R$ 6,75); Pimentão verde, UND (de R$ 0,65 p/ R$ 1,88); Quiabo de primeira, KG (de R$ 4,30 p/ R$ 9,90); Repolho de primeira, KG (de R$ 3,75 p/ R$ 6,21); Repolho roxo, primeira, KG (de R$ 6,60 p/ R$ 10,00); Tomate de primeira, KG (de R$ 2,80 p/ R$ 7,00); Uva Itália de primeira, KG (de R$ 9,69 p/ R$ 13,30); Uva Preta e verde, KG (de R$ 9,30 p/ R$ 14,08); Brócolis médio, KG (de R$ 16,00 p/ R$ 40,30); Morango comum, KG (de R$ 38,00 p/ R$ 50,00), com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato n° 0074/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 124, II, "d", da **Lei 14.133/2021**.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, para revisão de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

DATA E ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:0DE5422B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00027/2025, para Aquisição de equipamentos Administrativos para o município de São José de Espinharas-PB, através de recursos da Proposta do Ministério da Saúde nº 11418606000125005. as empresas: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 44.460.306/0001-04; VALOR: R$ 1.659,00; GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 40.131.959/0001-80; VALOR: R$ 5.270,00; INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 09.441.686/0001-20; VALOR: R$ 3.645,00; K2M MAQUINAS LTDA - CNPJ Nº 50.445.599/0001-45; VALOR: R$ 1.568,00; LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 53.867.026/0001-06; VALOR: R$ 3.600,00; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - CNPJ Nº 21.062.777/0001-50; VALOR: R$ 7.320,34.
São José de Espinharas, 22 de setembro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00027/2025, para Aquisição de equipamentos Administrativos para o município de São José de Espinharas-PB, através de recursos da Proposta do Ministério da Saúde nº 11418606000125005. as empresas: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 44.460.306/0001-04; VALOR: R$ 1.659,00; GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 40.131.959/0001-80; VALOR: R$ 5.270,00; INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 09.441.686/0001-20; VALOR: R$ 3.645,00; K2M MAQUINAS LTDA - CNPJ Nº 50.445.599/0001-45; VALOR: R$ 1.568,00; LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 53.867.026/0001-06; VALOR: R$ 3.600,00; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - CNPJ Nº 21.062.777/0001-50; VALOR: R$ 7.320,34.
São José de Espinharas, 23 de setembro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, para Contratação de empresa especializada para Construção de Academia da Saúde no Município de São José de Espinharas/PB, conforme Proposta N° 11418.6060001/18 005 do Ministério da Saúde. a empresa: CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 28.676.712/0001-44; VALOR: R$ 131.000,00.
São José de Espinharas, 22 de setembro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, para Contratação de empresa especializada para Construção de Academia da Saúde no Município de São José de Espinharas/PB, conforme Proposta N° 11418.6060001/18 005 do Ministério da Saúde. a empresa: CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 28.676.712/0001-44; VALOR: R$ 131.000,00.
São José de Espinharas, 23 de setembro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:FB663164

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz					
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz					
Pregão Eletrônico - 030/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - PNEU 275/80R22.5 - Valor Referência: 2.635,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUANA DANTAS (09.041.189/0001-35)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 13:48:59 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	GOODYEAR	STEELMARK AGS 16PR 149/146L	30	78.240,00
Item: 0002 - PNEU 7.50 R16 - Valor Referência: 1.113,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUANA DANTAS (09.041.189/0001-35)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 13:48:59 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	GOODYEAR	PAPALEGUAS G8 Tipo CAMARA 10PR	71	78.668,00
Item: 0003 - PNEU 215/75 R17.5 - Valor Referência: 1.288,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUANA DANTAS (09.041.189/0001-35)	Adjudicado em: 23/09/2025 - 13:48:59 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	GOODYEAR	STEELMARK AGS 12PR 126/124L	62	79.360,00
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:C0BF41BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Pregão Eletrônico - 030/2025
Resultado da Homologação

0001 - PNEU 275/80R22.5 - GOODYEAR - Valor Referência: 2.635,03			
Fornecedor	Valor	Valor	Situação

	Final	Total	
LUANA DANTAS	2.608,00	78.240,00	Homologado em 23/09/2025 13:49:24 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0002 - PNEU 7.50 R16 - GOODYEAR - Valor Referência: 1.113,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUANA DANTAS	1.108,00	78.668,00	Homologado em 23/09/2025 13:49:24 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0003 - PNEU 215/75 R17.5 - GOODYEAR - Valor Referência: 1.288,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUANA DANTAS	1.280,00	79.360,00	Homologado em 23/09/2025 13:49:24 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Autoridade Competente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:6A9ADD64

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IX – RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL 4º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.387.457,43	1.428.423,50	2.959.033,93
Investimentos	4.337.457,43	1.393.994,18	2.943.463,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	50.000,00	34.429,32	15.570,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.387.457,43	1.428.423,50	2.959.033,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.387.457,43 <(d - a)>	1.428.423,50 <(e - b)>	2.959.033,93 <(f - c)>
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***		
059.891.154-58	359.456.724-91		
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN		
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:0553F7AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA RELACIONADOS A ASSUNTOS PREVIDÊNCIARIOS CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00073/2021 - Sthepson Maiery Alves de Lira - CNPJ: 11.083.424/0001-83 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.09.25

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:9637CD27

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo minivan com no mínimo 07 (sete) lugares para o transporte de pacientes, em conformidade com a Emenda Parlamentar de n°.:367/2024 de transferência especial para o referido objeto. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 10 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 99416–4164.E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Sapé - PB, 22 de Setembro de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA **-**
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0C3CA444

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação do Serviço de Dedetização para edificações vinculadas a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 09 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 09 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 99416–4164.E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Sapé - PB, 22 de Setembro de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2E588598

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição de fardamentos escolares, destinados aos alunos da rede de Ensino Municipal da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00011/2025 - Mount Confecção Ltda. - CNPJ: 46.471.479/0001-45 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 26.07.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0CE8EE8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO CONTRATO
CONTRATO Nº 250/2025
DISPENSA Nº 026/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHÃO, COMBUSTÍVEL À DIESEL OU GASOLINA, CÂMBIO MANUAL, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 2.500KG, CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA OU METAL, MOTOR MÍNIMO DE 1,5L, POTÊNCIA MÍNIMA 110 CV, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SERRA GRANDE - PB.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
CONTRATADO: 58.508.437 LTDA - DOL NEGOCIOS, CNPJ nº 58.508.437/0001-10
FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/21
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios
DATA DO CONTRATO: 17/09/2025
VALOR: R$ 58.200,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos reais),
VIGÊNCIA: 23/09/2025 até 23/09/2026
ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.
Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITO nesta data – 23/09/2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:89B687AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro 2025 (dois mil e vinte e cinco), por volta das 19h30, no auditório da secretaria de Educação do Município de Soledade, situada à Rua Joana Evangelista de Gouveia, s/n, localizada no Bairro Santa Tereza, sob a Presidência do vereador José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de 08(oito) vereadores e ausência justificada da vereadora Janieide Guimarães. Em seguida o vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas fez a leitura do Salmo 100. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Logo após o Presidente autorizou leitura das matérias constantes no pequeno expediente: ofício nº 034/2025-CGM, ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade-PB; Projeto de Lei nº 030/2025, dispõe sobre a mudança da nomenclatura da Polícia Municipal de Soledade para Guarda Civil Municipal de Soledade, sua atuação em ações de segurança urbana ostensiva e prisões em flagrante, em conformidade com decisão do Supremo Tribunal Federal e revoga a Lei, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 031/2025 dispõe sobre a organização do sistema municipal de ensino de Soledade, e dá outras providencias, de autoria do Poder Executivo. Em seguida o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foram a tribuna o historiador Fernando Luiz Araújo Costa com o tema "as 3 Soledade"; e os vereadores: Márcio de Souto Marques com o tema "informações e outros", Garibalde Gois com o tema "Informações e outros" e Leno Garcia com o tema "informações e outros". Em seguida o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 029/2025, fica denominada de Inocêncio Nóbrega Filho, creche municipal do loteamento Nova Olinda neste município e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, na ocasião foram a tribuna o vereador Leno Garcia, Márcio de Souto Marques e Alexandre Nery, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 030/2025, dispõe sobre a mudança da nomenclatura da polícia municipal de Soledade para guarda civil municipal de Soledade, sua atuação em ações de segurança urbana ostensiva e prisões em flagrante, em conformidade com decisão do Supremo Tribunal Federal e revoga a Lei, de autoria do Poder Executivo, na discussão foram a tribuna os vereadores: Márcio de Souto Marques, Leno Garcia, Garibalde Gois, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 058/2025 requer ao Excelentíssimo Senhor Gestor Municipal José Alves de Miranda Neto, e a secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca, no sentido de criar um programa de incentivo as unidades de beneficiamento do leite, como queijeira e produtos derivados do leite, na oportunidade foi à tribuna autor do requerimento , posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques, 1º secretário lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 15 de setembro de 2025.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:D81051EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ– PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00064/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1000.12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000.12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 56401/2025 - 23.09.25 - SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - R$ 17.200,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:7715D7ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS E BONÉS PARA TODAS AS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00062/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1400; 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500, 11010. UNIDADE/SECRETARIA: 12; 08, 10, 04, 15, 20, 13. PROGRAMA DE DESPESA: 12.361.1003.2150 – MANUTENÇAO DO FUNDEB 30%; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutençao da Atividades da Secretaria de Saude; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuaria; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA; 04.123.2009.2007 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania.. VIGÊNCIA: até 19/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 00062/2025 - 19.09.25 - 60.077.903 JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ - R$ 60.600,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:8CDFFB96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00064/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00064/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS (CONFORME NORMAS DA ABNT) E ACESSÓRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIMIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - R$ 17.200,00.
Taperoá - PB, 23 de Setembro de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:40C24021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00062/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00062/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CAMISAS E BONÉS PARA TODAS AS SECRETARIAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 60.077.903 JOANA DARC BATISTA QUEIROZ DINIZ - R$ 60.600,00.

Taperoá - PB, 19 de Setembro de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:3BD9B088

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O Município de Tavares/PB, através de seu Agente de Contratação, torna público aos interessados o ADIAMENTO da sessão pública do Chamamento Público para o Credenciamento nº 005/2025. cujo Objeto é Credenciamento de pessoa jurídica e Física para prestação de serviços de locação de veículos (por diária) com disponibilização de motorista para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tavares/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e Termo de Referência. O presente adiamento se faz necessário devido o dia 26/09/2025 ser ponto facultativo e decretado feriado municipal dia 29/09/2025, em razão do exposto fica marcada a sessão do certame, anteriormente marcada para o dia 26/09/2025 e ficando prorrogado o prazo de recebimento da documentação e ADIADA a sessão para o dia 01/10/2025 às 09h00. (horário de Brasília). Esclarecimentos no setor de contratos no endereço Rua Ana Pereira Lima, s/nº, Centro, Tavares/PB, através do e-mail: cpltavares2025@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:30min de segunda a sexta feira em dias uteis. Tavares – PB, 23 de setembro de 2025.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:F3A048F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00052/2025

A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de brinquedos infláveis, estruturas recreativas tipo kidplay, aquisição de kits de guloseimas e realização de pocket show com personagens vivos, destinados à comemoração do Dia das Crianças no âmbito do Programa UNAKIDS, a ser realizado no município de Uiraúna – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 23 de Setembro de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Coodernador de Licitações

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:C02EC157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento temporário de equipamentos de suporte ventilatório de baixo fluxo, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RB LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: **.***.631/0001-** - R$ 89.280,00.
Uiraúna - PB, 23 de Setembro de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento temporário de equipamentos de suporte ventilatório de baixo fluxo, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB; DESIGNO os servidores Matheus Tavares Alencar, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Luiz Muller Fonseca do Nascimento, Assessor Técnico, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00026/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Uiraúna - PB, 23 de Setembro de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento temporário de equipamentos de suporte ventilatório de baixo fluxo, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Rb Locacoes e Servicos Ltda - CNPJ **.***.631/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 31421530.
Uiraúna - PB, 23 de Setembro de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
- Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:67921B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1269/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a fixação de cartazes explicativos que demostrem a aplicação da Manobra de Heimlich em restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação e estabelecimentos similares."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após devidamente aprovada pelo Legislativo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Uiraúna, a obrigatoriedade de afixação de cartazes explicativos em restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação e estabelecimentos similares, contendo orientação de aplicação da Manobra de Heimlich.
Parágrafo único: Para fins desta Lei, entende-se como Manobra de Heimlich a técnica utilizada em casos de emergência por asfixia, provocada por pedaço de comida ou qualquer outro tipo de corpo estranho que fique preso nas vias respiratórias, impedindo a pessoa de respirar.

Art. 2º - Para garantir a visibilidade da informação pelo consumidor, os estabelecimentos comerciais deverão afixar em local visível, de fácil acesso ao público e em número compatíveis com as dimensões do estabelecimento, cartazes explicativos sobre a manobra de Heimlich.

Parágrafo único. Os Cartazes explicativos que se tratam neste artigo devem atender as seguintes especificações:
I – Tamanho de 40 cm x 60 cm (quarenta centímetros por sessenta centímetros);
II – Ilustrações que demostram a manobra de Heimlich, passo a passo, tanto em adultos como em crianças e bebês; e
III- O número de telefone do serviço de emergência.

Art. 3º - A não observância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 22 de setembro de 2025**.**

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:EEA2CE4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0632/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a Sra. **RAQUEL MOREIRA RODRIGUES SILVA**, Portadora do CPF nº ***. 283.398 -** e RG nº *****5784 SSP/SP, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente de Habitação, com símbolo CC – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:3B3D246D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0633/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RAQUEL MOREIRA RODRIGUES SILVA**, Portadora do CPF nº ***. 283.398 -** e RG nº *****5784 SSP/SP, para Exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) I, com símbolo AT– I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:12B27C3D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 634, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instituído pela Lei Municipal nº 006/1997 e alterado pela Lei Municipal nº 122/2003 e pela Lei Municipal nº 392/2015, em caráter permanente, como órgão deliberativo de Assistência Social, passa a vigorar com nova redação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é órgão deliberativo, normativo, propositor e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Assistência Social.

Capítulo II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

I - elaborar, alterar, aprovar e divulgar o seu Regimento Interno, tendo como conteúdo mínimo:
a) competências do Conselho;
b) atribuições da Secretaria-Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
c) criação, composição e funcionamento de Comissões Temáticas e de Grupos de Trabalho Permanentes ou Temporários, que serão definidos no Regimento Interno;
d) processo eletivo para escolha do Conselheiro Presidente e Vice-Presidente;
e) processo de eleição dos Conselheiros, representantes da Sociedade Civil, conforme previsto na legislação;
f) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
g) direitos e deveres dos Conselheiros;
h) trâmites e hipóteses para substituição de Conselheiros e perda de mandatos;
i) periodicidade das reuniões ordinárias do Plenário e das Comissões e os casos de admissão e
de convocação extraordinária;
j) casos de substituição por impedimento ou vacância do Conselheiro Titular;
k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões da Plenária.
II - convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, elaborado pelo gestor da Política de Assistência Social;
IV - participar da elaboração e aprovar as propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, no que se refere à Assistência Social, bem como o planejamento e aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social de todos os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
V - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da Assistência Social, em consonância com as normas nacionais;
VI - aprovar o Plano de Educação Permanente dos trabalhadores do SUAS, elaborado pelo órgão gestor da Secretaria Municipal da Assistência Social, ou outra que a suceder;
VII - planejar e deliberar sobre os gastos de, no mínimo, 3% (três por cento) dos recursos do IGD/PBF e do IGD/SUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho;
VIII - aprovar os critérios de partilha de recursos, respeitados os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços socioassistenciais, a gestão dos recursos e a gestão dos Programas de Transferência de Renda do Governo Federal, destinados à população atendida pelos órgãos e entidades públicas e pelas entidades e organizações de Assistência Social ou daquelas com preponderância em outras áreas, mas que possuem serviço(s), programa(s), projeto(s) ou benefício(s) de Assistência Social no Município;
X - fixar normas seguindo critérios de inscrição previstos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e legislação pertinente para o regular funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social, bem como, daquelas com preponderância em outras áreas, mas que possuem serviço(s), programa(s), projeto(s) ou benefício(s) de Assistência Social no Município;
XI - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social, bem como, o(s) serviço(s), programa(s), projeto(s) e benefício(s) socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;
XII - expedir comprovante de inscrição para as entidades e organizações de Assistência Social, bem como para aquelas com preponderância em outras áreas, mas que possuem serviço(s), programa(s), projeto(s) ou benefício(s) de Assistência Social no Município;
XIII - cancelar a inscrição de entidades e organizações de Assistência Social ou daquelas com preponderância em outras áreas, mas que possuem serviço(s), programa(s), projeto(s) ou benefício(s) de Assistência Social no Município, obedecendo à legislação pertinente;
XIV - informar ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social sobre o cancelamento da inscrição de entidades e organizações de Assistência Social ou daquelas com preponderância em outras áreas, mas que possuem serviço(s), programa(s), projeto(s) ou benefício(s) de Assistência Social no Município;
XV - encaminhar ao órgão gestor documentação para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme artigo 19, inciso XI, da Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios eventuais;
XVII - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal efetivado na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB), estabelecido na NOB/SUAS;
XVIII - propor modificações, conforme necessidade, nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da Assistência Social;
XIX - propor ao Poder Executivo a formulação de estudos, pesquisas e diagnósticos voltados à identificação de situações de vulnerabilidade e risco social que objetivem o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços de Assistência Social no âmbito municipal público e privado;
XX - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XXI - publicar, no órgão de publicações oficiais do Município, todas as suas deliberações;
XXII - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;
XXIII - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;
XXIV - reunir-se ordinariamente e extraordinariamente, conforme dispuser seu Regimento Interno;
XXV - requisitar serviços técnicos à Administração Pública Municipal sempre que julgar necessários à consecução de suas atividades;
XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XXVII - deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada.

Art. 3º Para o exercício de suas competências, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) solicitará os seguintes documentos e informações:

I - da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outra que a suceder:

a) o Plano Municipal de Assistência Social;
b) o Plano de Ação;
c) a proposta orçamentária da Secretaria Municipal da Assistência Social, ou outra que a suceder, para apreciação e aprovação;
d) o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), balancete bimestral e prestação de contas ao final do exercício;
e) as informações relativas ao montante de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), quando for o caso;
f) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de Assistência Social;
g) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
h) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
i) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético da execução física e financeira;
j) o Plano de Capacitação e Educação Permanente de recursos humanos da Política Municipal de Assistência Social.

II - das entidades e organizações de Assistência Social:

a) documentos em conformidade com as normativas do Conselho, que definem os parâmetros e normas para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais daquelas que possuem preponderância em outras áreas, no âmbito do Município.
III - do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):

a) para conhecimento, os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as Resoluções e Atas;
b) quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.

IV - da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para conhecimento, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos I a V, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas competências.

Capítulo III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, de forma paritária, com a seguinte composição:

I – 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal:

a) um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um (01) representante da Secretaria Municipal da Educação;
c) um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e
d) um (01) representante da Secretaria Municipal de Finanças ou Administração.

II - 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil, que serão eleitos em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, tendo como candidatos e/ou eleitores:

a) 2 (dois) representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;
b) 1 (um) representante de entidades e organizações de assistência social;
c) 1 (um) representante de trabalhadores ou entidades de trabalhadores do SUAS.

§ 1°. Cada Titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º. Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento em âmbito municipal e inscritas no CMAS.
§ 3°. A eleição dos Representantes da sociedade civil em especial dos representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social será iniciada nas mobilizações das pré-conferências e realizada na Conferência Municipal de Assistência Social;
§ 4º. A Mesa Diretora será eleita entre os seus membros, em reunião plenária, com a alternância do Governo e da Sociedade Civil na Presidência e na Vice-Presidência em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.
§ 5º. Quando houver vacância no cargo de Presidente não poderá o Vice-Presidente assumir para não interromper a alternância da Presidência entre Governo e Sociedade Civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.

SEÇÃO II
DO MANDATO

Art. 5º. Os Conselheiros Titulares e Suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Parágrafo único. Entende-se por mandato o período entre a nomeação do Conselheiro e sua desvinculação oficial, mesmo que este não tenha completado o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 6º. Os Representantes Governamentais, bem como os da Sociedade Civil poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência por representante legal e entregue à Secretaria-Executiva do Conselho.

Art. 7º Os Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes serão nomeados pelo Prefeito.

SEÇÃO III
DO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO E DA PERDA DE MANDATO

Art. 8º. O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Vieirópolis será considerado como serviço público relevante prestado ao Município, e não será remunerado.

Art. 9º. O Conselheiro responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da função, aplicando-se ao mesmo, naquilo que couber, o disposto na legislação do servidor municipal.

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. No início de cada nova gestão, poderá ser realizado o planejamento estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os Conselheiros, Titulares e Suplentes, os membros da Secretaria-Executiva do Conselho.

Art. 11. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem autonomia de se auto convocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

§ 1º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, devendo ser submetido à Assembleia Geral e, posteriormente, ao Chefe do Poder Executivo para homologação, mediante Decreto.

§ 2º. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e homologação, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) serão aprovadas por metade mais 01 (um) dos Conselheiros Titulares ou no exercício da titularidade, respeitando a paridade, salvo os casos previstos nesta Lei e no Regimento Interno, que requeiram quórum qualificado.

Art. 13. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, bem como das Comissões Temáticas, conforme necessidade, como colaboradores e a título gratuito, pessoas, representantes de outras entidades, representantes de usuários ou pessoas de notório saber, sem direito a voto, com o objetivo de promover estudos e contribuir na elaboração de pareceres acerca de temas específicos.

SEÇÃO V
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 14. Cabe à Administração Municipal fornecer os recursos humanos, espaço físico e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º. A dotação a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Vieirópolis, inclusive para as despesas com a capacitação dos Conselheiros e da Secretaria-Executiva.

§ 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Vieirópolis deverá contar, obrigatoriamente, com 01 (um) Secretário(a)-Executivo(a), com habilitação em Nível Superior, e 01 (um) Assessor(a).

SEÇÃO VI
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) terá a seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral (Plenária);
II - Mesa Diretora;
III - Comissões Temáticas;
IV - Secretaria-Executiva.

§ 1º. A Assembleia Geral (Plenária) é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 2º. A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário (a) de Mesa.

§ 3º. O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social solicitará aos órgãos competentes, 30 (trinta) dias antes do término do mandato, a indicação dos novos membros.

§ 4º. Compete a mesa diretora, 30 (trinta) dias antes do término do mandato, convocar as organizações da sociedade civil, em conformidade com o Artigo 4º, II, "a", para que seja realizada eleição para a escolha das organizações da sociedade civil que farão parte do próximo mandato do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 5º. A convocação se dará através de Edital, o qual deverá ser dado ampla divulgação, inclusive informando ao Ministério Público.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Conselho Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para reformular o seu Regimento Interno, que disporá sobre seu funcionamento e atribuições de sua estrutura.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 006/1997, a Lei Municipal nº 122/2003 e a Lei Municipal nº 392/2015.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:9E75F693

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 635, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é o órgão deliberativo da política de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação dessa política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão colegiado de composição paritária por representantes do Poder Executivo municipal e das organizações da sociedade civil, conforme previsto no inciso II do artigo 88 da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assitência Social que deverá proporcionar os meios necessários ao seu funcionamento.

§ 3º. Deverá ser alocado anualmente dotação específica no orçamento do município, de forma a garantir o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem por finalidade garantir, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão deliberativo de representação paritária entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil, composto por 6 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, da forma seguinte:

I – 3 (três) representantes do poder público das áreas de políticas sociais, educação, de orçamento e finanças e outras a serem definidas pelo Poder Executivo; e
II – 3 (três) representantes das organizações sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município.

Parágrafo único. Os conselheiros governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Os conselheiros representantes das organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, são indicados pelas respectivas organizações, eleitas em processo de escolha regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º. A eleição prevista no caput deste artigo será realizada em assembleia convocada para esse fim, pelo voto dos representantes das organizações da sociedade civil.
§ 2º. A assembleia para a eleição a que se refere este artigo deve ser convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, noventa dias antes do final do mandato das organizações da sociedade civil, por edital publicado no Diário Oficial deste município.
§ 3º. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser convidado para acompanhar e fiscalizar a eleição das organizações da sociedade civil.

Art. 5º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 6º. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 7º. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA regulará os casos de substituição dos conselheiros titulares pelos suplentes.

Art. 8º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I – elaborar seu regimento interno;
II – gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;
III - formular a política de proteção, garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente e definir suas prioridades;
IV – controlar e acompanhar as ações governamentais e não governamentais na execução da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
V – assessorar o Poder Executivo na elaboração do plano plurianual e da proposta orçamentária, no que se refere à destinação de recursos públicos para as áreas relacionadas com a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
VI - participar da elaboração da proposta orçamentária destinada a execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos conselhos tutelares;
VII – fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior;
VIII – solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância;
IX – manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X – proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observado o parágrafo único, do artigo 91, da Lei 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do

Adolescente, comunicando-os ao Conselho Tutelar e a Autoridade Judiciária deste município.

XI – inscrever os programas e as ações, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, mantendo registro das inscrições dessas organizações;
XII – divulgar os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes contidos na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito deste Município;
XIII - garantir a reprodução e afixação, em local visível nas instituições públicas e privadas, dos direitos da criança e do adolescente e proceder ao esclarecimento e orientação sobre esses direitos, no que se refere à utilização dos serviços da rede de atendimento;
XIV – receber, analisar e encaminhar denúncias de violações dos direitos de crianças e adolescentes;
XV – levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações administrativas que violarem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;
XVI – realizar conferências, estudos, debates, campanhas e formação continuada para os atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente visando a formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas a solução de questões referentes a criança e ao adolescente;
XVII - promover, apoiar e incentivar a realização de estudos, pesquisas e eventos sobre a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente realizadas neste município;
XVIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
XIX - solicitar informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
XX – realizar assembleia anual aberta à população com a finalidade de prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
XXI – mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA; e
XXII – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Parágrafo único. Em caso de infringência às suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá representar ao Ministério Público ou aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, visando à apuração e adoção de providências cabíveis.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem a seguinte estrutura funcional:

I – Plenário;
II – Presidência;
III – Diretoria Executiva;
IV – Comissões Temáticas; e
V – Secretaria Executiva.

Art. 10. O Plenário, órgão soberano e deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é composto pelos conselheiros titulares ou suplentes no exercício dos mandatos de suas organizações.

Art. 11. O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pelo Conselho, por maioria simples, na última sessão plenária do ano, com quórum mínimo de dois terços da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para mandato de um ano.

§ 1º. Em cada mandato, os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são preenchidos de forma alternada e paritária entre representantes da administração pública e organizações da sociedade civil.
§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.
§ 3º. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve disciplinar as atribuições do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 12. A Diretoria Executiva é composta do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Vice-Presidente e dos Coordenadores das Comissões Temáticas.

Art. 13. As Comissões Temáticas são de natureza técnica e de caráter efetivo, compostas de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros titulares ou suplentes, assegurada a paridade entre representantes governamentais e das organizações da sociedade civil.

Art. 14. A Secretaria Executiva é a unidade administrativa constituída pelo Secretário Executivo e pelos demais servidores nela lotados, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá deixar à disposição da Secretaria Executiva do CMDCA, no mínimo:

I – 01 (um) secretário executivo;
II – 01 (um) assessor;
III – 01 (um) apoio administrativo (servidores ou terceirizados)

Art. 15. As atribuições de cada órgão previsto no art. 9º desta Lei devem ser definidas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. Podem participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com direito à voz, na forma regimental:

I – representantes de conselhos de políticas públicas;
II – representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
III – representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública;
IV – conselheiros tutelares no exercício da função;
V – especialistas nas temáticas dos direitos da criança e do adolescente
V – população em geral; e
VI – convidados.

CAPÍTULO III
DO CONSELHEIRO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 16. O conselheiro deverá cumprir as atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 17. Por deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve ser substituído o conselheiro que:

I – faltar a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas no período de doze meses, sem o comparecimento do seu suplente, salvo apresentação de justificativa por escrito antes da reunião;
II – apresentar conduta incompatível com a natureza das suas funções;
III – praticar ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;
IV – sofrer condenação criminal, em qualquer instância, por crime ou infração administrativa;
V – deixar de exercer suas funções no órgão ou na organização que representa.

Parágrafo único. O procedimento para a substituição de conselheiro será definido no Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DAS ENTIDADES E DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 18. As organizações da sociedade civil somente podem funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual deve comunicar o registro ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto art. 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 19. As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente devem proceder à inscrição de seus programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, especificando os regimes de atendimento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá manter registro das inscrições de que trata este artigo fazendo as devidas comunicações ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto art. 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 20. O atendimento de crianças ou adolescentes por entidade governamental ou organização da sociedade civil, mediante a execução de programa ou projeto sem a devida inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser levado ao conhecimento da Autoridade Judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, nos termos previstos nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÍTULO II
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é um fundo especial gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA são destinados, exclusivamente, à execução de programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,
§ 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA integra o orçamento público municipal e constitui unidade orçamentária própria.

Art. 22. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA têm como princípios:

I – ampla participação social;
II - fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
III - transparência na aplicação dos recursos públicos;
IV - gestão pública democrática;
V - legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.

Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá as seguintes atribuições em relação à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I - definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas vigentes;
II – promover ao final do mandato, a realização e atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município;
III – aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV – aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pela Plenária;
V – realizar chamamento público, por meio de edital, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;
VI – elaborar os editais para os chamamentos públicos aprovados pela Plenária, em consonância com o estabelecido nesta Lei e na Lei Federal nº 13.019/2014;
VII – instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pela Plenária;
VIII – convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público, para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
IX – dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
X – emitir recibo em favor do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, assinado por seu representante legal e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; e
XI – outras atribuições previstas na legislação vigente.
Parágrafo único. As minutas dos editais de chamamento público mencionados no inciso V deste artigo deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgar amplamente:

I - as diretrizes, prioridades e critérios para fins aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – os editais de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – o total dos recursos do Fundo recebidos pelos órgãos governamentais e pelas organizações da sociedade civil e a respectiva destinação, por projeto;

V – a avaliação anual dos resultados da execução dos projetos financiados com recursos do Fundo será realizada com base nos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social à administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e:

I – executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação formalizada;
II – executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;
III – realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo em consonância com as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
V – apresentar, quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a prestação de contas do Fundo, através de instrumentos de gestão financeira;
VI – manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
VII – convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
VIII – celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;
IX – celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo CMDCA, no âmbito de sua atuação;
X – designar o(s) servidor(es) para exercício das competências, referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênios, no caso de órgãos governamentais;
XI – elaborar os pareceres relativos à execução do objeto referentes a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
XII – observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme previsto no disposto contido no caput do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e no caput e na alínea "b" do parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal n° 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
XIII – outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 26. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente têm como receitas:

I – dotação consignada anualmente, no Orçamento deste Município, para atividades vinculadas ao CMDCA;
II – doação, contribuição e legado que lhe forem destinados por pessoas jurídicas ou físicas;
III – valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em lei;
IV – outros recursos que lhe forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital;
V – recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação especifica;
VI – destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII – contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;
VIII – o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
IX – recursos provenientes de multas e concursos de prognóstico, nos termos da legislação vigente;
X – recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, em conformidade com o parágrafo único do artigo 52-A da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
XI – superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas;
XII – outros recursos que lhe forem destinados.

CAPÍTULO III
DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO

Art. 27. A captação de recursos para o Fundo ocorrerá das seguintes formas:

I – promovida diretamente por meio de ações do CMDCA;
II – realizada por organizações da sociedade civil, devidamente autorizadas pelo CMDCA, por meio de chamamento público.

Art. 28. Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;

II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A pessoa física poderá optar pela destinação de que trata o inciso II do caput diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual, obedecido ao limite de 3% (três por cento), previsto no artigo 260-A, III, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 29. Observado o disposto no artigo 260, §1º-A, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados em:

I - programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069, e 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, em conformidade com o § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
III - programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, em conformidade com o disposto contido no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV – financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, em conformidade com o disposto contido no artigo 31 da Lei Federal nº 12.594, de 2012;

V - desenvolvimento de projetos cujo objeto esteja em consonância com as linhas de ação prioritárias definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VII - programas e projetos complementares para capacitação dos operadores e atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Art. 30. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 31. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil cujos projetos forem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 32. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico; e investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;
III - transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;
V – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 33. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil somente poderão obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI
DA SELEÇÃO DE PROJETOS POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 34. A seleção de projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANALISAR OS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO

Art. 35. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de seleção que terão como competência analisar os projetos dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 36. Os integrantes das comissões de seleção serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Parágrafo único. As comissões de seleção serão compostas por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das organizações da sociedade civil e do poder público.

Art. 37. O processo de seleção abrangerá a análise de projetos, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 38. Os projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de chamamento público.

Art. 39. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá divulgar o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município – em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do processo de seleção, prorrogável por igual período por motivos de interesse público ou força maior.

Art. 40. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de monitoramento e avaliação, que serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos convênios, dos termos de colaboração ou dos termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Os integrantes das comissões de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 41. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a designação de servidor que será responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos convênios, termos de colaboração ou termos de fomento celebrados, a ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação, em consonância com as disposições legais vigentes.

Art. 42. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento dos dados constantes na plataforma eletrônica, relativos aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 44. A prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e nas demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória à referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como fonte pública de financiamento.

Art. 46. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá revisar seu Regimento Interno para adequá-lo aos termos desta Lei, no prazo de cento e vinte dias.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 397, de 19 de maio de 2015 e a Lei Municipal nº 398, de 19 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:B29103F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 636, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Política Municipal do Idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política; e
V - as diferenças econômicas, sociais e culturais devem ser observadas pelo poder público e pela comunidade, na aplicação desta lei.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado nesta Lei, executar as propostas da Política Municipal do idoso.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 3º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado permanente, paritário, de caráter deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador das políticas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Vieirópolis, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal do idoso.

Art. 4º. O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;
II - zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
III - propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
IV - cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 1994 (Política Nacional do Idoso) e a Lei Federal nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;
V - denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados neste artigo;
VI - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
VII - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
VIII – elaborar proposições, objetivando o aperfeiçoamento da legislação pertinente à Política Municipal do Idoso;
IX - elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
X – elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;
XI – acompanhar a elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
XII - divulgar os direitos das pessoas e idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
XIII - convocar e promover as Conferências Municipais de Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com as orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Pessoa Idosa; e
XIV - realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 6º. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é representado de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, composta por membros titulares e suplentes e será constituído na forma em segue:

I – por um representante de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saude;
c) Secretaria Municipal de Educação; e
II – por 3 (três) representantes da sociedade civil organizada, indicados por entidades representativas.

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.
§ 2º. Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, titulares e seus respectivos suplentes serão designados pelo Prefeito.
§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período.
§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 8º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência.

§1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, na hipótese de ausência simultânea, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§2º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 9º. Além do voto ordinário, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 10. A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho; ou
III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 12. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; ou
V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 13. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 14. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e em caráter extraordinário, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 16. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aprovadas por meio de resoluções homologadas por seu Presidente, inclusive aquelas relativas ao seu regimento interno.

Art. 17. O quórum de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 18. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 19. A Secretaria Municipal na qual o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa estiver afeta, proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao seu pleno funcionamento.

Art. 20. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de noventa dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento, e as atribuições dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III
FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, destinado a financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 23. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa constitui importante instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas.
Art. 24. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

I - dotação orçamentária da União, do Estado e Município;
II - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
III - os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV - as advindas de acordos e convênios;
V - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003; e
VI - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 25. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º. Será mantida conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
§ 2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 3º. É competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa gerir o Fundo Municipal do Idoso e fixar os critérios para sua utilização.
§ 4º. À Secretaria Municipal de Assistência Social órgão responsável pela coordenação da política municipal do idoso, compete administrar

o Fundo Municipal do Idoso, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
II - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e
IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária Municipal nº 207, de 12 de novembro de 2007 e a Lei Ordinária Municipal nº 361, de 20 de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:45555505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Designar, **GILDÁSIO DE OLIVEIRA ABRANTES**, Subsecretário Municipal de Saúde, como fiscal do convênio a ser celebrado em 2025, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Vieirópolis/PB, visando o custeio nas Ações Assistenciais Ambulatoriais do Pronto Atendimento Policlínica Francisca César Braga, neste município.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 23 de setembro de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:F250986C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 519, DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 519, DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1208, de 17 de janeiro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 278.029,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Vinte e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.303		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
28 846 0001 0003		Pagamento de Sentenças Judiciais , Idenizações e Restituições	
0000097 3390.93 99	17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	662,00
		Total da Ação	662,00
		Total da Unidade Orçamentária	662,00
02.501		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**	
12 361 1004 2014		Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental (FUNDEB)	
0000183 3390.39 99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.174,00
		Total da Ação	54.174,00
12 365 1004 2019		Desenvolver as Atividades de Educação Infantil / Creche	
0000235 3390.30 99	15421030	MATERIAL DE CONSUMO	2.409,00
		Total da Ação	2.409,00
12 361 1004 2024		Desenvolver as Ativid.da Merenda Escolar - Agricultura Familiar	
0000290 3390.30 99	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	12.963,00
		Total da Ação	12.963,00
12 361 1004 2026		Manutenção das atividades de Educação com Salário Educação - QSE	
0000292 3390.14 99	15500000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0000295 3390.39 99	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.441,00
		Total da Ação	8.441,00
		Total da Unidade Orçamentária	77.987,00
02.701		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**	
20 606 1009 1018		Implantação de espaços para comercialiação da produção agropecuária.	
0000322 4490.51 99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	81.692,00
		Total da Ação	81.692,00
20 122 1009 2028		Desenvolver as Atividades da Secretaria Ação Rural e Meio Ambiente.	
0000325 3350.41 99	15001000	CONTRIBUIÇÕES	5.139,00
		Total da Ação	5.139,00
		Total da Unidade Orçamentária	86.831,00
06.001		**SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10 122 1008 2041		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprio)	
0000448 3390.39 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total da Ação	50.000,00
10 301 1008 2044		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Básica)	

0000466 3190.13 99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.334,00
		Total da Ação	47.334,00
10 302 1008 2045		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	
0000490 3390.36 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
		Total da Ação	4.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	101.334,00
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08 244 1011 2055		PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	
0000596 3190.13 99	16600000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	971,00
		Total da Ação	971,00
08 244 1011 2057		EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0000611 3390.30 99	17490000	MATERIAL DE CONSUMO	5.099,00
0000613 3390.36 99	17490000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.145,00
		Total da Ação	10.244,00
		Total da Unidade Orçamentária	11.215,00
		Total de Suplementações	**278.029,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 278.029,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Vinte e Nove Reais), como segue:

02.501		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**	
12 361 1004 1005		Construir e Reformar Unidades Educacionais	
0000112 3390.39 99	15690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
		Total da Ação	1.500,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.500,00
02.801		**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15 451 1003 1020		Implantação de drenagens e Pavimentações	
0000344 4490.51 99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	148.559,00
		Total da Ação	148.559,00
15 451 1003 1026		Desenvolvimento de Ações com Emendas Parlamentares	
0000363 4490.51 99	17100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.142,00
		Total da Ação	25.142,00
		Total da Unidade Orçamentária	173.701,00
06.001		**SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10 302 1008 1031		Implantação de unidades para serviços da saúde	
0000432 4490.51 99	15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0000433 4490.51 99	16010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0000436 4490.52 99	17100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.828,00
		Total da Ação	102.828,00
		Total da Unidade Orçamentária	102.828,00
		Total de Anulações	**278.029,00**
		Total de Outras Fontes	**0,00**
		Total Geral de Fontes	**278.029,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:4423774D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 521, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 521, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1231, de 12 de agosto de 2025, combinada com a Lei nº 1208, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R$ 1.110.000,00 (Um Milhão e Cento e Dez Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

06.001	**SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10 301 1008 2060	Desenvolvimento de Ações em Emendas Parlamentares - Básica	
0000639 3390.30 99 17060000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0000635 3390.30 99 17490000	MATERIAL DE CONSUMO	360.000,00
0000640 3390.32 99 17060000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0000636 3390.32 99 17490000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0000641 3390.33 99 17060000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0000637 3390.33 99 17490000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	75.000,00
0000642 3390.39 99 17060000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0000638 3390.39 99 17490000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.000,00
	Total da Ação	690.000,00
10 302 1008 2061	Desenvolvimento de Ações em Emendas Parlamentares - MAC	

0000645 3390.30 99 17060000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0000643 3390.30 99 17490000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
0000646 3390.39 99 17060000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0000644 3390.39 99 17490000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310.000,00
	Total da Ação	420.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.110.000,00
	Total de Suplementações	**1.110.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.110.000,00 (Um Milhão e Cento e Dez Mil Reais), como segue:

06.001	**SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10 122 1008 1028	Aquisição Desapropiação de Imóveis	
0000424 4590.61 99 15001002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	21.000,00
0000425 4590.61 99 16010000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	21.000,00
	Total da Ação	42.000,00
10 301 1008 1029	Aquisição de Veículos para Saúde	
0000426 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0000427 4490.52 99 16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
	Total da Ação	130.000,00
10 301 1008 1030	Contrução e ou Reforma nas Unidades de Saúde	
0000428 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
0000429 4490.51 99 16000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0000430 4490.51 99 16010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.424,00
0000431 4490.51 99 16320000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	Total da Ação	339.424,00
10 302 1008 1031	Implantação de unidades para serviços da saúde	
0000434 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
0000435 4490.52 99 16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
0000436 4490.52 99 17100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.169,00
	Total da Ação	52.169,00
10 301 1008 1032	Implantação de Polos de Academias de Saúde	
0000437 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0000438 4490.51 99 16010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.297,00
0000440 4490.52 99 16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
	Total da Ação	162.297,00
10 122 1008 2041	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprio)	
0000449 3390.47 99 15001002	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
0000452 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.110,00
	Total da Ação	54.110,00
10 301 1008 2043	Contribuições para o Consórcio de Saúde	
0000457 3371.70 99 15001002	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público	100.000,00
	Total da Ação	100.000,00
10 301 1008 2044	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Básica)	
0000468 3390.30 99 15001002	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0000469 3390.30 99 16000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
0000471 3390.36 99 16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
	Total da Ação	230.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.110.000,00
	Total de Anulações	**1.110.000,00**
	Total de Outras Fontes	**0,00**
	Total Geral de Fontes	**1.110.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:88E22820

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 522, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 522, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1208, de 17 de janeiro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 154.992,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.501		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**	
12 361 1004 2014		Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental (FUNDEB)	
0000179 3390.30 99	15421030	MATERIAL DE CONSUMO	1.344,00
0000189 4490.52 99	15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.410,00
		Total da Ação	14.754,00
12 361 1004 2024		Desenvolver as Ativid.da Merenda Escolar - Agricultura Familiar	
0000290 3390.30 99	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
		Total da Ação	18.000,00

12 361 1004 2026		Manutenção das atividades de Educação com Salário Educação -	QSE
0000293 3390.30 99	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
0000295 3390.39 99	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	501,00
0000296 4490.52 99	15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.487,00
		Total da Ação	101.988,00
		Total da Unidade Orçamentária	134.742,00
02.701		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**	
20 122 1009 2028		Desenvolver as Atividades da Secretaria Ação Rural e Meio Ambiente.	
0000325 3350.41 99	15001000	CONTRIBUIÇÕES	12.000,00
		Total da Ação	12.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	12.000,00
06.001		**SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10 301 1008 2060		Desenvolvimento de Ações em Emendas Parlamentares - Básica	
0000639 3390.30 99	17060000	MATERIAL DE CONSUMO	1.250,00
		Total da Ação	1.250,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.250,00
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08 244 1011 2052		GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGD -PBF	
0000573 4490.52 99	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
		Total da Ação	7.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	7.000,00
		Total de Suplementações	**154.992,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 154.992,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais), como segue:

02.501		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**	
27 812 1006 1007		Construção e ou Reforma de Espaços Esportivos	
0000126 4490.51 99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
		Total da Ação	80.000,00
12 365 1004 1008		Construção reforma de unidades de educação infantil	
0000130 4490.51 99	15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	74.992,00
		Total da Ação	74.992,00
		Total da Unidade Orçamentária	154.992,00
		Total de Anulações	**154.992,00**
		Total de Outras Fontes	**0,00**
		Total Geral de Fontes	**154.992,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:BB0FD1CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 523, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 523, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1208, de 17 de janeiro
de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 562.272,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.202	**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER**	
23 695 1005 2008	Desenvolvimento das Atividades da Sec de Turismo	
0000051 3190.11 99 15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.734,00
0000057 3390.36 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0000058 3390.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
	Total da Ação	40.734,00
	Total da Unidade Orçamentária	40.734,00
02.301	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04 122 1002 2009	Desenvolver as Atividades de Administração	
0000065 3190.03 99 15001000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.518,00
0000067 3190.11 99 15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.779,00
	Total da Ação	11.297,00
	Total da Unidade Orçamentária	11.297,00
02.501	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**	
12 361 1004 2013	Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental(MDE)	

0000160 3390.36 99 15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
	Total da Ação	20.000,00
12 361 1004 2014	Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental (FUNDEB)	
0000182 3390.36 99 15411030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.882,00
0000183 3390.39 99 15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0000189 4490.52 99 15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	Total da Ação	51.882,00
27 812 1006 2023	Desenvolver as Atividades Esportivas	
0000288 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.545,00
	Total da Ação	5.545,00
12 361 1004 2027	Manutenção das Atividades do EJA	
0000298 3190.04 99 15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	51.289,00
	Total da Ação	51.289,00
	Total da Unidade Orçamentária	128.716,00
02.701	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL AMBIENTE**	**E MEIO**
20 606 1009 1014	Construção , Ampliação de Infraestrutura hídrica (Barragens,Poços,Cisternas)	
0000312 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.475,00
	Total da Ação	5.475,00
20 122 1009 2028	Desenvolver as Atividades da Secretaria Ação Rural e Meio Ambiente.	
0000324 3190.11 99 15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	10.418,00
	PESSOAL CIVIL	
	Total da Ação	10.418,00
	Total da Unidade Orçamentária	15.893,00
02.801	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15 122 1003 2032	Desenvolver as Atividades de Obras e Serviços Públicos	
0000369 3190.11 99 15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.347,00
	Total da Ação	66.347,00
	Total da Unidade Orçamentária	66.347,00
02.901	**SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**	
23 691 1013 2004	Desenvolver Ativ. da Sec. de Desenv. Econômico, Empreendedorismo e Inovação	
0000027 3190.11 99 15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.585,00
	Total da Ação	9.585,00
	Total da Unidade Orçamentária	9.585,00
06.001	**SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10 122 1008 2041	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprio)	
0000441 3190.04 99 15001002	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.763,00
0000445 3390.30 99 15001002	MATERIAL DE CONSUMO	464,00
0000448 3390.39 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	Total da Ação	61.227,00
10 301 1008 2044	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Básica)	
0000459 3190.04 99 16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	86.869,00
0000464 3190.11 99 16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.944,00
	Total da Ação	162.813,00
10 305 1008 2046	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	
0000514 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.301,00
	Total da Ação	2.301,00
	Total da Unidade Orçamentária	226.341,00
07.01	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08 122 1011 2036	Desenvolver as Atividades Secretaria de Dezenvolvimento Social	
0000393 3190.11 99 15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.960,00
	Total da Ação	2.960,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.960,00
07.02 FUNDO	**MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08 244 1011 2054	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	
0000588 3390.36 99 16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.001,00
	Total da Ação	31.001,00
08 244 1011 2055	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	
0000592 3190.04 99 16600000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.340,00
	Total da Ação	10.340,00
08 244 1011 2057	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES ASSISTÊNCIA SOCIAL	PARA A
0000611 3390.30 99 17490000	MATERIAL DE CONSUMO	9.058,00
0000613 3390.36 99 17490000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	Total da Ação	19.058,00
	Total da Unidade Orçamentária	60.399,00
	Total de Suplementações	**562.272,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 562.272,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais), como segue:

02.701	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**	
20 606 1009 1014	Construção , Ampliação de Infraestrutura hídrica (Barragens,Poços,Cisternas)	
0000313 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	Total da Ação	100.000,00
20 606 1009 1016	Construção de Passagens Molhadas	
0000317 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	175.000,00
	Total da Ação	175.000,00
17 605 1009 1017	Implantação e fortalecimento de abastecimento de água	
0000319 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	Total da Ação	100.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	375.000,00
02.801	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15 451 1003 1022	Construção , Ampliação, Revitalização de espaços públicos/ Portais Turisticos.	
0000350 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	87.272,00
	Total da Ação	87.272,00
16 482 1003 1024	Melhoria do Sistema Habitacional	
0000357 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	Total da Ação	100.000,00

	Total da Unidade Orçamentária	187.272,00
	Total de Anulações	**562.272,00**
	Total de Outras Fontes	**0,00**
	Total Geral de Fontes	**562.272,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A6A94090

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 524, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 524, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1208, de 17 de janeiro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 310.892,00 (Trezentos e Dez Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.202	**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER**	
23 695 1005 2008	Desenvolvimento das Atividades da Sec de Turismo	
0000057 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
	Total da Ação	20.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	20.000,00
02.303	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
28 843 0001 0001	Pagamento das Contribuições do PASEP	
0000089 3390.47 99	15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
	Total da Ação	20.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	20.000,00
02.501	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**	
12 361 1004 2013	Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental(MDE)	
0000160 3390.36 99	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
	Total da Ação	20.000,00
12 361 1004 2014	Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental (FUNDEB)	
0000177 3390.30 99	15401030 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	Total da Ação	25.000,00
12 365 1004 2019	Desenvolver as Atividades de Educação Infantil / Creche	
0000235 3390.30 99	15421030 MATERIAL DE CONSUMO	12.538,00
	Total da Ação	12.538,00
12 361 1004 2024	Desenvolver as Ativid.da Merenda Escolar - Agricultura Familiar	
0000290 3390.30 99	15520000 MATERIAL DE CONSUMO	10.022,00
	Total da Ação	10.022,00
	Total da Unidade Orçamentária	67.560,00
02.701	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL AMBIENTE**	**E MEIO**
20 606 1009 1014	Construção , Ampliação de Infraestrutura hídrica (Barragens,Poços,Cisternas)	
0000313 4490.51 99	17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.472,00
	Total da Ação	55.472,00
	Total da Unidade Orçamentária	55.472,00
06.001	**SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10 122 1008 2041	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprio)	
0000445 3390.30 99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0000447 3390.36 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	51.122,00
0000448 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.751,00
	Total da Ação	108.873,00
10 303 1008 2047	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	
0000518 3390.30 99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	118.873,00
07.002	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08 244 1011 2050	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV / PBF)	
0000541 3390.32 99	15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.003,00
	Total da Ação	3.003,00
08 244 1011 2051	Desenvolvimento de Programas Sociais - FNAS/Próprios	
0000560 4490.52 99	16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.934,00
	Total da Ação	5.934,00
08 244 1011 2057	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES ASSISTÊNCIA SOCIAL	PARA A
0000611 3390.30 99	17490000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0000615 3390.39 99	17490000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.050,00
	Total da Ação	20.050,00
	Total da Unidade Orçamentária	28.987,00
	Total de Suplementações	**310.892,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 310.892,00 (Trezentos e Dez Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais), como segue:

02.801	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15 451 1003 1020	Implantação de drenagens e Pavimentações	
0000344 4490.51 99	17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	260.892,00
	Total da Ação	260.892,00
17 512 1003 1025	Ampliação do Sistema de Saneamento básico e Esgotamento sanitário	
0000361 4490.51 99	17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
	Total da Ação	50.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	310.892,00
	Total de Anulações	**310.892,00**
	Total de Outras Fontes	**0,00**
	Total Geral de Fontes	**310.892,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:5D5D4208

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Conceição - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	32.421.578,64	31.499.526,12	30.882.396,73	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	27.674.368,41	27.074.604,66	26.458.175,27	0,00
Empréstimos	351.627,50	281.375,64	211.711,06	0,00
Internos	351.627,50	281.375,64	211.711,06	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	27.322.740,91	26.793.229,02	26.246.464,21	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	26.843.092,99	26.356.596,00	25.854.259,56	0,00
De Demais Contribuições Sociais	479.647,92	436.633,02	392.204,65	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	4.747.210,23	4.424.921,46	4.424.221,46	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.854.390,84	8.425.553,84	7.882.902,58	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.854.390,84	8.425.553,84	7.882.902,58	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.228.139,44	11.443.758,50	10.918.989,17	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.498.003,24	991.875,56	965.045,56	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.875.745,36	2.026.329,10	2.071.041,03	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	28.567.187,80	23.073.972,28	22.999.494,15	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	94.623.637,37	95.172.407,01	95.952.727,63	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.374.794,00	2.374.794,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	92.248.843,37	92.797.613,01	94.952.727,63	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	35,15	33,94	32,52	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	30,97	24,86	24,22	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	110.698.612,04	111.357.135,61	113.943.273,16	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	99.628.750,84	100.221.422,05	102.548.945,84	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	518.323,88	468.323,38	468.323,38	0,00
Prefeitura Municipal de Conceição - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		

	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAI	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de setembro de 2025 as 15:57:05				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidadede Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informadonessa linha, mas				
sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimentoao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídosno orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				
VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	***FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA***		***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***	
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças		Prefeito	

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:A07A9D25

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prefeitura Municipal de Conceição - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	94.623.637,37	95.172.407,01	95.952.727,63	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.374.794,00	2.374.794,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	92.248.843,37	92.797.613,01	94.952.727,63	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	110.698.612,04	111.357.135,61	113.943.273,16	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	99.628.750,84	100.221.422,05	102.548.945,84	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de setembro de 2025 as 15:56:19				

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	***FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA***	***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:91EF47C9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Conceição - Poder Executivo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A SETEMBRO DE 2025		
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	95.952.727,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.000.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	94.952.727,63	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.192.436,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	13.673.192,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.646.690,93	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de setembro de 2025 as 15:58:41		

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	***FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA***	***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:ECA7BE10

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de Conceição - Poder Executivo			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A SETEMBRO DE 2025			
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)			R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida			95.952.727,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			94.952.727,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			90.908.939,14
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		41.757.149,05	45,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		49.090.827,14	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		46.636.285,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		44.181.744,43	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida	23.073.972,28	22.999.494,15	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	114.206.888,41	115.143.273,16	0,00
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	114.206.888,41	115.143.273,16	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		15.352.436,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		6.716.690,93	7,00
RESTOS À PAGAR		RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		344.726,96	4.607.680,13
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de setembro de 2025 as 15:58:39			
VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
CRC PB-000913/0-3 _____			
FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA	***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***		
Secretario De Finanças	Prefeito		

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:EA63826B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2025

Aos 12 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Decreto Federal nº DECRETO N *005.02 DE JANE, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00021/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: D&S AUTOPECAS E SERVICOS LTDA.						
CNPJ: 54.458.877/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	PNEU – 900– 20	SHENGCHAN	UND	12	2.340,00	28.080,00
9	PNEU – 750– 16	SHENGCHAN	UND	20	1.785,00	35.700,00
14	PNEU – 275– 80– 22– 5	TOWIN	UND	25	2.705,00	67.625,00
15	PNEU – D: 12.4– 24.1	MERIDIONAL	UND	6	3.795,00	22.770,00
16	PNEU – T: 18.4– 30.01	SPM	UND	4	7.225,00	28.900,00
17	PNEU – T: 18.4– 30.95	BKT	UND	4	9.175,00	36.700,00
18	PNEU – D: 12– 5180– 18	SPEDWAYS	UND	8	4.390,00	35.120,00
19	PNEU – T: 19– 51– 24	JK	UND	6	3.620,00	21.720,00
20	PNEU 17.5– 25	SENTURY	UND	24	6.545,00	157.080,00
21	PNEU 18.4– 34	BKT	UND	8	6.420,00	51.360,00
22	PNEU 1000– 20	SHENGCHAN	UND	7	3.060,00	21.420,00
33	Protetor 20	JFF	UND	50	85,00	4.250,00
TOTAL						510.725,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial nº 00021/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00021/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- D&S AUTOPECAS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 54.458.877/0001-50.
Item(s): 7 - 9 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 33.
Valor: R$ 510.725,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB

Lagoa - PB, 12 de setembro de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:07BDF468

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2025

Aos 12 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Decreto Federal nº DECRETO N *005.02 DE JANE, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00021/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: MIRLA ALVES DE OLIVEIRA LTDA						
CNPJ: 38.224.422/0001-13						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	PNEU – 175– 65– R14	SPEEDMAX	UND	65	595,00	38.675,00
2	PNEU – 185– 65– 15	SPEEDMAX	UND	20	714,00	14.280,00
3	PNEU – 195– 65– 15	SPEEDMAX	UND	20	1.140,00	22.800,00
4	PNEU – 205/60 R16	SPEEDMAX	UND	20	1.015,00	20.300,00
5	PNEU – 265– 65– 17	SPEEDMAX	UND	20	1.365,00	27.300,00
6	PNEU – 175– 70– 14	SPEEDMAX	UND	30	792,00	23.760,00
8	PNEU – 215– 75– 17.5	SPEEDMAX	UND	35	2.055,00	71.925,00
10	PNEU – 215– 75– R17.5	SPEEDMAX	UND	30	2.760,00	82.800,00
11	PNEU – 195– 75– 16	SPEEDMAX	UND	25	1.180,00	29.500,00
12	PNEU – 205– 75– 16	SPEEDMAX	UND	20	1.460,00	29.200,00
13	PNEU 225/75R16	SPEEDMAX	UND	20	1.478,00	29.560,00
23	CÂMARA DE AR 900X20	QBOM	UND	20	235,00	4.700,00
24	CÂMARA DE AR 750X16	QBOM	UND	10	165,00	1.650,00
25	CÂMARA DE AR 1400 X 24	QBOM	UND	10	612,00	6.120,00
26	CÂMARA DE AR – 19.5– 24	QBOM	UND	6	610,00	3.660,00

27	Câmara 1000– 20	QBOM	UND	20	305,00	6.100,00
28	Câmara 12.5– 80R18	QBOM	UND	6	345,00	2.070,00
29	Câmara 17.5– 25	QBOM	UND	6	565,00	3.390,00
30	Câmara 18.4– 30	QBOM	UND	6	660,00	3.960,00
31	Câmara 18.4– 34	QBOM	UND	6	670,00	4.020,00
32	Câmara 12.4– 24	QBOM	UND	6	385,00	2.310,00
TOTAL						428.080,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial nº 00021/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00021/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MIRLA ALVES DE OLIVEIRA LTDA.
CNPJ: 38.224.422/0001-13.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32.
Valor: R$ 428.080,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB

Lagoa - PB, 12 de setembro de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:621518EC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA, CNPJ: 14.245.490/0001-09, Tipo de Empresa: ME						
E-mail: afljafl@hotmail.com, Telefone: (83) 98129-0884						
Representante Legal: Antonio Ferreira de Lima Junior - 063.844.624-43						
Endereço: Rua Severino Camara da Cunha, Centro, Cacimba de Dentro/PB, 58.230-000						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / FABRICANTE**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	Toner para xerox B205 B210 B215 106r04348 preto 3.kC/chip - Compatível ou superior.	CARTUCHONET-GG	60	Unidade	R$ 105,00	R$ 6.300,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 6.300,00**

VALOR GLOBAL: R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ: 05.816.684/0001-18, Tipo de Empresa: ME						
E-mail: nobregacontato2@hotmail.com / Telefone:(83) 99961-3108						
Representante Legal: Josivan Melquiades Nobrega - 737.970.904-63						
Endereço: AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, CENTRO, Patos/PB, 58.700-020						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / FABRICANTE**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Refil De Tinta Para Impressora Epson T664120 Preta 1 Litro	NEXEL	80	Litro	R$ 40,00	R$ 3.200,00
2	Refil De Tinta Para Impressora Epson T664220 Azul 1 Litro	NEXEL	80	Litro	R$ 43,00	R$ 3.440,00
3	Refil De Tinta Para Impressora Epson T664420 Amarela 1 Litro	NEXEL	80	Litro	R$ 43,00	R$ 3.440,00
4	Refil De Tinta Para Impressora Epson T664320 Vermelho 1 Litro	NEXEL	80	Litro	R$ 40,00	R$ 3.200,00
5	Kit Tinta Pigmentada C5000 InkTec Profeel ou compatível de boa qualidade para Canon gx 7000 e gx 7010 : Cor (Bk) Preto, 1L (C) Azul, 1 L (Y) Amarelo 1 L (M) Magenta 1 L Kit com 04 embalagens de 1L.	NEXEL	260	Kit	R$ 200,00	R$ 52.000,00
6	Kit Tinta Pigmentada C5000 InkTec Profeel ou compatível de boa qualidade para Canon gx 7000 e gx 7010 : Cor (Bk) Preto, 500Ml (C) Azul, 500Ml (Y) Amarelo 500Ml (M) Magenta 500ML, Kit com 04 embalagens de 500ml.	NEXEL	260	Kit	R$ 200,00	R$ 52.000,00
7	Kit Tinta Pigmentada C5000 InkTec Profeel ou compatível de boa qualidade para Canon gx 7000 e gx 7010 :Cor (Bk) Preto, 250Ml (C) Azul, 250Ml (Y) Amarelo E 250Ml (M) Magenta 250ML, Kit com 04 embalagens de 250ml.	NEXEL	1040	Kit	R$ 143,00	R$ 148.720,00
9	Toner Hp 105A W1105A / 107 107w 135a 135w com chip - Compatível ou superior	MASTERPRINT	150	Unidade	R$ 35,00	R$ 5.250,00

VALOR GLOBAL	**R$ 271.250,00**

VALOR GLOBAL: R$ 271.250,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Patos/PB, 22 de setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA.
CNPJ: 14.245.490/0001-09.

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA.
CNPJ: 05.816.684/0001-18.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:99858362

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 100/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIELE JESSICA BARBOSA MARINHO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	29/08/2025 a 27/09/2025
ANA SELMA DA COSTA AMARAL	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	05/09/2025 a 03/12/2025
DENISE FRANÇA DA SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	09/09/2025 a 02/03/2026
FERNANDA BASILINO DE ALMEIDA NOBREGA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	28/08/2025 a 23/02/2026
GILVANEIDE DA SILVA LACERDA BRITO	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	16/09/2025 a 14/03/2026
JANAINA ALVES DE MENDONÇA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	12/08/2025 a 11/08/2026
RENATO MENDES LEITE	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	08/09/2025 a 05/01/2026
TARCIANY ALVES PEREIRA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	04/09/2025 a 03/10/2025

Alhandra, em 22 de setembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:11F3583B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Santa Cecília - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.016.712,28	931.278,66	843.165,54	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.016.712,28	931.278,66	843.165,54	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.016.712,28	931.278,66	843.165,54	0,00
De Tributos	197.757,96	174.002,26	149.495,44	0,00
De Contribuições Previdenciárias	818.954,32	757.276,40	693.670,10	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e	0,00	0,00	0,00	0,00
não pagos				
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.870.507,15	8.888.809,73	10.358.736,23	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.870.507,15	8.888.809,73	10.358.736,23	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.162.897,06	9.752.150,07	11.237.830,07	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	535.512,05	375.868,73	375.868,73	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	756.877,86	487.471,61	503.225,11	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	(7.853.794,87)	(7.957.531,07)	(9.515.570,69)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.160.018,47	40.662.250,32	42.542.952,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO				
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.160.018,47	40.662.250,32	41.242.952,97	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,53	2,29	2,04	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(19,56)	(19,57)	(23,07)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL –				
120%	48.192.022,16	48.794.700,38	49.491.543,56	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	43.372.819,94	43.915.230,34	44.542.389,20	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos	0,00	0,00	0,00	0,00
na DC)				
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	82.324,21	82.324,21	82.324,21	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAI	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidadede Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informadonessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimentoao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídosno orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:6515661B

GABINETE DO PREFEITO
RGF - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prefeitura Municipal de Santa Cecília - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.160.018,47	40.662.250,32	42.542.952,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.160.018,47	40.662.250,32	41.242.952,97	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	48.192.022,16	48.794.700,38	49.491.543,56	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	43.372.819,94	43.915.230,34	44.542.389,20	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças				

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:7A0F9E48

GABINETE DO PREFEITO
RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília - Poder Executivo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	42.542.952,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.300.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.242.952,97	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.598.872,48	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	5.938.985,23	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.887.006,71	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	

	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças		

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:E2FF096A

GABINETE DO PREFEITO
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de Santa Cecília - Poder Executivo			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025			
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)			R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida			42.542.952,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			41.242.952,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			40.521.460,97
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		20.740.720,78	51,18
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		21.881.588,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		20.787.509,47	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		19.693.430,03	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida	(7.957.531,07)	(9.515.570,69)	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.794.700,38	51.051.543,56	0,00
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.794.700,38	51.051.543,56	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		6.806.872,48	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		2.978.006,71	7,00
RESTOS À PAGAR		RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		450.911,99	8.532.491,36
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças			

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:2722D298

GABINETE DO PREFEITO
RREO - IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS

Prefeitura Municipal de Santa Cecília		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças					

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:06CD2D84

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Santa Cecília		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.638.536,00	28.528.617,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.365,00	753.517,85
IPTU	15.278,00	13.855,00
ISS	138.000,00	144.154,68
ITBI	2.000,00	1.309,40
IRRF	438.188,00	573.949,61
Outras Receitas Tributárias	35.899,00	20.249,16
Contribuições	340.000,00	217.349,36
Receita Patrimonial	233.238,00	664.683,66
Aplicações Financeiras (II)	233.238,00	664.683,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.424.220,00	26.636.395,37
Cota-Parte do FPM	13.716.496,00	10.616.436,65
Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00	1.206.832,68
Cota-Parte do IPVA	144.000,00	90.025,70
Cota-Parte do ITR	180,00	16,40
Transferências da LC 61/1989	2.400,00	391,90
Transferencias do FUNDEB	13.020.477,00	9.978.608,44
Outras Transferências Correntes	7.140.667,00	4.744.083,60
Demais Receitas Correntes	11.713,00	256.671,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.713,00	256.671,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.405.298,00	27.863.933,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	366.924,00	560.634,00

Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.376,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.376,00	0,00
Transferências de Capital	344.548,00	560.634,00
Convênios	110.316,00	0,00
Outras Transferências de Capital	234.232,00	560.634,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	366.924,00	560.634,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.772.222,00	28.424.567,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.772.222,00	28.424.567,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.921.795,90	26.762.035,90	26.364.353,17	26.304.805,67	6.764,80	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.413.937,17	15.626.975,29	15.626.975,29	15.626.975,29	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.507.858,73	11.135.060,61	10.737.377,88	10.677.830,38	6.764,80	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.507.858,73	11.135.060,61	10.737.377,88	10.677.830,38	6.764,80	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.921.795,90	26.762.035,90	26.364.353,17	26.304.805,67	6.764,80	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.417.900,54	1.185.064,92	1.131.835,66	1.125.695,66	152.860,52	0,00	0,00
Investimentos	2.192.900,54	960.064,92	958.288,92	952.148,92	152.860,52	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	225.000,00	225.000,00	173.546,74	173.546,74	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.192.900,54	960.064,92	958.288,92	952.148,92	152.860,52	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.504.696,44	27.722.100,82	27.322.642,09	27.256.954,59	159.625,32	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.504.696,44	27.722.100,82	27.322.642,09	27.256.954,59	159.625,32	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.007.987,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.007.987,86
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.007.987,86

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre/2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.016.712,28	843.165,54
DEDUÇÕES (XL)	8.870.507,15	10.358.736,23
Disponibilidade de Caixa	8.870.507,15	10.358.736,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.162.897,06	11.237.830,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	535.512,05	375.868,73
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	756.877,86	503.225,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(7.853.794,87)	(9.515.570,69)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.661.775,82
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	159.643,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.821.419,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.821.419,14
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças	

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:5479DE53

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	**593.466,00**	**733.268,69**
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.278,00	13.855,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.000,00	1.309,40
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	138.000,00	144.154,68
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	438.188,00	573.949,61

2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**19.908.845,00**	**14.697.396,29**
2.1-Cota-Parte FPM	16.725.620,00	13.075.813,46
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.045.620,00	12.296.885,59
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.680.000,00	778.927,87
2.2-Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	1.508.540,66
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	489,79
2.4-Cota-Parte ITR	225,00	20,49
2.5-Cota-Parte IPVA	180.000,00	112.531,89
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.502.311,00**	**15.430.664,98**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**3.645.769,00**	**2.783.692,96**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.479.808,75**	**1.073.972,56**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**13.095.477,00**	**10.132.107,09**
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.075.000,00	6.812.039,69
6.1.1-Principal	10.000.000,00	6.658.541,04
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	75.000,00	153.498,65
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	700.000,00	647.377,96
6.2.1-Principal	700.000,00	647.377,96
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.300.000,00	2.475.499,37
6.3.1-Principal	2.300.000,00	2.475.499,37
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.477,00	197.190,07
6.4.1-Principal	20.477,00	197.190,07
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**6.354.231,00**	**3.874.848,08**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	699.609,39
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	699.609,39
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	10.831.716,48

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**12.153.540,89**	**8.096.421,60**	**8.096.421,60**	**8.096.421,60**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.598.687,18	8.044.977,92	8.044.977,92	8.044.977,92	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.054.659,00	1.705.347,84	1.705.347,84	1.705.347,84	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.536.483,18	6.339.630,08	6.339.630,08	6.339.630,08	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	7.545,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.554.853,71	51.443,68	51.443,68	51.443,68	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	466.158,71	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.088.695,00	51.443,68	51.443,68	51.443,68	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**7.448.890,42**	**7.448.890,42**	**7.448.890,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	5.259.397,47	5.259.397,47	5.259.397,47	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	621.801,63	621.801,63	621.801,63	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	1.532.071,32	1.532.071,32	1.532.071,32	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	35.620,00	35.620,00	35.620,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**7.397.446,74**	**7.397.446,74**	**7.397.446,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	**1.532.071,32**	**1.532.071,32**	**1.532.071,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES**	**% APLICADO10 (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			6.954.441,91	7.397.446,74	**(l)** 7.397.446,74	74,46
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			1.237.749,68	1.532.071,32	1.532.071,32	61,89
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			371.324,91	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		1.013.210,71	2.683.216,67	2.683.216,67	1.670.005,96	26,48
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**1.186.846,90**	**713.087,13**	**647.531,18**	**0,00**	**-581.975,23**	**647.531,18**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	885.649,12	16.334,13	647.531,18	0,00	-631.197,05	647.531,18
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	301.197,78	696.753,00	0,00	0,00	49.221,82	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		**2.140.596,00**	**1.423.882,87**	**1.394.650,50**	**1.394.539,42**	**29.232,37**
20.1 - Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental		2.140.596,00	1.423.882,87	1.394.650,50	1.394.539,42	29.232,37

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.140.596,00**	**1.423.882,87**	**1.394.650,50**	**1.394.539,42**	**29.232,37**
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**14.286.591,89**	**9.520.304,47**	**9.491.072,10**	**9.490.961,02**	**29.232,37**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.520.817,71	1.705.347,84	1.705.347,84	1.705.347,84	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.520.817,71	1.705.347,84	1.705.347,84	1.705.347,84	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.765.774,18	7.814.956,63	7.785.724,26	7.785.613,18	29.232,37

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.394.650,50
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.783.692,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.670.005,96
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL= L19.1(x)	647.531,18
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**3.155.868,68**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.857.666,24	3.155.868,68	20,45
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**167.388,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**167.388,95**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	790,35	0,00	0,00	0,00	790,35
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	166.598,60	0,00	0,00	0,00	166.598,60
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	

31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.098.524,00**	**682.557,14**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.018.524,00	682.557,14
31.1.1- Salário-Educação	801.035,00	565.953,38
31.1.2- PDDE	104,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.000,00	4.310,38

31.1.4 - PNATE	1.035,00	1.653,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	215.350,00	110.640,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS I PAGAS Até Bimestre (f)**	**NSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.035.759,29**	**1.004.505,94**	**1.004.505,94**	**1.004.505,94**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	73.247,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.962.512,29	1.004.505,94	1.004.505,94	1.004.505,94	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**16.329.896,18**	**10.524.810,41**	**10.495.578,04**	**10.495.466,96**	**29.232,37**
33.1- Despesas Correntes	15.782.312,18	10.439.476,81	10.411.304,44	10.411.193,36	28.172,37
33.1.1- Pessoal Ativo	11.597.569,18	8.238.659,15	8.238.659,15	8.238.659,15	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.184.743,00	2.200.817,66	2.172.645,29	2.172.534,21	28.172,37
33.2- Despesas de Capital	547.584,00	85.333,60	84.273,60	84.273,60	1.060,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	547.584,00	85.333,60	84.273,60	84.273,60	1.060,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	699.609,39	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.348.414,13	565.953,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.096.421,60	643.191,78
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(48.398,08)	(77.238,40)
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.820.000,38	77.238,40
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.771.602,30	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças		

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:F2505D1E

GABINETE DO PREFEITO
RREO - XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Santa Cecília	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.005.460,00
Previsão Atualizada	38.005.460,00
Receitas Realizadas	29.089.251,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.593.062,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.005.460,00
Créditos Adicionais	1.724.236,44
Dotação Atualizada	39.729.696,44
Despesas Empenhadas	27.947.100,82
Despesas Liquidadas	27.496.188,83
Despesas Pagas	27.430.501,33
Superávit Orçamentário	1.593.062,60
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.947.100,82
Despesas Liquidadas	27.496.188,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.542.952,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.242.952,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.521.460,97
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.007.987,86	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.661.775,82	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	535.512,05	18,00	159.625,32	375.868,73
Poder Executivo	535.494,05	0,00	159.625,32	375.868,73
Poder Legislativo	18,00	18,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	82.324,21	0,00	0,00	82.324,21
Poder Executivo	82.324,21	0,00	0,00	82.324,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	617.836,26	18,00	159.625,32	458.192,94
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	 % Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.155.868,68	25%	20,45	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.397.446,74	70%	74,46	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.532.071,32	50%	61,89	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício 35º Exercício	
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	 % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.626.052,69	15,00	17,92
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças			

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:27B593E6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA O ART. 17, IV, ACRESCENTA AO TÍTULO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2007, A SEÇÃO XII E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO,** Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que me são conferidas pelo exercício do cargo que exerço,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 17, VI da Lei Complementar nº 03, de 05 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 17 – (...)

IV - ORGÃOS DE ATIVIDADE ESPECÍFICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(...)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(...)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
(...)
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
(...)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
(...)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
(...)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
(...)
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
(...)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(...)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Diretor Depto. Obras, Eng. e Planejamento
Secretário Adjunto

Art. 2º - Fica acrescentada ao Título III a Lei Complementar nº 03, de 05 de fevereiro de 2007 a Seção XII, nos seguintes termos:

SEÇÃO XII
DA SECRETARIA DE OBRAS
Art. 32-A – A Secretaria Municipal de Obras tem por seu titular, o Secretário Municipal de Obras, nomeado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Orgânica, sendo responsável pelo planejamento, execução e fiscalização de obras públicas municipais, como pavimentação, drenagem e construções de prédios públicos, além de serem responsáveis pela manutenção de vias, praças e edificações municipais e pela gestão da política urbanística e de saneamento do município, especialmente:
I - elaborar e coordenar a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para a melhoria da infraestrutura urbana e a construção de novas obras.
II - realizar levantamentos de custos, orçamentos, e fornecer elementos técnicos para a licitação de obras, garantindo a qualidade e o cumprimento dos prazos.
III - coordenar e fiscalizar a execução de obras de pavimentação, drenagem, iluminação pública e a construção de edifícios como escolas, postos de saúde e creches.
IV - supervisionar a manutenção de praças, parques e outros espaços públicos, bem como das vias e logradouros municipais.
V - cuidar da reforma e da manutenção geral dos prédios e equipamentos municipais, assegurando sua conservação.
VI - Gerenciar a frota de veículos, máquinas e equipamentos da prefeitura, controlando a manutenção e a aquisição de peças e combustíveis.
VII - programar, planejar, controlar e executar a política urbanística do município, garantindo o cumprimento do Plano Diretor e das normas de zoneamento e uso do solo.
VIII - fiscalizar e aprovar loteamentos, condomínios, edificações e construções, assegurando o cumprimento das leis municipais.
IX - atuar em projetos de saneamento urbano, incluindo a coleta e destinação de resíduos e a manutenção de sistemas de drenagem.
X - prestar assistência direta ao Prefeito no desempenho de suas funções, assessorando nas decisões sobre infraestrutura e serviços públicos.
Parágrafo único – O Secretário Municipal de Obras gozará das prerrogativas e horas protocolares correspondentes de Secretário do Município.

Art. 2º. Os anexos I e II da Lei Complementar nº 03/2007 passam a vigorar com a redação dada pelos anexos da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 17 de setembro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional

ANEXO I			
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
I - ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO			
GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	**SÍMBOLO**	**QUANT.**	**VALOR**
Chefe de Gabinete do Prefeito	CDS	1	R$ 5.000,00
Advogado - Assessor Geral do Município	CDS	1	R$ 5.000,00
Assessor Jurídico da Assist. Jud. Gratuita	CAS	1	R$ 2.200,00
Assessor Jurídico Apoio Técnico-Admin.	CAS	1	R$ 2.200,00
Assistente de Gabinete	CAS	4	R$ 2.200,00
Assessor Comunicação/Impressa	DAS-III	1	R$ 1.518,00
	TOTAL DE CARGOS	9	
II - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES AUXILIARES			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
CARGO	**SÍMBOLO**	**QUANT.**	**VALOR**
Secretário de Administração	CDS	1	R$ 5.000,00
Diretor Depto. Recursos Humanos	DAS-I	1	R$ 2.200,00

Diretor Depto. Patrimônio e Protocolo	DAS-I	1	R$ 2.200,00
Chefe da Divisão de Controle Interno	DAS-III	4	R$ 1.518,00
Secretaria Adjunta	CAS	1	R$ 2.200,00
Controlador de Compras	CAS	2	R$ 2.200,00
Gestor de Contrato	DAS III	1	R$ 1.518,00
Agente de Desenvolvimento	DAS III	1	R$ 1.518,00
Identificador	DAS III	1	R$ 1.518,00
	TOTAL DE CARGOS	13	
SECRETARIA DE FINANÇAS			
CARGO	**SÍMBOLO**	**QUANT.**	**VALOR**
Secretário de Finanças	CDS	1	R$ 5.000,00
Diretor Depto. Financeiro	DAS-I	1	R$ 2.200,00
Diretor Depto. Admin. Tributária	DAS-III	1	R$ 1.518,00
Chefe da Divisão Fisc. e Arrecadação	DAS-III	1	R$ 1.518,00
Chefe da Divisão de Dívida Ativa	DAS-I	1	R$ 2.200,00
	TOTAL DE CARGOS	5	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
CARGO	**SÍMBOLO**	**QUANT.**	**VALOR**
Secretário de Planejamento	CDS	1	R$ 5.000,00
Diretor Depto. Planejamento	DAS-III	1	R$ 1.518,00
Diretor Depto. Controle Orçamentário	DAS-III	1	R$ 1.518,00
Diretor Gestão Urbana	DAS-III	1	R$ 1.518,00
	TOTAL DE CARGOS	4	
III - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
CARGO	**SÍMBOLO**	**QUANT.**	**VALOR**
Secretário de Educação	CDS	1	R$ 5.000,00
Secretário Adjunto	CAS	1	R$ 2.200,00
Diretor Escolar (mais de 100 alunos)	DAS-I	5	R$ 2.200,00
Vice Direção Escolar	DAS-II	4	R$ 1.540,00
Diretor Depto. Arquivo e Biblioteca	DAS-III	1	R$ 1.518,00
Diretor Escolar	DAS-III	6	R$ 1.518,00
Chefe Divisão Alimentação Escolar	DAS-III	1	R$ 1.518,00
Chefe Divisão Orientação Pedagógica	DAS-III	1	R$ 1.518,00
	TOTAL DE CARGOS	20	
SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO	**SÍMBOLO**	**QUANT.**	**VALOR**
Secretário de Saúde	CDS	1	R$ 5.000,00
Tesoureiro dos Recursos da Saúde	DAS-II	1	R$ 1.540,00
Diretor Depto. Vig. Sanit./Fisc. Epid.	DAS-I	1	R$ 2.200,00
Diretor Depto. Atenção Básica	DAS-III	1	R$ 1.518,00
Diretor Depto. Proc. Dados	DAS-I	1	R$ 2.200,00
Divisão Processamento de Dados	DAS-I	1	R$ 2.200,00
Diretor Depto. Enfermagem	DAS-III	1	R$ 1.518,00
Coordenador de Saúde	DAS-III	1	R$ 1.518,00
Diretor Depto. Unidade de Saúde	DAS-III	3	R$ 1.518,00
Secretaria Ajunta	CAS	1	R$ 2.200,00
Controlador Geral do SAMU	DAS-I	1	R$ 2.200,00
Coordenador de Saúde Bucal	DAS I	1	R$ 2.200,00
	TOTAL DE CARGOS	14	
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
CARGO	**SÍMBOLO**	**QUANT.**	**VALOR**
Secretário de Ação Social	CDS	1	R$ 5.000,00
Diretor Depto. Creche	DAS-III	1	R$ 1.518,00
Diretor Depto. Ação e Assist. Social	DAS-III	1	R$ 1.518,00
Diretor Depto. Assist. Idoso e Mulher	DAS-III	1	R$ 1.518,00
Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	DAS-III	1	R$ 1.518,00
Coordenador do Bolsa-Família	DAS-III	1	R$ 1.518,00
Coordenador do CRAS	DAS-III	1	R$ 1.518,00
Secretaria Adjunta	CAS	1	R$ 2.200,00
	TOTAL DE CARGOS	8	
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
CARGO	**SÍMBOLO**	**QUANT.**	**VALOR**
Secretário de Cultura e Turismo	CDS	1	R$ 5.000,00
Diretor Depto. Cultura	DAS-III	1	R$ 1.518,00
Diretor Depto. Turismo, Patr. Histórico, Artístico e Paisagístico	DAS-III	1	R$ 1.518,00
Diretor Departamento do Jovem	DAS-III	1	R$ 1.518,00
	TOTAL DE CARGOS	4	
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE			
CARGO	**SÍMBOLO**	**QUANT.**	**VALOR**
Secretário de Agricultura	CDS	1	R$ 5.000,00
Diretor Depto. Agricultura e Pecuária	DAS-III	1	R$ 1.518,00
Diretor Depto. Meio-Ambiente	DAS-III	1	R$ 1.518,00
Diretor Depto. Pesca	DAS-III	1	R$ 1.518,00
Diretor Depto. Inspeção Animal	DAS-III	1	R$ 1.518,00
Secretaria Adjunta	CAS	1	R$ 2.200,00
	TOTAL DE CARGOS	6	
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			
CARGO	**SÍMBOLO**	**QUANT.**	**VALOR**
Secretário de Infra-Estrutura	CDS	1	R$ 5.000,00
Diretor Depto. Praças e Cemitério Públicos	DAS-III	1	R$ 1.518,00
Diretor Depto. De Iluminação Pública	DAS-III	1	R$ 1.518,00
Controlador de Transporte	CAS	3	R$ 2.200,00
Secretaria Adjunta	CAS	1	R$ 2.200,00
	TOTAL DE CARGOS	7	
SECRETARIA DE OBRAS			
CARGO	**SÍMBOLO**	**QUANT.**	**VALOR**
Secretário de Obras	CDS	1	R$ 5.000,00
Diretor Depto. Obras, Eng. e Planejamento	DAS-III	1	R$ 1.518,00

Secretaria Adjunta	CAS	1	R$ 2.200,00
	TOTAL DE CARGOS	3	

SECRETARIA DE ESPORTE			
CARGO	**SÍMBOLO**	**QUANT.**	**VALOR**
Secretário de Esporte	CDS	1	R$ 5.000,00
Dir. Depto Esporte	DAS II	1	R$ 1.540,00
	TOTAL DE CARGOS	2	

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
CARGO	**SÍMBOLO**	**QUANT**	**VALOR**
Secretário de Relações Institucionais	CDS	1	R$ 5.000,00

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
CARGO	**SÍMBOLO**	**QUANT**	**VALOR**
Secretário de Tecnologia da Informação	CDS	1	R$ 5.000,00

ANEXO II - TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	
GABINETE DO PREFEITO	12
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	13
SECRETARIA DE FINANÇAS	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20
SECRETARIA DE SAÚDE	14
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	8
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	4
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE	6
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	7
SECRETARIA DE OBRAS	3
SECRETARIA DE ESPORTE	2
SECRETÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	01
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01
TOTAL	100

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:E682BF44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII – RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 4º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DOCRUZ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	513.924,00	524.292,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.983,00	5.258,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.086,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	54.055,00	72.939,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	435.800,00	446.093,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.420.333,00	14.202.779,08
2.1- Cota-Parte FPM	22.654.268,00	13.075.813,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.334.853,00	12.296.885,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.319.415,00	778.927,87
2.2- Cota-Parte ICMS	2.720.390,00	1.106.503,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.335,00	359,37
2.4- Cota-Parte ITR	1.485,00	572,83
2.5- Cota-Parte IPVA	36.855,00	19.530,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.934.257,00	14.727.071,19
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.776.998,00	2.684.769,84
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.863.380,65	996.997,56
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.636.384,00	4.001.629,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.148.102,00	2.967.966,20
6.1.1- Principal	5.113.102,00	2.945.577,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.000,00	22.389,19
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	452.667,00	294.890,94
6.2.1- Principal	452.667,00	294.890,94
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.942.158,00	658.938,11

6.3.1- Principal	1.942.158,00	658.938,11
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	93.457,00	79.834,24
6.4.1- Principal	93.457,00	79.834,24
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	336.104,00	260.807,17

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	33.754,79
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	33.754,79
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.035.384,28

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.943.056,69	4.069.092,84	3.997.312,44	3.983.066,39	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.015.849,49	3.015.572,59	3.015.527,59	3.015.527,59	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.738.051,00	1.016.074,15	1.016.029,15	1.016.029,15	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.272.401,49	1.999.498,44	1.999.498,44	1.999.498,44	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	5.397,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.927.207,20	1.053.520,25	981.784,85	967.538,80	0,00
10.2.1- Educação Infantil	713.326,00	301.313,57	300.868,07	292.525,27	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.213.881,20	752.206,68	680.916,78	675.013,53	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.036.420,15	3.964.639,75	3.950.393,70	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.083.569,79	3.020.831,39	3.007.928,14	0,00	0,00	52.865,19
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	264.345,26	264.345,26	264.345,26	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	688.505,10	679.463,10	678.120,30	0,00	0,00	20.524,99
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.983.827,10	2.983.782,10	2.983.782,10	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	440.962,52	440.546,52	439.203,72	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	152.100,48	143.058,48	141.715,68	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.745.256,67	2.983.782,10	2.983.782,10	76,08
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	329.469,06	440.546,52	440.546,52	66,86
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	98.840,72	143.058,48	143.058,48	21,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	400.162,95	36.989,74	36.989,74	0,00	0,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	587.632,00	32.672,69	32.672,69	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	433.658,91	28.307,09	28.307,09	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	153.973,09	4.365,60	4.365,60	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.048.193,00	893.811,02	831.466,47	831.466,47	0,00
20.1- Educação Infantil	365.418,00	83.519,13	75.155,88	75.155,88	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.645.770,00	810.291,89	756.310,59	756.310,59	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	9.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	23.234,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO– MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.968.015,69	4.962.903,86	4.828.778,91	4.814.532,86	0,00
21.1- Educação Infantil	2.820.795,00	1.400.906,85	1.392.053,10	1.383.710,30	0,00
21.1.1- Creche	1.346.042,00	855.086,10	854.594,10	854.594,10	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.474.753,00	545.820,75	537.459,00	529.116,20	0,00
21.2- Ensino Fundamental	7.147.220,69	3.561.997,01	3.436.725,81	3.430.822,56	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	831.466,47
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.684.769,84
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.516.236,31

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.681.767,80	3.516.236,31	23,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.802,34	19.802,34	19.802,34	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.802,34	19.802,34	19.802,34	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.554.397,00	411.992,36
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.015.287,00	363.658,57
31.1.1- Salário-Educação	276.400,00	241.878,76
31.1.2- PDDE	10.190,00	1.979,91
31.1.3- PNAE	143.935,00	104.554,96
31.1.4- PNATE	75.400,00	10.798,61
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	509.362,00	4.446,33
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	435.985,00	48.333,79
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	103.125,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.430.705,00	470.097,29	470.097,29	469.587,29	0,00
32.1- Educação Infantil	307.359,00	71.943,71	71.943,71	71.943,71	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.105.335,00	398.153,58	398.153,58	397.643,58	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	9.761,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	8.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.421.954,69	5.433.001,15	5.298.876,20	5.284.120,15	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.349.119,69	5.226.610,67	5.113.977,72	5.100.564,47	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.267.865,69	3.594.047,20	3.594.002,20	3.594.002,20	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.081.254,00	1.632.563,47	1.519.975,52	1.506.562,27	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.072.835,00	206.390,48	184.898,48	183.555,68	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.072.835,00	206.390,48	184.898,48	183.555,68	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	32.672,69	30.185,29
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.001.629,49	241.878,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.983.066,39	271.295,04
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	51.235,79	769,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	28.470,40	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	79.706,19	769,01

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
CPF: 059.891.154-58	CPF: 359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.	
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."	
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.	
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:9865CA73

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII – RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 4º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.387.457,43	1.428.423,50	2.959.033,93
Investimentos	4.337.457,43	1.393.994,18	2.943.463,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	50.000,00	34.429,32	15.570,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.387.457,43	1.428.423,50	2.959.033,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.387.457,43	1.428.423,50	2.959.033,93
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
059.891.154-58
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
359.456.724-91
Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:E0CAB977

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VI – RREO - D DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 4º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.257.011,00	18.624.095,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	535.434,00	530.976,45
IPTU	17.983,00	5.258,87
ISS	54.055,00	72.939,32
ITBI	6.086,00	0,00
IRRF	435.800,00	446.093,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.510,00	6.684,34
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	289.209,00	247.299,85
Aplicações Financeiras (II)	269.184,00	247.299,85
Outras Receitas Patrimoniais	20.025,00	0,00
Transferências Correntes	32.376.194,00	17.802.903,30
Cota Parte do FPM	18.430.465,00	10.616.436,65
Cota Parte do ICMS	2.176.312,00	885.202,79
Cota Parte do IPVA	29.502,00	15.624,02
Cota Parte do ITR	1.188,00	458,29
Transferências da LC 61/1989	5.868,00	287,49
Transferencias do FUNDEB	7.601.384,00	3.979.240,30
Outras Transferências Correntes	4.131.475,00	2.305.653,76
Demais Receitas Correntes	56.174,00	42.915,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	56.174,00	42.915,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.987.827,00	18.376.795,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.314.779,00	766.474,34
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	62.255,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	31.127,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	31.128,00	0,00
Transferências de Capital	2.252.524,00	766.474,34
Convênios	1.392.550,00	281.997,71
Outras Transferências de Capital	859.974,00	484.476,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.283.652,00	766.474,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.271.479,00	19.143.270,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.271.479,00	19.143.270,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.027.650,69	18.108.362,26	17.534.912,91	17.482.228,47	6.440,00	11.567,02	11.567,02
Pessoal e Encargos Sociais	17.002.585,69	9.806.760,54	9.806.650,54	9.800.597,72	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.019.865,00	8.301.601,72	7.728.262,37	7.681.630,75	6.440,00	11.567,02	11.567,02
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.019.865,00	8.301.601,72	7.728.262,37	7.681.630,75	6.440,00	11.567,02	11.567,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.022.450,69	18.108.362,26	17.534.912,91	17.482.228,47	6.440,00	11.567,02	11.567,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.387.457,43	1.428.423,50	1.393.098,37	1.391.755,57	0,00	306.248,41	306.248,41
Investimentos	4.337.457,43	1.393.994,18	1.369.502,18	1.368.159,38	0,00	306.248,41	306.248,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	50.000,00	34.429,32	23.596,19	23.596,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	4.337.457,43	1.393.994,18	1.369.502,18	1.368.159,38	0,00	306.248,41	306.248,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.859.908,12	19.502.356,44	18.904.415,09	18.850.387,85	6.440,00	317.815,43	317.815,43
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.859.908,12	19.502.356,44	18.904.415,09	18.850.387,85	6.440,00	317.815,43	317.815,43
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-31.373,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-31.373,25

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-276.239,00

JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	247.299,85
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	215.926,60
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-261.850,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a ago/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	530.378,58	506.782,39
DEDUÇÕES (XL)	2.796.292,16	3.064.745,08
Disponibilidade de Caixa	2.796.292,16	3.064.745,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.803.971,31	3.099.880,79
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	6.440,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.239,15	35.135,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.265.913,58	-2.557.962,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		292.049,11

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-6.440,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	285.609,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	38.309,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	959.318,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	959.318,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:D88C6D4E

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIII- RREO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBÇICO-PRIVADAS 4º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
CPF:059.891.154-58	CPF:359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:DE8D3646

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIV- RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			35.271.790,00
Previsão Atualizada			35.571.790,00
Receitas Realizadas			19.390.569,88
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			959.318,12
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			35.271.790,00
Créditos Adicionais			1.643.318,12
Dotação Atualizada			36.915.108,12
Despesas Empenhadas			19.536.785,76
Despesas Liquidadas			18.928.011,28
Despesas Pagas			18.873.984,04
Superávit Orçamentário			462.558,60
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			19.536.785,76
Despesas Liquidadas			18.928.011,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			28.329.517,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			27.363.245,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			27.144.093,12
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-276.239,00	-31.373,25	0,114
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-261.850,00	292.049,11	-1,115

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.440,00	0,00	6.440,00	0,00
Poder Executivo	6.440,00	0,00	6.440,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	420.306,63	0,00	317.815,43	102.491,20
Poder Executivo	420.306,63	0,00	317.815,43	102.491,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	426.746,63	0,00	324.255,43	102.491,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.516.236,31	25,00	23,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.983.782,10	70,00	76,08
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	440.546,52	50,00	66,86
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	143.058,48	15,00	21,71
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado

Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.428.423,50	2.959.033,93
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.311.903,44	15,00	16,57
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora – CRC: 5231/O-7/RN

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:E07A49E6



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Prefeitura Municipal de Conceição - Poder Executivo														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A SETEMBRO DE 2025														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.305.561,89	3.305.628,86	3.262.002,42	6.327.428,56	2.713.655,03	3.362.374,20	3.614.345,30	3.759.017,42	3.796.067,79	3.835.023,57	4.871.755,27	3.907.401,13	46.060.261,44	0,00
Pessoal Ativo	3.305.561,89	3.305.628,86	3.262.002,42	6.327.428,56	2.713.655,03	3.362.374,20	3.614.345,30	3.759.017,42	3.796.067,79	3.835.023,57	4.871.755,27	3.907.401,13	46.060.261,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.972.085,97	2.963.471,60	2.924.164,36	5.707.633,40	2.490.566,64	2.984.495,43	3.162.141,51	3.274.555,08	3.309.192,01	3.339.452,22	4.366.059,81	3.412.735,33	40.906.553,36	0,00
Obrigações Patronais	333.475,92	342.157,26	337.838,06	619.795,16	223.088,39	377.878,77	452.203,79	484.462,34	486.875,78	495.571,35	505.695,46	494.665,80	5.153.708,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	341.240,47	352.972,93	342.566,91	545.524,26	319.803,95	337.008,09	352.736,83	337.000,35	339.991,11	342.335,37	343.447,02	348.485,10	4.303.112,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	16.439,11	8,59	0,00	1.769,57	0,00	19.820,70	0,00	0,00	2.696,31	1.016,82	4.254,90	46.006,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,11	0,00	68,46	0,00	0,00	0,00	0,00	124,57	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias Com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	211.193,84	206.487,19	212.511,69	283.876,45	204.019,20	216.141,45	219.596,72	222.408,70	222.596,72	219.986,34	222.777,48	224.577,48	2.666.173,26	0,00
Parecela dedutivel referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira	130.046,63	130.046,63	130.046,63	261.647,81	114.015,18	120.810,53	113.319,41	114.523,19	117.394,39	119.652,72	119.652,72	119.652,72	1.590.808,56	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.964.321,42	2.952.655,93	2.919.435,51	5.781.904,30	2.393.851,08	3.025.366,11	3.261.608,47	3.422.017,07	3.456.076,68	3.492.688,20	4.528.308,25	3.558.916,03	41.757.149,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	95.952.727,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.800.000,00	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	2.243.788,49	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	90.908.939,14	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	41.757.149,05	45,93
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	49.090.827,14	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.636.285,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.181.744,43	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de setembro de 2025 as 15:59:15		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:3892457E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
RGF - I -DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Prefeitura Municipal de Santa Cecília - Poder Executivo														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO DE 2025														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.661.753,13	1.661.583,10	1.646.416,98	2.276.911,78	1.552.175,99	1.575.007,50	1.728.244,62	1.805.103,14	1.964.362,88	1.932.423,40	2.346.258,50	1.866.563,73	22.016.804,75	0,00
Pessoal Ativo	1.661.753,13	1.661.583,10	1.646.416,98	2.276.911,78	1.552.175,99	1.575.007,50	1.728.244,62	1.805.103,14	1.964.362,88	1.932.423,40	2.346.258,50	1.866.563,73	22.016.804,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.529.506,56	1.524.220,09	1.516.336,34	2.058.482,42	1.377.615,01	1.422.347,58	1.553.959,37	1.607.741,37	1.760.680,10	1.720.060,51	2.118.588,21	1.663.059,73	19.852.597,29	0,00
Obrigações Patronais	132.246,57	137.363,01	130.080,64	218.429,36	174.560,98	152.659,92	174.285,25	197.361,77	203.682,78	212.362,89	227.670,29	203.504,00	2.164.207,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	101.894,28	103.402,61	101.079,42	202.478,74	86.479,96	99.675,03	95.604,83	98.757,55	102.157,58	45.353,45	127.819,45	111.381,07	1.276.083,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	32.085,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.806,42	43.892,09	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias Com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	59.731,33	59.790,00	56.907,33	84.323,60	58.594,00	59.606,00	59.194,00	62.818,00	66.218,03	7.700,00	90.166,00	61.921,20	726.969,49	0,00
Parecela dedutivel referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira	42.162,95	43.612,61	44.172,09	86.069,47	27.885,96	40.069,03	36.410,83	35.939,55	35.939,55	37.653,45	37.653,45	37.653,45	505.222,39	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)														
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.559.858,85	1.558.180,49	1.545.337,56	2.074.433,04	1.465.696,03	1.475.332,47	1.632.639,79	1.706.345,59	1.862.205,30	1.887.069,95	2.218.439,05	1.755.182,66	20.740.720,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)													42.542.952,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													1.300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)													721.492,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)													0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													40.521.460,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													20.740.720,78	51,18
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%													21.881.588,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													20.787.509,47	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													19.693.430,03	48,60

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:63BD2059

GABINETE DO PREFEITO
RREO - I -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.005.460,00	38.005.460,00	8.760.639,94	23,05	29.089.251,43	76,54	8.916.208,57
Receitas Correntes.	37.638.536,00	37.638.536,00	8.449.999,94	22,45	28.528.617,43	75,80	9.109.918,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.365,00	629.365,00	198.534,24	31,55	753.517,85	119,73	(124.152,85)
Impostos	593.466,00	593.466,00	195.441,79	32,93	733.268,69	123,56	(139.802,69)
Taxas	35.899,00	35.899,00	3.092,45	8,61	20.249,16	56,41	15.649,84
Contribuições	340.000,00	340.000,00	54.653,68	16,07	217.349,36	63,93	122.650,64
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	340.000,00	340.000,00	54.653,68	16,07	217.349,36	63,93	122.650,64
Receita Patrimonial	233.238,00	233.238,00	198.896,11	85,28	664.683,66	284,98	(431.445,66)
Valores Mobiliários	233.238,00	233.238,00	198.896,11	85,28	664.683,66	284,98	(431.445,66)
Receita de Serviços	0,00	0,00	234.090,00	0,00	234.090,00	0,00	(234.090,00)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	234.090,00	0,00	234.090,00	0,00	(234.090,00)
Transferências Correntes	36.424.220,00	36.424.220,00	7.760.808,28	21,31	26.636.395,37	73,13	9.787.824,63
Transferências da União e de suas Entidades	23.686.302,00	23.686.302,00	5.855.885,80	24,72	18.616.265,82	78,60	5.070.036,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.737.918,00	2.737.918,00	355.690,26	12,99	1.361.588,51	49,73	1.376.329,49
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	1.549.232,22	15,49	6.658.541,04	66,59	3.341.458,96
Outras Receitas Correntes	11.713,00	11.713,00	3.017,63	25,76	22.581,19	192,79	(10.868,19)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.713,00	11.713,00	3.017,63	25,76	18.939,19	161,69	(7.226,19)
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	3.642,00	0,00	(3.642,00)
Receitas de Capital	366.924,00	366.924,00	310.640,00	84,66	560.634,00	152,79	(193.710,00)
Alienação de Bens	22.376,00	22.376,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.376,00
Alienação de Bens Móveis	22.376,00	22.376,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.376,00
Transferências de Capital	344.548,00	344.548,00	310.640,00	90,16	560.634,00	162,72	(216.086,00)

Transferências da União e de suas Entidades	244.548,00	244.548,00	110.640,00	45,24	360.634,00	147,47	(116.086,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	200.000,00	200,00	200.000,00	200,00	(100.000,00)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.005.460,00	38.005.460,00	8.760.639,94	23,05	29.089.251,43	76,54	8.916.208,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	38.005.460,00	38.005.460,00	8.760.639,94	23,05	29.089.251,43	76,54	8.916.208,57
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	38.005.460,00	38.005.460,00	8.760.639,94	23,05	29.089.251,43	76,54	8.916.208,57
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.005.460,00	39.729.696,44	8.157.522,31	27.947.100,82	11.782.595,62	8.184.527,02	27.496.188,83	12.233.507,61	27.430.501,33	450.911,99
DESPESAS CORRENTES	35.869.046,00	36.921.795,90	7.882.780,06	26.762.035,90	10.159.760,00	7.865.364,42	26.364.353,17	10.557.442,73	26.304.805,67	397.682,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.360.119,00	21.413.937,17	4.431.073,55	15.626.975,29	5.786.961,88	4.431.073,55	15.626.975,29	5.786.961,88	15.626.975,29	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.508.927,00	15.507.858,73	3.451.706,51	11.135.060,61	4.372.798,12	3.434.290,87	10.737.377,88	4.770.480,85	10.677.830,38	397.682,73
DESPESAS DE CAPITAL	1.746.414,00	2.417.900,54	274.742,25	1.185.064,92	1.232.835,62	319.162,60	1.131.835,66	1.286.064,88	1.125.695,66	53.229,26
INVESTIMENTOS	1.464.722,00	2.192.900,54	274.742,25	960.064,92	1.232.835,62	274.742,25	958.288,92	1.234.611,62	952.148,92	1.776,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	81.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	225.000,00	0,00	225.000,00	0,00	44.420,35	173.546,74	51.453,26	173.546,74	51.453,26
Reserva de Contingência	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	38.005.460,00	39.729.696,44	8.157.522,31	27.947.100,82	11.782.595,62	8.184.527,02	27.496.188,83	12.233.507,61	27.430.501,33	450.911,99

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.005.460,00	39.729.696,44	8.157.522,31	27.947.100,82	11.782.595,62	8.184.527,02	27.496.188,83	12.233.507,61	27.430.501,33	450.911,99
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.142.150,61	-	-	1.593.062,60	-	1.658.750,10	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.005.460,00	39.729.696,44	8.157.522,31	29.089.251,43	-	8.184.527,02	29.089.251,43	-	29.089.251,43	450.911,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças										

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:B2B9D317

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.005.460,00	39.729.696,44	8.157.522,31	27.947.100,82	100,00	11.782.595,62	8.184.527,02	27.496.188,83	100,00	12.233.507,61	0,00
Legislativa	1.626.700,00	1.626.700,00	267.982,93	1.068.245,21	3,82	558.454,79	267.982,93	1.068.245,21	3,89	558.454,79	0,00
Ação Legislativa	1.626.700,00	1.626.700,00	267.982,93	1.068.245,21	3,82	558.454,79	267.982,93	1.068.245,21	3,89	558.454,79	0,00
Administração	3.163.369,00	3.625.852,00	1.281.297,84	3.130.752,75	11,20	495.099,25	1.151.606,24	2.984.512,47	10,85	641.339,53	0,00
Administração Geral	2.416.854,00	2.571.714,00	783.740,11	2.203.484,97	7,88	368.229,03	650.075,11	2.059.874,97	7,49	511.839,03	0,00
Administração Financeira	744.515,00	676.575,36	155.749,47	549.865,02	1,97	126.710,34	159.722,87	547.234,74	1,99	129.340,62	0,00
Outros Encargos Especiais	2.000,00	377.562,64	341.808,26	377.402,76	1,35	159,88	341.808,26	377.402,76	1,37	159,88	0,00
Assistência Social	1.429.202,00	1.390.396,00	223.928,32	902.660,28	3,23	487.735,72	228.897,59	894.542,20	3,25	495.853,80	0,00
Administração Geral	74.723,00	52.292,00	12.112,00	12.921,88	0,05	39.370,12	12.112,00	12.205,88	0,04	40.086,12	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	4.140,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	4.140,00	0,00
Assistência Comunitária	1.350.339,00	1.333.964,00	211.816,32	889.738,40	3,18	444.225,60	216.785,59	882.336,32	3,21	451.627,68	0,00
Saúde	7.699.322,00	8.675.913,00	2.207.202,00	6.829.245,19	24,44	1.846.667,81	2.230.782,51	6.775.185,82	24,64	1.900.727,18	0,00
Administração Geral	1.213.451,00	1.731.942,00	421.178,29	1.651.485,58	5,91	80.456,42	424.758,80	1.637.426,21	5,96	94.515,79	0,00
Atenção Básica	5.291.129,00	5.924.757,00	1.363.449,95	4.455.213,87	15,94	1.469.543,13	1.383.449,95	4.415.213,87	16,06	1.509.543,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	304.032,00	166.622,00	34.446,87	85.392,01	0,31	81.229,99	34.446,87	85.392,01	0,31	81.229,99	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	360.000,00	435.351,00	320.715,53	384.249,73	1,37	51.101,27	320.715,53	384.249,73	1,40	51.101,27	0,00
Vigilância Epidemiológica	530.710,00	417.241,00	67.411,36	252.904,00	0,90	164.337,00	67.411,36	252.904,00	0,92	164.337,00	0,00
Educação	17.243.725,00	16.329.896,18	3.155.395,11	10.524.810,41	37,66	5.805.085,77	3.129.013,88	10.495.578,04	38,17	5.834.318,14	0,00
Ensino Fundamental	14.479.333,00	13.728.286,47	2.870.810,70	8.819.462,57	31,56	4.908.823,90	2.844.429,47	8.790.230,20	31,97	4.938.056,27	0,00
Educação Infantil	2.751.672,00	2.594.064,71	284.584,41	1.705.347,84	6,10	888.716,87	284.584,41	1.705.347,84	6,20	888.716,87	0,00
Educação de Jovens e Adultos	12.720,00	7.545,00	0,00	0,00	0,00	7.545,00	0,00	0,00	0,00	7.545,00	0,00
Cultura	905.389,00	849.697,00	47.690,00	754.669,45	2,70	95.027,55	47.690,00	754.669,45	2,74	95.027,55	0,00
Difusão Cultural	905.389,00	849.697,00	47.690,00	754.669,45	2,70	95.027,55	47.690,00	754.669,45	2,74	95.027,55	0,00
Urbanismo	3.349.700,00	3.800.586,96	755.547,82	2.831.341,93	10,13	969.245,03	755.547,82	2.831.341,93	10,30	969.245,03	0,00
Infra-estrutura Urbana	474.028,00	416.629,00	50.423,49	277.632,31	0,99	138.996,69	50.423,49	277.632,31	1,01	138.996,69	0,00
Serviços Urbanos	2.875.672,00	3.383.957,96	705.124,33	2.553.709,62	9,14	830.248,34	705.124,33	2.553.709,62	9,29	830.248,34	0,00
Habitação	86.704,00	24.356,04	0,00	0,00	0,00	24.356,04	0,00	0,00	0,00	24.356,04	0,00
Administração Geral	8.084,00	1.617,00	0,00	0,00	0,00	1.617,00	0,00	0,00	0,00	1.617,00	0,00
Habitação Rural	78.620,00	22.739,04	0,00	0,00	0,00	22.739,04	0,00	0,00	0,00	22.739,04	0,00
Saneamento	34.790,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	34.790,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santa Cecília

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.005.460,00	39.729.696,44	8.157.522,31	27.947.100,82	100,00	11.782.595,62	8.184.527,02	27.496.188,83	100,00	12.233.507,61	0,00
Gestão Ambiental	26.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	25.389,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.177.513,00	1.321.102,00	196.006,52	848.142,19	3,03	472.959,81	220.522,52	839.970,19	3,05	481.131,81	0,00
Administração Geral	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	482.545,00	452.194,00	58.521,59	262.986,66	0,94	189.207,34	83.037,59	254.814,66	0,93	197.379,34	0,00
Recursos Hídricos	608.233,00	605.000,00	100.849,50	443.470,50	1,59	161.529,50	100.849,50	443.470,50	1,61	161.529,50	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	66.735,00	263.908,00	36.635,43	141.685,03	0,51	122.222,97	36.635,43	141.685,03	0,52	122.222,97	0,00
Transporte	69.170,00	59.962,00	20.021,77	59.961,51	0,21	0,49	20.021,77	59.961,51	0,22	0,49	0,00
Transporte Rodoviário	69.170,00	59.962,00	20.021,77	59.961,51	0,21	0,49	20.021,77	59.961,51	0,22	0,49	0,00
Desporto e Lazer	153.452,00	949.985,26	2.450,00	322.021,90	1,15	627.963,36	2.450,00	322.021,90	1,17	627.963,36	0,00
Difusão Cultural	98.280,00	98.280,00	2.450,00	28.810,00	0,10	69.470,00	2.450,00	28.810,00	0,10	69.470,00	0,00
Lazer	55.172,00	851.705,26	0,00	293.211,90	1,05	558.493,36	0,00	293.211,90	1,07	558.493,36	0,00
Encargos Especiais	650.000,00	675.250,00	0,00	675.250,00	2,42	0,00	130.011,76	470.160,11	1,71	205.089,89	0,00
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	225.000,00	0,00	225.000,00	0,81	0,00	44.420,35	173.546,74	0,63	51.453,26	0,00
Outros Encargos Especiais	450.000,00	450.250,00	0,00	450.250,00	1,61	0,00	85.591,41	296.613,37	1,08	153.636,63	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santa Cecília

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santa Cecília

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	38.005.460,00	39.729.696,44	8.157.522,31	27.947.100,82	100,00	11.782.595,62	8.184.527,02	27.496.188,83	100,00	12.233.507,61	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças											

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:46F98CEB

GABINETE DO PREFEITO
RREO - III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Santa Cecília														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2025
	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.186.945,44	3.088.500,68	3.357.894,37	5.730.459,83	3.980.404,14	4.045.642,33	3.230.577,59	3.340.628,43	3.851.599,00	3.818.817,00	5.281.600,94	3.763.040,96	46.676.110,71	45.264.709,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.116,57	88.676,11	111.401,77	160.780,17	90.948,71	89.117,88	82.621,98	91.333,33	107.413,88	93.547,83	93.244,34	105.289,90	1.208.492,47	720.313,71
IPTU	434,31	1.431,73	22.471,04	11.465,45	2.514,61	5.938,33	921,10	606,74	1.520,38	497,83	751,88	1.104,13	49.657,53	17.792,61
ITBI	2.538,50	0,00	0,00	489,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.309,40	0,00	0,00	4.337,58	2.000,00
IRRF	70.983,99	32.481,84	59.648,29	108.317,61	65.297,21	71.881,51	67.252,32	66.791,03	74.039,18	72.480,34	72.426,50	83.781,52	845.381,34	503.485,21
ISS	19.016,00	54.621,34	28.084,34	40.161,63	14.489,73	9.725,34	13.385,96	21.822,36	29.700,47	17.653,06	19.003,36	18.374,40	286.037,99	152.489,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.143,77	141,20	1.198,10	345,80	8.647,16	1.572,70	1.062,60	2.113,20	2.153,85	1.607,20	1.062,60	2.029,85	23.078,03	44.546,16
Contribuições	25.273,10	25.263,23	27.225,77	25.156,31	26.934,86	26.636,10	27.461,58	26.467,96	27.277,20	27.917,98	26.884,72	27.768,96	320.267,77	366.934,86
Receita Patrimonial	56.559,14	56.146,58	44.260,44	59.095,17	68.657,83	75.889,38	74.188,03	81.142,48	84.949,22	80.960,61	102.961,07	95.935,04	880.744,99	301.895,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	56.559,14	56.146,58	44.260,44	59.095,17	68.657,83	75.889,38	74.188,03	81.142,48	84.949,22	80.960,61	102.961,07	95.935,04	880.744,99	301.895,83
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.260,00	222.830,00	234.090,00	0,00
Transferências Correntes	3.009.690,53	2.918.264,76	3.175.005,60	5.485.075,18	3.792.145,44	3.853.745,97	3.044.800,00	3.135.171,78	3.628.815,63	3.609.959,27	5.044.939,18	3.310.511,06	44.008.124,40	43.862.134,44
Cota-Parte do FPM	1.400.226,05	1.171.267,23	1.499.275,52	2.418.529,38	1.514.237,47	2.031.931,84	1.338.120,59	1.359.758,86	1.734.565,22	1.781.636,81	1.872.611,69	1.442.950,98	19.565.111,64	18.239.857,47
Cota-Parte do ITR	167,12	200,72	64,10	54,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,49	14,00	507,40	225,00
Cota-Parte do ICMS	265.255,16	332.849,20	313.531,88	343.299,18	199.124,46	172.435,22	180.931,08	184.198,72	176.765,25	179.247,43	200.691,73	215.146,77	2.763.476,08	3.199.124,46
Cota-Parte do IPVA	12.053,83	16.068,63	5.028,83	5.731,22	13.458,08	17.437,52	14.768,22	14.335,41	23.583,27	8.356,06	8.664,83	11.928,50	151.414,40	193.458,08
Transferências da LC 61/1989	184,16	257,50	184,82	256,64	48,80	56,63	65,33	68,89	55,25	71,16	65,69	58,04	1.372,91	3.048,80
Transferências do FUNDEB	872.175,69	959.772,33	1.035.602,45	1.121.017,99	1.646.151,52	1.233.097,08	1.049.728,95	1.163.484,69	1.255.937,50	1.284.814,47	1.103.936,40	1.241.457,83	13.967.176,90	14.666.628,52
Outras Transferências Correntes	459.628,52	437.849,15	321.318,00	1.596.185,80	419.125,11	398.787,68	461.185,83	413.325,21	437.909,14	355.833,34	1.858.962,35	398.954,94	7.559.065,07	7.559.792,11
Outras Receitas Correntes	1.306,10	150,00	0,79	353,00	1.717,30	253,00	1.506,00	6.512,88	3.143,07	6.431,31	2.311,63	706,00	24.391,08	13.430,30
DEDUÇÕES (II)	275.273,03	304.128,56	363.616,93	406.446,26	345.373,67	444.372,15	306.776,95	311.672,29	386.993,70	393.862,24	260.622,42	334.019,54	4.133.157,74	3.991.142,67
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	275.273,03	304.128,56	363.616,93	406.446,26	345.373,67	444.372,15	306.776,95	311.672,29	386.993,70	393.862,24	260.622,42	334.019,54	4.133.157,74	3.991.142,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.911.672,41	2.784.372,12	2.994.277,44	5.324.013,57	3.635.030,47	3.601.270,18	2.923.800,64	3.028.956,14	3.464.605,30	3.424.954,76	5.020.978,52	3.429.021,42	42.542.952,97	41.273.566,47
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2025
	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.911.672,41	2.784.372,12	2.994.277,44	5.324.013,57	3.635.030,47	3.601.270,18	2.923.800,64	3.028.956,14	3.464.605,30	3.424.954,76	3.720.978,52	3.429.021,42	41.242.952,97	41.273.566,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	50.832,00	50.832,00	50.832,00	104.488,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	60.720,00	721.492,00	760.849,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	2.860.840,41	2.733.540,12	2.943.445,44	5.219.525,57	3.577.346,47	3.543.586,18	2.866.116,64	2.971.272,14	3.406.921,30	3.367.270,76	3.663.294,52	3.368.301,42	40.521.460,97	40.512.717,47
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças														

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:0343DE03

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**375.886,73**	**159.625,32**	**159.625,32**	**18,00**	**375.868,73**	**25.437,00**	**56.887,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**82.324,21**	**458.192,94**
PODER LEGISLATIVO	**18,00**	**0,00**	**0,00**	**18,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal de Santa Cecília	18,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	**375.868,73**	**159.625,32**	**159.625,32**	**0,00**	**375.868,73**	**25.437,00**	**56.887,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**82.324,21**	**458.192,94**
Prefeitura Municipal de Santa Cecília	301.927,14	159.562,72	159.562,72	0,00	301.927,14	15.509,58	56.874,12	0,00	0,00	0,00	72.383,70	374.310,84
Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília	68.207,93	62,60	62,60	0,00	68.207,93	9.901,42	13,09	0,00	0,00	0,00	9.914,51	78.122,44
Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cecília	5.733,66	0,00	0,00	0,00	5.733,66	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,00	5.759,66
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**375.886,73**	**159.625,32**	**159.625,32**	**18,00**	**375.868,73**	**25.437,00**	**56.887,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**82.324,21**	**458.192,94**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças												

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:2FD9E3E0

GABINETE DO PREFEITO
RREO - XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**593.466,00**	**593.466,00**	**733.268,69**	**123,56**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.278,00	15.278,00	13.855,00	90,69
IPTU	15.175,00	15.175,00	8.452,94	55,70
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	103,00	103,00	5.402,06	5.244,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	1.309,40	65,47
ITBI	2.000,00	2.000,00	1.309,40	65,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	138.000,00	138.000,00	144.154,68	104,46

ISS	138.000,00	138.000,00	144.154,68	104,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	438.188,00	438.188,00	573.949,61	130,98
IRRF	438.188,00	438.188,00	573.949,61	130,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**18.228.845,00**	**18.228.845,00**	**13.918.468,42**	**76,35**
Cota-Parte ITR	225,00	225,00	20,49	9,11
Cota-Parte FPM	15.045.620,00	15.045.620,00	12.296.885,59	81,73
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.508.540,66	50,28
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	489,79	16,33
Cota-Parte IPVA	180.000,00	180.000,00	112.531,89	62,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**18.822.311,00**	**18.822.311,00**	**14.651.737,11**	**76,35**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**1.349.107,00**	**1.468.704,00**	**924.809,22**	**156,95**	**884.809,22**	**154,19**	**883.599,22**	**154,11**	**40.000,00**
Despesas Correntes	1.296.688,00	1.448.286,00	905.529,22	62,52	865.529,22	59,76	864.319,22	59,68	40.000,00
Despesas de Capital	52.419,00	20.418,00	19.280,00	94,43	19.280,00	94,43	19.280,00	94,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**219.390,00**	**96.464,00**	**31.357,50**	**33,63**	**31.357,50**	**33,63**	**31.357,50**	**33,63**	**0,00**
Despesas Correntes	201.067,00	93.231,00	31.357,50	33,63	31.357,50	33,63	31.357,50	33,63	0,00
Despesas de Capital	18.323,00	3.233,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**30.000,00**	**14.793,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	30.000,00	14.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**177.191,00**	**91.456,00**	**83.740,40**	**91,56**	**83.740,40**	**91,56**	**83.740,40**	**91,56**	**0,00**
Despesas Correntes	175.121,00	91.456,00	83.740,40	91,56	83.740,40	91,56	83.740,40	91,56	0,00
Despesas de Capital	2.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**1.183.880,00**	**1.711.942,00**	**1.640.204,94**	**195,74**	**1.626.145,57**	**194,90**	**1.603.333,71**	**193,55**	**14.059,37**
Despesas Correntes	1.163.880,00	1.682.891,34	1.611.154,28	95,74	1.597.094,91	94,90	1.574.283,05	93,55	14.059,37
Despesas de Capital	20.000,00	29.050,66	29.050,66	100,00	29.050,66	100,00	29.050,66	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.959.568,00**	**3.383.359,00**	**2.680.112,06**	**477,89**	**2.626.052,69**	**474,29**	**2.602.030,83**	**472,85**	**94,99**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.680.112,06	2.626.052,69	2.602.030,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.680.112,06**	**2.626.052,69**	**2.602.030,83**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.197.760,57	2.197.760,57	2.197.760,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.197.760,57	2.197.760,57	2.197.760,57
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	482.351,49	428.292,12	404.270,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,29	17,92	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor Aplicado em	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.861.103,00	4.861.103,00	3.817.718,56	92,21
Proveniente da União	4.731.103,00	4.731.103,00	3.802.327,44	80,37
Proveniente dos Estados	130.000,00	130.000,00	15.391,12	11,84
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.861.103,00**	**4.861.103,00**	**3.817.718,56**	**92,21**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.942.022,00	4.456.053,00	3.530.404,65	170,72	3.530.404,65	170,72	3.530.404,65	170,72	0,00
Despesas Correntes	3.878.940,00	4.289.777,00	3.377.459,59	78,73	3.377.459,59	78,73	3.377.459,59	78,73	0,00
Despesas de Capital	63.082,00	166.276,00	152.945,06	91,98	152.945,06	91,98	152.945,06	91,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	84.642,00	70.158,00	54.034,51	151,27	54.034,51	151,27	50.964,51	142,99	0,00
Despesas Correntes	38.475,00	33.088,00	16.964,51	51,27	16.964,51	51,27	16.964,51	51,27	0,00
Despesas de Capital	46.167,00	37.070,00	37.070,00	100,00	37.070,00	100,00	34.000,00	91,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	330.000,00	420.558,00	384.249,73	91,37	384.249,73	91,37	379.017,13	90,12	0,00
Despesas Correntes	330.000,00	420.558,00	384.249,73	91,37	384.249,73	91,37	379.017,13	90,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	353.519,00	325.785,00	169.163,60	51,92	169.163,60	51,92	169.163,60	51,92	0,00
Despesas Correntes	351.449,00	325.785,00	169.163,60	51,92	169.163,60	51,92	169.163,60	51,92	0,00
Despesas de Capital	2.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	29.571,00	20.000,00	11.280,64	56,40	11.280,64	56,40	11.280,64	56,40	0,00
Despesas Correntes	28.494,00	20.000,00	11.280,64	56,40	11.280,64	56,40	11.280,64	56,40	0,00
Despesas de Capital	1.077,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO									
MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.739.754,00**	**5.292.554,00**	**4.149.133,13**	**0,00**	**4.149.133,13**	**521,68**	**4.149.133,13**	**512,16**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.291.129,00	5.924.757,00	4.455.213,87	166,89	4.415.213,87	166,19	4.414.003,87	166,17	40.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	239.542,00	126.319,00	48.322,01	38,25	48.322,01	38,25	48.322,01	38,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	360.000,00	435.351,00	384.249,73	88,26	384.249,73	88,26	379.017,13	87,06	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	530.710,00	417.241,00	252.904,00	60,61	252.904,00	60,61	252.904,00	60,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.213.451,00	1.731.942,00	1.651.485,58	195,28	1.637.426,21	194,45	1.614.614,35	193,11	14.059,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.699.322,00**	**8.675.913,00**	**6.829.245,19**	**641,27**	**6.775.185,82**	**639,75**	**6.775.185,82**	**629,57**	**54.059,37**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças									

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:B20278D0

GABINETE DO PREFEITO
RREO - XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Prefeitura Municipal de Santa Cecília			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DO ATIVO			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	**NADA A REGISTRAR**		
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Emte Federado, exceto estatais não											
dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
(V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças											

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:7D3C75BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.271.790,00	35.571.790,00	4.674.334,25	13,14	19.390.569,88	54,51	16.181.220,12
RECEITAS CORRENTES	32.957.011,00	33.257.011,00	4.674.334,25	14,06	18.624.095,54	56,00	14.632.915,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	535.434,00	535.434,00	125.727,45	23,48	530.976,45	99,17	4.457,55
Impostos	513.924,00	513.924,00	124.823,11	24,29	524.292,11	102,02	-10.368,11
Taxas	19.860,00	19.860,00	904,34	4,55	6.684,34	33,66	13.175,66
Contribuição de Melhoria	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	289.209,00	289.209,00	71.004,61	24,55	247.299,85	85,51	41.909,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	269.184,00	269.184,00	71.004,61	26,38	247.299,85	91,87	21.884,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	20.025,00	20.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.025,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.076.194,00	32.376.194,00	4.464.910,69	13,79	17.802.903,30	54,99	14.573.290,70
Transferências da União e de suas Entidades	24.267.437,00	24.267.437,00	3.480.539,20	14,34	13.524.635,99	55,73	10.742.801,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.695.655,00	2.995.655,00	299.057,01	9,98	1.332.054,14	44,47	1.663.600,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.113.102,00	5.113.102,00	685.155,44	13,40	2.945.577,01	57,61	2.167.524,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	159,04	0,00	636,16	0,00	-636,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.094,00	55.094,00	12.691,50	23,04	42.915,94	77,90	12.178,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.594,00	53.594,00	6.976,50	13,02	37.200,94	69,41	16.393,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	1.500,00	1.500,00	5.715,00	381,00	5.715,00	381,00	-4.215,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.314.779,00	2.314.779,00	0,00	0,00	766.474,34	33,11	1.548.304,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	62.255,00	62.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.255,00
Alienação de Bens Móveis	31.127,00	31.127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.127,00
Alienação de Bens Imóveis	31.128,00	31.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.128,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.252.524,00	2.252.524,00	0,00	0,00	766.474,34	34,03	1.486.049,66
Transferências da União e de suas Entidades	1.859.974,00	1.859.974,00	0,00	0,00	496.474,34	26,69	1.363.499,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	392.550,00	392.550,00	0,00	0,00	270.000,00	68,78	122.550,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.271.790,00	35.571.790,00	4.674.334,25	13,14	19.390.569,88	54,51	16.181.220,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.271.790,00	35.571.790,00	4.674.334,25	13,14	19.390.569,88	54,51	16.181.220,12
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.271.790,00	35.571.790,00	4.674.334,25	13,14	19.390.569,88	54,51	16.181.220,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	959.318,12			959.318,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		959.318,12			959.318,12		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO	(g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A AGO	(i) = (e-h)		

				(f)			(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.271.790,00	36.915.108,12	5.197.378,90	19.536.785,76	17.378.322,36	5.461.591,95	18.928.011,28	17.987.096,84	18.873.984,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.682.748,00	32.027.650,69	4.820.768,10	18.108.362,26	13.919.288,43	5.058.897,65	17.534.912,91	14.492.737,78	17.482.228,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.128.143,00	17.002.585,69	2.797.787,78	9.806.760,54	7.195.825,15	2.797.677,78	9.806.650,54	7.195.935,15	9.800.597,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.549.405,00	15.019.865,00	2.022.980,32	8.301.601,72	6.718.263,28	2.261.219,87	7.728.262,37	7.291.602,63	7.681.630,75	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.549.405,00	15.019.865,00	2.022.980,32	8.301.601,72	6.718.263,28	2.261.219,87	7.728.262,37	7.291.602,63	7.681.630,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.089.042,00	4.387.457,43	376.610,80	1.428.423,50	2.959.033,93	402.694,30	1.393.098,37	2.994.359,06	1.391.755,57	0,00
INVESTIMENTOS	5.039.042,00	4.337.457,43	376.610,80	1.393.994,18	2.943.463,25	396.649,43	1.369.502,18	2.967.955,25	1.368.159,38	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	34.429,32	15.570,68	6.044,87	23.596,19	26.403,81	23.596,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.271.790,00	36.915.108,12	5.197.378,90	19.536.785,76	17.378.322,36	5.461.591,95	18.928.011,28	17.987.096,84	18.873.984,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.271.790,00	36.915.108,12	5.197.378,90	19.536.785,76	17.378.322,36	5.461.591,95	18.928.011,28	17.987.096,84	18.873.984,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			462.558,60		516.585,84	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.271.790,00	36.915.108,12	5.197.378,90	19.536.785,76		5.461.591,95	19.390.569,88		19.390.569,88	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES						***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***				
059.891.154-58						359.456.724-91				
Prefeita Municipal						Contadora - CRC: 5231/O-7/RN				

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:48AA22A4

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III – RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 4º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2024 A AGO/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.286.715,37	2.094.576,92	2.447.449,46	4.146.727,91	2.613.498,88	3.001.155,28	2.177.723,36	2.242.614,35	2.701.621,74	3.328.952,50	2.820.161,59	2.423.137,68	32.284.335,04	38.034.009,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.522,36	46.237,94	64.223,00	77.077,17	47.008,30	114.485,49	62.541,64	64.981,63	59.039,88	57.192,06	58.439,84	67.287,61	770.036,92	535.434,00
IPTU	1.513,58	2.377,86	16.919,75	6.500,05	1.557,81	868,40	490,86	1.096,77	311,11	643,64	290,28	0,00	32.570,11	17.983,00
ISS	3.996,26	2.618,79	1.355,83	4.748,01	3.584,35	50.857,38	1.043,85	823,56	5.661,78	2.481,79	3.720,42	4.766,19	85.658,21	54.055,00
ITBI	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	6.086,00
IRRF	42.412,52	41.241,29	43.222,42	65.369,11	41.857,07	61.963,78	58.996,93	61.361,30	51.826,99	54.041,63	53.524,80	62.521,42	638.339,26	435.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	2.725,00	460,00	9,07	795,93	2.010,00	1.700,00	1.240,00	25,00	904,34	0,00	9.869,34	21.510,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	24.974,36	11.779,58	-15.743,36	21.031,10	25.075,38	33.679,75	31.026,84	30.453,81	29.912,23	26.147,23	38.978,32	32.026,29	289.341,53	289.209,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.974,36	11.779,58	-15.743,36	21.031,10	25.075,38	33.679,75	31.026,84	30.453,81	29.912,23	26.147,23	38.978,32	32.026,29	289.341,53	269.184,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.025,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Transferências Correntes	2.206.485,06	2.030.274,09	2.392.029,55	4.044.564,19	2.537.058,97	2.848.627,66	2.080.714,68	2.143.962,97	2.605.961,25	3.237.471,90	2.720.006,75	2.313.868,96	31.161.026,03	37.153.192,00
Cota-Parte do FPM	1.400.226,05	1.171.267,23	1.499.275,52	2.418.529,38	1.514.237,47	2.031.931,84	1.338.120,59	1.359.758,86	1.734.565,22	1.781.636,81	1.872.611,69	1.442.950,98	19.565.111,64	22.654.268,00
Cota-Parte do ICMS	187.717,20	235.552,52	221.881,93	245.675,59	145.938,23	126.495,51	132.727,91	135.125,00	129.671,94	131.492,81	147.223,99	157.827,96	1.997.330,59	2.720.390,00
Cota-Parte do IPVA	169,78	5.637,59	992,16	4.611,82	3.377,67	1.548,75	4.884,89	2.605,94	2.497,95	1.692,24	1.987,61	935,02	30.941,42	36.855,00
Cota-Parte do ITR	306,95	711,14	0,00	0,00	63,18	75,81	109,26	17,49	181,59	0,00	0,00	125,50	1.590,92	1.485,00
Transferências da LC 61/1989	130,34	182,24	95,13	-2.604,93	35,81	41,55	47,93	50,55	40,54	52,20	48,20	42,59	-1.837,85	7.335,00
Transferencias do FUNDEB	423.164,09	466.177,45	503.412,96	545.361,39	703.923,92	498.972,08	413.661,06	462.614,26	494.204,06	502.228,67	422.234,52	481.401,73	5.917.356,19	7.601.384,00
Outras Transferências Correntes	194.770,65	150.745,92	166.371,85	832.990,94	169.482,69	189.562,12	191.163,04	183.790,87	244.799,95	820.369,17	275.900,74	230.585,18	3.650.533,12	4.131.475,00
Outras Receitas Correntes	3.733,59	6.285,31	6.940,27	4.055,45	4.356,23	4.362,38	3.440,20	3.215,94	6.708,38	8.141,31	2.736,68	9.954,82	63.930,56	55.094,00
DEDUÇÕES (II)	257.405,88	282.670,08	344.448,90	385.523,22	332.730,43	432.018,65	295.178,06	299.511,50	373.391,39	382.974,79	248.588,68	320.376,34	3.954.817,92	4.776.998,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	257.405,88	282.670,08	344.448,90	385.523,22	332.730,43	432.018,65	295.178,06	299.511,50	373.391,39	382.974,79	248.588,68	320.376,34	3.954.817,92	4.776.998,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.029.309,49	1.811.906,84	2.103.000,56	3.761.204,69	2.280.768,45	2.569.136,63	1.882.545,30	1.943.102,85	2.328.230,35	2.945.977,71	2.571.572,91	2.102.761,34	28.329.517,12	33.257.011,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	598.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	28.000,00	0,00	966.272,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.029.309,49	1.811.906,84	2.103.000,56	3.162.932,69	2.280.768,45	2.569.136,63	1.882.545,30	1.943.102,85	2.328.230,35	2.605.977,71	2.543.572,91	2.102.761,34	27.363.245,12	33.257.011,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	14.120,00	14.120,00	14.120,00	31.064,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	219.152,00	344.759,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.015.189,49	1.797.786,84	2.088.880,56	3.131.868,69	2.262.552,45	2.550.920,63	1.864.329,30	1.924.886,85	2.310.014,35	2.587.761,71	2.525.356,91	2.084.545,34	27.144.093,12	32.912.252,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES									***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***					

059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:3868B0F5

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II – RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 4º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.271.790,00	36.915.108,12	5.197.378,90	19.536.785,76	100,00	17.378.322,36	5.461.591,95	18.928.011,28	100,00	17.987.096,84	0,00
Legislativa	1.653.692,00	1.653.692,00	233.333,84	975.695,25	4,99	677.996,75	233.268,84	975.630,25	5,15	678.061,75	0,00
Ação Legislativa	1.653.692,00	1.653.692,00	233.333,84	975.695,25	4,99	677.996,75	233.268,84	975.630,25	5,15	678.061,75	0,00
Administração	4.202.001,00	3.995.281,00	758.838,73	2.792.935,02	14,30	1.202.345,98	764.429,76	2.515.931,54	13,29	1.479.349,46	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	351.900,00	96.881,00	308.494,98	1,58	43.405,02	96.881,00	308.494,98	1,63	43.405,02	0,00
Administração Financeira	949.739,00	897.539,00	106.113,50	707.178,38	3,62	190.360,62	152.652,64	575.972,20	3,04	321.566,80	0,00
Controle Interno	82.938,00	79.938,00	13.800,00	47.350,00	0,24	32.588,00	13.800,00	47.350,00	0,25	32.588,00	0,00
Administração Geral	3.073.774,00	2.600.354,00	542.044,23	1.729.911,66	8,85	870.442,34	501.096,12	1.584.114,36	8,37	1.016.239,64	0,00
Demais Subfunções	95.550,00	65.550,00	0,00	0,00	0,00	65.550,00	0,00	0,00	0,00	65.550,00	0,00
Assistência Social	1.918.201,00	1.973.201,00	260.434,39	1.082.015,83	5,54	891.185,17	294.128,80	1.038.423,93	5,49	934.777,07	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00
Assistência Comunitária	1.911.301,00	1.966.301,00	260.434,39	1.082.015,83	5,54	884.285,17	294.128,80	1.038.423,93	5,49	927.877,07	0,00
Saúde	6.677.780,00	7.921.419,00	1.239.362,27	3.904.838,76	19,99	4.016.580,24	1.250.451,15	3.815.028,59	20,16	4.106.390,41	0,00
Atenção Básica	4.651.051,00	5.919.990,00	910.207,23	2.661.123,95	13,62	3.258.866,05	905.815,28	2.586.016,61	13,66	3.333.973,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	514.055,00	519.055,00	80.869,74	373.591,34	1,91	145.463,66	93.077,52	372.541,34	1,97	146.513,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	297.285,00	301.685,00	18.135,36	116.377,24	0,60	185.307,76	13.567,76	111.711,78	0,59	189.973,22	0,00
Vigilância Sanitária	42.696,00	42.696,00	0,00	0,00	0,00	42.696,00	0,00	0,00	0,00	42.696,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	123.234,00	155.734,00	21.102,61	81.308,72	0,42	74.425,28	21.102,61	81.308,72	0,43	74.425,28	0,00
Administração Geral	1.049.459,00	982.259,00	209.047,33	672.437,51	3,44	309.821,49	216.887,98	663.450,14	3,51	318.808,86	0,00
Educação	11.254.272,00	11.421.954,69	1.470.313,49	5.433.001,15	27,81	5.988.953,54	1.523.667,35	5.298.876,20	27,99	6.123.078,49	0,00
Ensino Fundamental	8.076.258,00	8.237.387,69	1.102.203,93	3.960.150,59	20,27	4.277.237,10	1.129.460,82	3.834.879,39	20,26	4.402.508,30	0,00
Ensino Médio	15.735,00	15.735,00	0,00	0,00	0,00	15.735,00	0,00	0,00	0,00	15.735,00	0,00
Ensino Superior	37.499,00	7.499,00	0,00	0,00	0,00	7.499,00	0,00	0,00	0,00	7.499,00	0,00
Educação Infantil	3.052.601,00	3.124.154,00	368.109,56	1.472.850,56	7,54	1.651.303,44	394.206,53	1.463.996,81	7,73	1.660.157,19	0,00
Educação de Jovens e Adultos	59.929,00	24.929,00	0,00	0,00	0,00	24.929,00	0,00	0,00	0,00	24.929,00	0,00
Educação Especial	12.250,00	12.250,00	0,00	0,00	0,00	12.250,00	0,00	0,00	0,00	12.250,00	0,00
Cultura	1.201.430,00	1.228.340,00	151.972,27	644.841,11	3,30	583.498,89	177.892,88	644.146,11	3,40	584.193,89	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	33.981,00	18.981,00	0,00	0,00	0,00	18.981,00	0,00	0,00	0,00	18.981,00	0,00
Difusão Cultural	1.109.876,00	1.153.286,00	151.972,27	644.841,11	3,30	508.444,89	177.892,88	644.146,11	3,40	509.139,89	0,00
Administração Geral	57.573,00	56.073,00	0,00	0,00	0,00	56.073,00	0,00	0,00	0,00	56.073,00	0,00
Urbanismo	5.059.327,00	5.116.394,43	687.032,73	2.629.454,44	13,46	2.486.939,99	793.517,80	2.615.721,88	13,82	2.500.672,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.233.835,00	3.285.902,43	457.374,54	1.813.933,25	9,28	1.471.969,18	513.184,05	1.806.427,79	9,54	1.479.474,64	0,00
Serviços Urbanos	1.435.050,00	1.455.050,00	225.214,14	788.462,14	4,04	666.587,86	275.257,60	784.234,54	4,14	670.815,46	0,00
Demais Subfunções	390.442,00	375.442,00	4.444,05	27.059,05	0,14	348.382,95	5.076,15	25.059,55	0,13	350.382,45	0,00
Saneamento	39.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
Saneamento Básico Rural	39.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
Agricultura	2.226.128,00	2.796.367,00	394.391,18	2.046.780,20	10,48	749.586,80	422.535,37	1.997.028,78	10,55	799.338,22	0,00
Extensão Rural	2.226.128,00	2.796.367,00	394.391,18	2.046.780,20	10,48	749.586,80	422.535,37	1.997.028,78	10,55	799.338,22	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	178.921,00	132.421,00	0,00	10.000,00	0,05	122.421,00	0,00	10.000,00	0,05	122.421,00	0,00
Promoção Comercial	49.410,00	1.910,00	0,00	0,00	0,00	1.910,00	0,00	0,00	0,00	1.910,00	0,00
Turismo	129.511,00	130.511,00	0,00	10.000,00	0,05	120.511,00	0,00	10.000,00	0,05	120.511,00	0,00

Desporto e Lazer	360.238,00	174.238,00	1.700,00	17.224,00	0,09	157.014,00	1.700,00	17.224,00	0,09	157.014,00	0,00
Desporto Comunitário	360.238,00	174.238,00	1.700,00	17.224,00	0,09	157.014,00	1.700,00	17.224,00	0,09	157.014,00	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.271.790,00	36.915.108,12	5.197.378,90	19.536.785,76	100,00	17.378.322,36	5.461.591,95	18.928.011,28	100,00	17.987.096,84	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:27024676

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII – RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO 4º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	6.440,00	6.440,00	0,00	0,00	200.499,97	219.806,66	317.815,43	317.815,43	0,00	102.491,20	102.491,20
02 PODER EXECUTIVO	0,00	6.440,00	6.440,00	0,00	0,00	200.499,97	219.806,66	317.815,43	317.815,43	0,00	102.491,20	102.491,20
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.499,97	1.372,02	201.871,99	201.871,99	0,00	0,00	0,00
0209 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.234,64	105.748,44	105.748,44	0,00	102.486,20	102.486,20
0211 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	10.195,00	10.195,00	0,00	5,00	5,00
0214 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	6.440,00	6.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	6.440,00	6.440,00	0,00	0,00	200.499,97	219.806,66	317.815,43	317.815,43	0,00	102.491,20	102.491,20

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:DF31A65A

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XII – RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE4º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	513.924,00	513.924,00	524.292,11	102,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.983,00	17.983,00	5.258,87	29,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.086,00	6.086,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	54.055,00	54.055,00	72.939,32	134,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	435.800,00	435.800,00	446.093,92	102,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.100.918,00	23.100.918,00	13.423.851,21	58,11
Cota-Parte FPM	20.334.853,00	20.334.853,00	12.296.885,59	60,47
Cota-Parte ITR	1.485,00	1.485,00	572,83	38,57
Cota-Parte IPVA	36.855,00	36.855,00	19.530,07	52,99
Cota-Parte ICMS	2.720.390,00	2.720.390,00	1.106.503,35	40,67
Cota-Parte IPI-Exportação	7.335,00	7.335,00	359,37	4,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.614.842,00	23.614.842,00	13.948.143,32	59,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.646.019,00	2.636.319,00	1.208.021,07	45,82	1.177.081,75	44,65	1.177.081,75	44,65	0,00
Despesas Correntes	2.505.359,00	2.527.859,00	1.208.021,07	47,79	1.177.081,75	46,56	1.177.081,75	46,56	0,00
Despesas de Capital	140.660,00	108.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	478.789,00	483.789,00	373.591,34	77,22	372.541,34	77,00	372.541,34	77,00	0,00
Despesas Correntes	476.378,00	481.378,00	373.591,34	77,61	372.541,34	77,39	372.541,34	77,39	0,00
Despesas de Capital	2.411,00	2.411,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	209.888,00	213.688,00	95.803,85	44,83	92.738,39	43,40	92.738,39	43,40	0,00
Despesas Correntes	209.888,00	213.688,00	95.803,85	44,83	92.738,39	43,40	92.738,39	43,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.050,00	7.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.050,00	7.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.978,00	16.478,00	6.091,82	36,97	6.091,82	36,97	6.091,82	36,97	0,00
Despesas Correntes	10.978,00	16.478,00	6.091,82	36,97	6.091,82	36,97	6.091,82	36,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	923.665,00	894.965,00	672.437,51	75,14	663.450,14	74,13	660.340,14	73,78	0,00
Despesas Correntes	922.165,00	891.265,00	670.267,76	75,20	661.280,39	74,20	658.170,39	73,85	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	3.700,00	2.169,75	58,64	2.169,75	58,64	2.169,75	58,64	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.276.389,00	4.252.289,00	2.355.945,59	55,40	2.311.903,44	54,37	2.308.793,44	54,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.355.945,59	2.311.903,44	2.308.793,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.355.945,59	2.311.903,44	2.308.793,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.092.221,50	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	219.681,94	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,89	16,57	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Valor inscrito em RP Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.339.516,00	2.639.516,00	1.546.466,80	58,59
Proveniente da União	2.073.176,00	2.073.176,00	1.237.181,39	59,68
Proveniente dos Estados	266.340,00	566.340,00	309.285,41	54,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	61.875,00	61.875,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.401.391,00	2.701.391,00	1.546.466,80	57,25

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.005.032,00	3.283.671,00	1.453.102,88	44,25	1.408.934,86	42,91	1.400.336,42	42,65	0,00
Despesas Correntes	1.392.867,00	2.526.507,00	1.259.553,86	49,85	1.215.385,84	48,11	1.206.787,40	47,77	0,00
Despesas de Capital	612.165,00	757.164,00	193.549,02	25,56	193.549,02	25,56	193.549,02	25,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	35.266,00	35.266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.766,00	7.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	87.397,00	87.997,00	20.573,39	23,38	18.973,39	21,56	18.973,39	21,56	0,00
Despesas Correntes	85.844,00	86.444,00	20.573,39	23,80	18.973,39	21,95	18.973,39	21,95	0,00
Despesas de Capital	1.553,00	1.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.646,00	35.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.172,00	33.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.474,00	2.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	112.256,00	139.256,00	75.216,90	54,01	75.216,90	54,01	75.216,90	54,01	0,00
Despesas Correntes	109.466,00	136.466,00	75.216,90	55,12	75.216,90	55,12	75.216,90	55,12	0,00
Despesas de Capital	2.790,00	2.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	125.794,00	87.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	125.794,00	87.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.401.391,00	3.669.130,00	1.548.893,17	42,21	1.503.125,15	40,97	1.494.526,71	40,73	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.651.051,00	5.919.990,00	2.661.123,95	44,95	2.586.016,61	43,68	2.577.418,17	43,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	514.055,00	519.055,00	373.591,34	71,98	372.541,34	71,77	372.541,34	71,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	297.285,00	301.685,00	116.377,24	38,58	111.711,78	37,03	111.711,78	37,03	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	42.696,00	42.696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	123.234,00	155.734,00	81.308,72	52,21	81.308,72	52,21	81.308,72	52,21	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.049.459,00	982.259,00	672.437,51	68,46	663.450,14	67,54	660.340,14	67,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.677.780,00	7.921.419,00	3.904.838,76	49,29	3.815.028,59	48,16	3.803.320,15	48,01	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:FFDAEDAB

